

Avaliado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 Destinação Final:  
 Guarda permanente  
 Amostragem  
 Eliminar em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



CÓDIGO DE BARRAS

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**VOL. 139****0260447-16.2010.8.19.0001**13/08/2010 -  
2º Ofício 1606  
Dep.

Cartório da 1ª Vara Empresarial - Empresarial  
 Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte -  
 Requerimento - Autofalência

Arremete: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA E OUTROS

Adv: Antônio Vale Leite (Di004741) e Outros

M Fal: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTROS

Adv: Wagner Braganca (Rj109734) e Outros

ETIQUETA DE DISTRIBUIÇÃO  
 COLE AQUI

JUIZ: ..... Dr. .....

Etiqueta PESSOA IDOSA

COLE AQUI

**AUTUAÇÃO**

DATA DA AUTUAÇÃO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

REG. DE SENT.: LIVRO ..... FLS. ....

JUSTIÇA GRATUITA: SIM  NÃO 

7535-651-1503

**Vol. 139**

**TERMO DE: ABERTURA ( )ENCERRAMENTO**

Nesta data,

INICIEI  
ENCERREI

este volume destes autos como 27931 folhas.

Rio de Janeiro, 04/10/2018.

P/O Chefe de Serventia

27931  
2005

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO – RJ

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

SELMA CRISTINA BARBOSA VERAS, brasileira, professora aposentada, RG nº 12.527.924-3-SSP/SP, CPF/MF sob nº 031.044.988-06, natural de São Paulo - SP, onde nasceu aos 23 de abril de 1.963, com 54 anos de idade, filha de Antônio Barbosa e de Apparecida Dias Barbosa, viúva, e

PAOLA CRISTINA BARBOSA VERAS, brasileira, analista de relações internacionais, RG nº 35.336.487-3-SSP/SP e CPF/MF nº 439.420.338-44, com 22 anos de idade, natural de São Paulo – SP, onde nasceu aos 18 de setembro de 1995, filha de Andre Luiz Veras e de Selma Cristina Barbosa Veras, solteira, maior, ambas residentes e domiciliadas nesta Capital, na Rua Irmã Carolina, nº 50, apto 194 – bloco C, CEP nº 03058-400,

Por seus advogados, com escritório situado na cidade de São Paulo, à rua Gomes Freire, nº 439, conj. 10, Bairro Lapa, CEP 05075-010, onde intimações e avisos, vêm, à presença de V. Exa., nos autos de FALÊNCIA das empresas S/A Viação Aérea Rio Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S/A e Nordeste Linhas Aéreas S/A, que se processa por este MM. Juízo, requerer, na forma do art. 7.<sup>º</sup>, parágrafo 1.<sup>º</sup>, art. 9.<sup>º</sup> e art. 99, IV da Lei nº 11.101, de 09-02-05, a HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO expondo o seguinte:

27832  
206

## 1. DOS FATOS.

ANDRE LUIZ VERAS, era brasileiro, casado, aeronauta, RG nº 55.533.844-7-SSP/SP e CPF/MF nº 281.178.324-53, filho de José Veras Camelo e de Herundina Donata Veras, natural de Garanhuns - PE, onde nasceu aos 18 de agosto de 1.967, já qualificado nos autos do processo de numeração em epígrafe é credor trabalhista em face da presente massa falida, na quantia total de R\$ 121.286,40 (cento e vinte e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), conforme relação de credores Classe I, página 28 do referido documento juntados aos autos do processo pelo Administrador judicial.

Ocorre que, no decorrer dos autos, ANDRE LUIZ VERAS veio a falecer, conforme se verifica na certidão de óbito que segue acostada, de tal modo que é essencial requer a habilitação de seus herdeiros como Requeridos nos autos, vez que, inclusive, já tramitou e foi judicialmente homologado o inventário.

Postas estas razões, cumpre esclarecer que Dentro do prazo legal, tramitou legalmente e foi homologado o inventário e Partilha de André Luiz Veras, sob nº 0018916-25.2013.8.26.0100, na 5ª Vara da Família e Sucessões - Foro Central Cível de São Paulo Capital, onde cumpridas todas as obrigações e inventariado os bens da ocasião, consta como arquivado desde 2015.

Ocorre que recentemente e já posteriormente ao final daquele feito, as herdeiras vieram a tomar conhecimento da existência de ação no qual deveriam regularizar o polo passivo, uma vez que o de cujus estava com o CPF cancelado, devendo apresentar documentos necessários para comprovar os herdeiros da ação.

Atualmente, após o último rateio, ao credor da falida, representado pelas herdeiras Sra. Selma e Paola, foi disponibilizado para pagamento a quantia de R\$ 9.109,29 (nove mil cento e nove reais e vinte e nove centavos) - doc. anexo, cujo valor atualizado até a presente data da não foi liberado as herdeiras tendo em vista o cancelamento do CPF do de cujus.

Importante salientar que seu crédito refere-se à rescisão de contrato de trabalho, estando classificado como classe I – trabalhista (art. 83 da Lei de Falência).

## 2. DO DIREITO

O artigo 687 do Novo Código de Processo Civil leciona que a habilitação ocorre quando, por falecimento de qualquer das partes, os interessados houverem de suceder-lhe no processo.

JAN  
2007

Não obstante, o artigo 688 do mesmo diploma legal diz que a habilitação pode ser requerida tanto pela parte, em relação aos sucessores do falecido, quanto pelos sucessores do falecido em relação à parte. Assim, é totalmente possível a habilitação do herdeiro de ANDRE LUIZ VERAS nestes autos.

O processo de habilitação será processado nos autos principais, onde estes ficarão suspensos, nos termos do artigo 689 do "códex" processualista, prosseguindo-se após transitada em julgado a sentença de habilitação, conforme disposição do artigo 692 do Novo Código de Processo Civil.

Igualmente, o direito das autoras vem amparado na Lei nº6.858/80, que dispõe sobre o pagamento aos dependentes ou sucessores de valores não recebidos em vida pelos respectivos titulares, que deve ser compreendido extensivamente no presente caso, nos seguintes termos:

*Art. 1º - Os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares, e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.*

Ainda, cumpre salientar que a atual jurisprudência não exige que herdeiros abram inventário para serem habilitados como parte em processo de execução de sentença, pois os valores não recebidos em vida pelo servidor podem ser pagos aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou na falta deles, aos seus sucessores, na forma da lei civil, independentemente de inventário. Ainda assim, as herdeiras o fizeram e foi homologado, conforme documentos acostados.

Muito embora já exista inventário homologado referente aos bens deixados pelo de *cujus*, o presente processo não foi citado, vez que as autoras desconheciam o andamento, independente disso, há de reforçar que não há necessidade de abertura de sequer sobrepartilha para que as herdeiras sejam autorizadas a levantar a quantia depositada nos autos, bem como do FGTS, consoante dispõe o art. 666 do Código de Processo Civil.

Portanto, outro não poderia ser o entendimento se não o necessário provimento da presente ação, também concedendo as autoras expedição de alvará para saque dos valores devidos.

### 3. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, vem o Requerente, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer:

a) seja recebido, conhecido e julgado totalmente procedente o presente incidente, habilitando SELMA CRISTINA BARBOSA VERAS, brasileira, professora aposentada, RG nº 12.527.924-3-SSP/SP, CPF/MF sob nº 031.044.988-06, natural de São Paulo – SP e PAOLA CRISTINA BARBOSA VERAS, brasileira, analista de relações internacionais, RG nº 35.336.487-3-VERAS, ambas residentes e domiciliadas nesta SSP/SP e CPF/MF nº 439.420.338-44, ambas residentes e domiciliadas nesta Capital, na Rua Irmã Carolina, nº 50, apto 194 – bloco C, CEP nº 03058-400, ora herdeiras de ANDRE LUIZ VERAS, era brasileiro, casado, aeronauta, RG nº 55.533.844-7-SSP/SP e CPF/MF nº 281.178.324-53, nos autos de numeração em epígrafe, nos termos do artigo 687 do Novo Código de Processo Civil;

b) Expedição do alvará judicial, autorizando a requerente a levantar a quantia disponível nos autos do processo, bem como do PIS/PASESP e FGTS;

c) a citação deste, ora Requerido nestes autos, para, querendo, se pronuncie no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposição do artigo 690 do Novo Código de Processo Civil;

d) após o trânsito em julgado da sentença destes autos, requer seja esta juntada nos autos principais, dando prosseguimento naqueles autos em face do Requerido, nos termos do artigo 692 do “códex” processualista, com a liberação dos valores já disponíveis para pagamento e demais futuros;

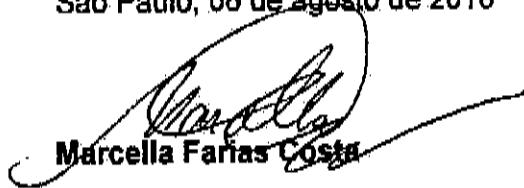
e) havendo necessidade de instrução processual, nos termos do artigo 691 do Novo Código de Processo Civil, requer a produção de todos os meios de prova admitidos em direito.

Nestes termos,

27/08  
27935

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 06 de agosto de 2018



Marcella Farias Costa

OAB/SP 378.213

**PERIODICO DE INVESTIGACIONES Y ESTADISTICA**

~~27.936~~

#### REFERENCES

SELMA CRISTINA BARBOSA VIEIRAS, brasileira, professora aposentada, RG nº 13.327.014-3-SSP-SP, CPF/MF nº 011.044.768-06, natural de São Paulo - SP, endereço Rua 21 de Abril nº 1.963, filha de Antônio Barbosa e de Apolônioide (falecida), nascida em

卷之三十一

www.Mini-Workshop.BEAM.WTF/2023

• 30 •

Rua Gonçalves Freitas - 219 - Macaé - Rio de Janeiro - CEP 28307-010 - Telefone: 3841-1545

[View the full-text online](http://www.ncbi.nlm.nih.gov/entrez/query.fcgi?cmd=Search&db=pubmed&term=(%22Hypertension%22%20OR%20%22Hypertensive%22)%20AND%20((%22Cannabis%22%20OR%20%22Marijuana%22)%20AND%20(%22Treatment%22%20OR%20%22Therapy%22))&use_linkplus=1)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

27937

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

Nome: ANDRE LUIZ VERAS  
CPF: 281.178.324-53 - Titular falecido

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:25:33 do dia 17/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2018.

Código de controle da certidão: **6192.F34F.8C4D.0AD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# INFORMAÇÃO NACIONAL DE EXISTÊNCIA DE TESTAMENTO

Brasília, 19 de janeiro de 2018

Ilmo.(a) Sr.(a)  
MARCELLA FARIA COSTA  
Rua Moreira de Barros, 1498  
02430-000 - São Paulo - SP  
Ref.: 1086687

Prezado(a) Senhor(a),

O Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal, em cumprimento ao Provimento 56/2016 do Conselho Nacional de Justiça, informa que **NÃO CONSTA** na base de dados do Registro Central de Testamentos On-Line - RCTO informação sobre a existência de testamento público, aprovação de testamento cerrado ou revogação, outorgado (s) por ANDRE LUIZ VERAS, portador (a) do documento de identificação nº 555338447-SSP/SP e do CPF/MF nº 281.178.324-53, falecido(a) no dia 19 de janeiro de 2013, cujo óbito foi lavrado às folhas 0210 - V do livro C - 00000331, conforme prova a certidão de óbito emitida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito - Liberdade - Comarca da Capital - Estado de São Paulo.

Esta pesquisa contempla os atos informados pelos tabeliães de notas de todos os estados do Brasil, dos quais os abaixo listados disponibilizaram a totalidade das informações sobre testamentos públicos, cerrados e eventuais revogações:

- DF: desde 1º de janeiro de 2000 até 31 de dezembro de 2017
- ES: desde 1º de janeiro de 1980 até 15 de novembro de 2017
- MG: desde 1º de janeiro de 2000 até 31 de dezembro de 2017
- MS: desde 1º de janeiro de 2000 até 31 de dezembro de 2017
- MT: desde 1º de janeiro de 2000 até 31 de dezembro de 2017
- PB: desde 1º de janeiro de 1918 até 31 de dezembro de 2012
- PE: desde 1º de janeiro de 1960 até 31 de dezembro de 2012
- PR: desde 1º de janeiro de 1900 até 31 de dezembro de 2017
- RO: desde 1º de janeiro de 2000 até 31 de dezembro de 2017
- RS: desde 1º de janeiro de 2000 até 31 de dezembro de 2017
- SC: desde 1º de janeiro de 2000 até 31 de dezembro de 2017

# INFORMAÇÃO NACIONAL DE EXISTÊNCIA DE TESTAMENTO



2795

- SP: desde 1º de janeiro de 1970 até 31 de dezembro de 2017

A presente pesquisa e conferência foram realizadas por Alan de Souza França, consoante dados do arquivo.

Ao ensejo apresentarmos os protestos de respeitosa consideração.

Atenciosamente,

**Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:  
**\*\* PAOLA CRISTINA BARBOSA VERAS \*\***

MATRÍCULA:  
**\*\* 112375 01 55 1995 1 00175 022 0105009-48 \*\***

DATA DE NASCIMENTO PÓR EXTEÑSO

DIA      MÊS      ANO

DEZOITO DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO

18      09      1995

HORA      MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

04:31      SÃO PAULO - SP

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

LOCAL DE NASCIMENTO

SEXO

SÃO PAULO - SP

NO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO  
LUIZ, NESTE SUBDISTRITO

FEMININO

FILIAÇÃO

PAI: ANDRÉ LUIZ VÉRAS, NATURAL DE GUARANHUNS - PE\*\*\*

MÃE: SELMA CRISTINA BARBOSA VÉRAS, NATURAL DE SÃO PAULO - SP\*\*\*

AVÓS

PATERNOS: JOSÉ VÉRAS CAMELO e HERUNDINA DONATA VÉRAS\*\*\*

MATERNOS: ANTONIO BARBOSA e APPARECIDA DIAS BARBOSA \*\*\*

GÊMEO      NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

NÃO      SEM INFORMAÇÃO

DATA DO REGISTRO PÓR EXTEÑSO

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

VINTE E UM DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E  
NOVENTA E CINCO

SEM INFORMAÇÃO

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Assento lavrado no livro A nº 0175, fls. nº 022 e termo nº 105009. Foi declarante O PAI. NADA MAIS ME  
CUMPRE CERTIFICAR. \*\*\*

REGISTRO CIVIL DO 28º SUBDISTRITO - JARDIM PAULISTA  
KATIA CRISTINA SILENCIO POSSAR - Oficial  
Rua Comendador Miguel Califat, 70 - São Paulo - SP CEP: 04537080  
Tel: (11) 3845-8424.  
Site: www.cartoriojardimpaulista.com.br  
E-mail: contato@cartoriojardimpaulista.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé  
São Paulo, 31 de outubro de 2017

Baun  
ALINE BARBOSA  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Emolumentos:  
Ao Oficial.....: R\$ 24,90 / Ao IPESP.....: R\$ 5,00  
ISS.....: R\$0,51 / Total.....: R\$ 30,50  
Guia: 127/2017 /

11237-5 - AA 000188718



27.948

15

**DETALHAMENTO DA MATRÍCULA**

**NET** é o HOMEM

22288888 [00188-3] Código Nacional de Servicios  
DE ALTA TIEN  
[00188-3] Códigos Nacionales de Servicios  
[00188-3] Códigos Nacionales de Servicios

**Úso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:  
**\*\* ANDRÉ LUIZ VERAS \*\***  
**\*\* SELMA CRISTINA BARBOSA \*\***

MATRÍCULA:  
**\*\* 115048 01 55 1993 3 00004 083 0000134-64 \*\***

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

ANDRÉ LUIZ VERAS, nascido no dia dezoito de agosto de mil novecentos e sessenta e sete (18/08/1967), em Garanhuns, Estado de Pernambuco, de nacionalidade brasileira, filho de JOSÉ VERAS CAMELO e de HERUNDINA DONATA VERAS.\*\*\*

SELMA CRISTINA BARBOSA, nascida no dia vinte e três de abril de mil novecentos e sessenta e três (23/04/1963), nesta Capital, Alto da Mooca, de nacionalidade brasileira, filha de ANTONIO BARBOSA e de APPARECIDA DIAS BARBOSA.\*\*\*

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTESSO  
TRÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS\*\*\* DIA: 03 MÊS: 11 ANO: 1993

REGIME DE BENS DO CASAMENTO  
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS\*\*\*

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ANDRÉ LUIZ VERAS: Continua a usar o MESMO NOME.\*\*\*

SELMA CRISTINA BARBOSA: Passou a usar o nome de SELMA CRISTINA BARBOSA VERAS.\*\*\*

OBSERVAÇÕES

Assento lavrado no Livro 0004, Fls 083, Termo nº 134. Casamento religioso com efeito civil, celebrado em Vinte DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS (20/10/1993), na Paróquia São Luiz Gonzaga, nesta Capital, realizado aos 20 de outubro de 1993 À MARGEM DO ASSENTO CONSTAM ELEMENTOS DE ANOTAÇÃO. VIDE VERSO.\*\*\*

19º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL - PERDIZES  
SILMAR SOARES SANTOS BOCCALETI MARQUES PICOLI  
Oficiala Designada  
Rua Turlassu, 433 - Perdizes - São Paulo/SP  
CEP: 05005001  
Tel.: (11) 3864-4550 / (11) 3862-9209

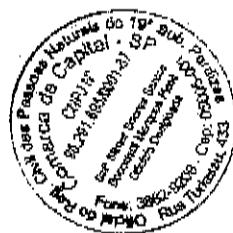
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

São Paulo, 26 de outubro de 2017

Meire do Carmo Monteiro de Brito  
Escrevente Autorizada

EMOLUMENTOS:

Ao Oficial: R\$ 37,48 | IPESP: R\$ 7,50 | ISS: R\$ 0,77  
Total: R\$ 45,75 | Guia: 246/17 | Digitado por: MATHEUS  
Conferido por: MEIRE



11504-8-AA 000054425



27343

**AVERBAÇÕES**

CERTIFICO que, na margem do termo consta a seguinte ANOTAÇÃO: Aos 30-01-2013, anoto o falecimento do contraente ANDRÉ LUIZ VERAS, ocorrido em 19-01-2013, nesta Capital - subdistrito Liberdade, Lº C 331, fls. 210v, nº 0198317. (a.) Meire do Carmo Monteiro de Brito, escrevente autorizada. Nada mais consta. NADA MAIS.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé:

São Paulo, 26 de outubro de 2017

**Meire do Carmo Monteiro de Brito**  
Escrevente Autorizada

**19º CARTÓRIO**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital

Bel Sílvia Soares Santos Boccaleri Marques Picanha  
Oficial Designado  
Rua Turiaçu, 433 - Perdizes - São Paulo - SP  
Fone: (11) 3084-4550 / (11) 3862-9204



Reconheço, por sua assinatura, a firma da (1) MEIRE DO CARMO MONTEIRO DE BRITO, sem valor econômico.

São Paulo, 26 de outubro de 2017.  
Em testemunho da verdade.

Selo(s): 1 Nro 1041AB-027320  
Por firma R\$ 6,00 - Total R\$ 6,00 - 200587990936000149783-005814  
FABIANA RIBEIRO FERREIRA - Escrevente Autorizada

FIM (0003)	Número do Livro:
B20 (050)	Número da folha:
00005373	00005373
11431	Digito Verificado

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA	cc 15h   Tipo de Serviço Prestado: sendo: 55 - Serviço de Revisão Civil das Pessoas Naturais
Matrícula	00181301551903710003450-0000533.31
Patrão	anotado(a) e NAI 099.0999999999999
data/2022 [01188.31]	DETALHAMENTO DA SENTENÇA
bb [01]	cc 15h   Código Racional da Sentença: Identificação única do cartório: Cartório de Ação, sendo: 01 - Ofício Próprio, Outros - Arquivos Incorporados.

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais

ESC  
M-10  
FSC STUR0324



27944

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:

**\*\* ANDRE LUIZ VERAS \*\***

MATRÍCULA:

**\*\* 122804 01 55 2013 4 00331 210 0198317-29 \*\***

SEXO COR ESTADO CIVIL E IDADE

MASCULINO branca Casado - 45 anos de idade

NATURALIDADE

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ELEITOR

Garanhuns-PE

RG n. 555338447

Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

JOSE VERAS CAMELO e HERUNDINA DONATA VERAS, FALECIDA. \*\*\*  
Residente na Rua Irmã Carolina, 50, apartamento 194C, Belenzinho, São Paulo, SP \*\*\*

DATA E HORA DO FALECIMENTO

DIA MÊS ANO

DEZENOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E TREZE - 07:45 H

19 01 2013

LOCAL DE FALECIMENTO

no Hospital Paulistano, neste Subdistrito São Paulo /SP., \*\*\*

CAUSA DA MÓRTE

neoplasia pancreas metastática \*\*\*

DECLARANTE

ADRIANO GOULART DE CARVALHO

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

O corpo foi incinerado no Crematório de São Paulo, nesta Capital.

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

a Dra. CINTHIA YUKIE KUGA CRM Nº 100536 e o Dr. AUGUSTO A. PEREIRA CRM Nº 119706 \*\*\*

OBSERVAÇÕES

Registro feito no Livro C-0331, Folha 210V, Termo nº 198317. Deixa bens. Não deixa testamento. O falecido era casado com SELMA CRISTINA BARBOSA VERAS, casamento realizado na Serventia do Subdistrito Perdizes, nesta Capital (Livro B-4, fls. 83 e n. 134). Deixa uma filha menor de nome: PAOLA CRISTINA. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR\*\*\*

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Liberdade - 2º Subdistrito  
Silvana Mikko Koti - Oficial  
R. Tamandaré, 788 - São Paulo - SP CEP: 01525-000  
Tel/Fax: (11) 2814-4959  
Site: www.registrationliberdade.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
São Paulo, 30 de outubro de 2017.

UBIRAJUI ELESBÃO  
Encarregado Autorizado  
Ao Oficial: R\$ 24,99; ISS 2%: R\$ 0,51; Ipepo: R\$ 5,00; Total: R\$ 30,50  
- Guia: 044/17  
Digitado por: Ubirajui

12280-4 - AA 000126901

12280-4-11400-117000-0007

27345

卷之三

**ETALHÁS**

**Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais**

**0018916-25.2013.8.26.0100**

**PODER JUDICIÁRIO**



SÃO PAULO

27.946  
V 10.637/201

JUÍZO DE DIREITO DA \_\_\_\_\_



JUÍZO DE DIREITO DO \_\_\_\_\_ 2º OFÍCIO \_\_\_\_\_

SCRIVÃO(Ã) DIRETOR(A) \_\_\_\_\_

Morro Central Civil  
5ª Vara da Família e Sucessões



0018916-25.2013.8.26.0100

- |                   |   |
|-------------------|---|
| Classe            | : Inventário  |
| Assunto principal | : Inventário e Partilha   |
| Competência       | : Família e Sucessões   |
| Valor da ação     | : R\$ 250.318,95  |
| Volume            | : 1/1   |
| Advogada          | : <u>Selma Cristina Barbosa Veras</u><br>Karla Janaina Rocha Marqueze (OAB:<br>179001/SP) e outro |
| Advogado          | : <u>André Luiz Veras (Espólio)</u>   |
| Distribuição      | : Livre - 05/03/2013 11:34:20   |

2013/000239

Titular

5

**SENTENCIADO**

Família

**AUTUAÇÃO**

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

autuou neste Ofício \_\_\_\_\_

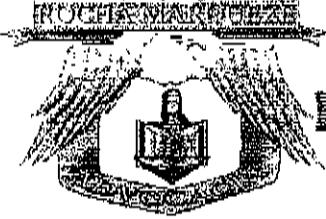
que segue(m) e lavrou este termo.

Eu, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), Escr., subscr.

REG. SOB nº \_\_\_\_\_

LIVRO nº \_\_\_\_\_ - Fls. \_\_\_\_\_

**0018916-25.2013.8.26.0100**



27.947  
02  
2012

ROCHA MARQUEZE ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA  
VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO CENTRAL DA  
CAPITAL.

(an) 39 X  
268 X

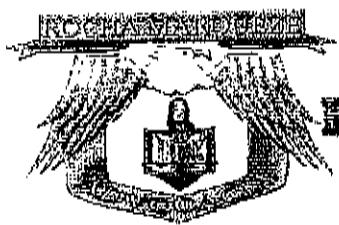
O

**SELMA CRISTINA BARBOSA VERAS**, brasileira, viúva, coordenadora pedagógica, portadora da Cédula de Identidade RG. 12.527.924-3 e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.044.988-06, (doc.01), residente e domiciliada na Rua Irma Carolina, 50 - bloco C - apto 194 - Belém - São Paulo - CEP: 03058-040, por seus advogados infra assinados, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência e Digníssimo Cartório com fulcro nos artigos 982 a 988 do Código de Processo Civil, requerer

### ABERTURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA

dos bens deixados por **ANDRÉ LUIZ VERAS**, era brasileiro, aeroviário, portador da Cédula de Identidade RG. 55.533.844-7 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 281.178.324-53, (doc.02) cujo falecimento ocorreu em **19 de Janeiro de 2013**, conforme Certidão de Óbito registrada no livro C-0331, Folha 210v., Termo n.º: 198317, (doc.03).

X



27348  
03/2022  
RJ

**ROCHA MARQUEZE ADVOCACIA**

1.- **ANDRÉ LUIZ VERAS**, "de cujus", faleceu em 19 de Janeiro de 2013, contando à época com 45 anos de idade, conforme certidão de óbito já anexo, teve com seu último domicílio o endereço: Rua Irmã Carolina, 50 - Apto 194 - Bloco C - Belenzinho - São Paulo - SP - CEP:03058-040, (doc. 3.1) não deixou testamentos ou qualquer outra disposição de vontade.

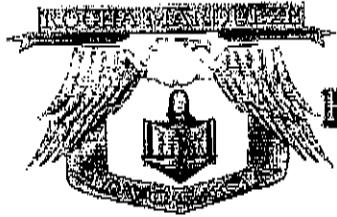
2.- Na qualidade de cônjuge supérstite, conforme artigo 988, inciso I do Código de Processo Civil, requer-se a nomeação da Sra. **SELMA CRISTINA BARBOSA VERAS** casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme certidão de casamento (doc. 04), como inventariante dos bens deixados pelo falecimento de seu marido, devendo ser intimada para compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e dar prosseguimento ao inventário até final da partilha.

#### **DA HERDEIRA**

3.- O "de cujus", deixa sua filha herdeira: **PAOLA CRISTINA BARBOSA VERAS**, brasileira, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG. 35.336.487-3 e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º: 439.420.338-44, (doc.05) nascida em 18 de Setembro de 1995, conforme demonstra certidão de nascimento (doc. 06) em anexo.

#### **DOS BENS DEIXADOS PELO AUTOR DA HERANÇA**

A.-) UM APARTAMENTO N.º 194, TOPO III, localizado no 19º andar do Bloco "II", EDIFÍCIO FÁTIMA, integrante do CONDOMÍNIO "JK", situado na AVENIDA ALVARO RAMOS, N.º 217, e Rua Irma Carolina, n.º 50, no 10º Subdistrito - Belenzinho, com a área útil de 74,632



27.949/01/2011  
66

**ROCHA MARQUEZE ADVOCACIA**

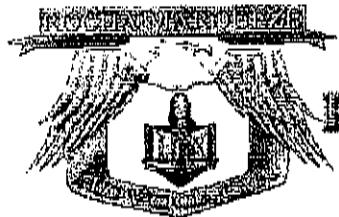
m<sup>2</sup>, a área comum de 46,118m<sup>2</sup>, área total de 120,750 m<sup>2</sup>, e fração ideal no terreno de 0,0031317, devidamente registrado no 7º Registro de Imóveis da Capital, cujo numero da matrícula é 113.785, e o numero de contribuinte é 029.024.0265-1, conforme demonstram (docs.7 a 9), cujo valor atribuído é de R\$142.407,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e sete reais);

**B.-)** UMA VAGA DE GARAGEM n.º 44, localizada no 2º subsolo do CONDOMÍNIO "JK", situado na Avenida Álvaro Ramos, n.º 217 e Rua Irma Carolina, n.º 50, no 10º SUBDISTRITO - BELENZINHO, com área útil de 9,900m<sup>2</sup>, a área comum de 1,884 m<sup>2</sup>, área total de 11,784 m<sup>2</sup>, e a fração ideal no terreno de 0,0001817, devidamente registrada no 7º Registro de Imóveis da Capital, cujo número da matrícula é 113.786, e o número de contribuinte é 029.024.0383-6, ( doc. 10 a 12 ) cujo valor atribuído é de R\$ 13.512,00 ( treze mil e quinhentos e doze reais);

**C.-)** 1/2 METADE DE UM APARTAMENTO N.º 92, localizado no 9º andar da TORRE "b" do "CONDOMÍNIO VIVENDA DOS SONHOS", situado na Avenida Álvaro Ramos, n.º 375, no 10º SUBDISTRITO BELENZINHO, com área útil de 49,080m<sup>2</sup>, área comum de 44,801 m<sup>2</sup>, área total de 93,881 m<sup>2</sup> e fração ideal de terreno de 05640%, Na área comum deste apartamento acha-se incluída 01 vaga de garagem indeterminada localizada no subsolo do condomínio, devidamente registrado no 7º Registro de Imóveis da Capital, cujo o número da matrícula é 117.101, e o número de contribuinte é 029.033.0030-5, (doc.13 e 15);cujo valor atribuído é de R\$ 119.921,00 (Cento e Dezenove Mil e Novecentos e vinte e Um Reais); ressaltando-se que a sua propriedade ficou para o autor da herança com usufruto vitalício para o seu pai Sr. JOSE VERAS CAMELO,(doc. 16) conforme demonstra escritura de inventario e partilha do espolio de sua mãe Sra. Herundina Donata Veras (doc.17)

**D.-)** UM AUTOMÓVEL VW/FOX 1.0 GII, ANO 2012, MODELO 2013, PLACA: FAA7646, CHASSI 9BWAA05Z9D4090620, no valor atual de R\$ 30.284,00 ( trinta mil e duzentos e oitenta e quatro reais) (doc 18 e 19);

27.950  
D 2013  
J



## ROCHA MARQUEZE ADVOCACIA

E.-) CONTA CORRENTE, cujo o número será informado no momento oportuno do Banco Citibank, com saldo em 07/02/2013 de R\$ 2.915,87 ( dois mil e novecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos);

F.-) CONTA CORRENTE N.º: 0854470-0, AGENCIA: 3263, BANCO BRADESCO, com saldo em 07/02/2013 no valor de R\$ 0,63;

4.- Atribui-se a causa o valor de R\$ 250.318,95 ( duzentos e cinquenta mil e trezentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), que é o valor aproximado dos bens a serem inventariados.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

São Paulo, 15 de Fevereiro de 2013.

*Karla M Marqueze*  
Karla Janayna Rocha Marqueze

OAB/SP 179.001

*Jarbas Alessandro Rocha Marqueze*  
OAB/SP 144.677



27.351  
27/3/2013

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**5ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
Praça João Mendes s/nº, 4º andar sala 426 - Centro  
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 2171-6025 - E-mail: sp5fam@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: 0018916-25.2013.8.26.0100  
Classe - Assunto: Inventário - Inventário e Partilha  
Inventariante (Ativo): Selma Cristina Barbosa Veras  
Inventariado: André Luiz Veras

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Christina Agostini Spadoni**

Vistos.

Atenda-se, integralmente, a cota do MP de fls. 38.  
Int.

São Paulo, 13 de março de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

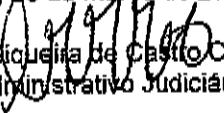
Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0019/2013, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 20/03/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Karla Janayna Rocha Marqueze (OAB 179001/SP)  
Jarbas Alessandro Rocha Marqueze (OAB 144677/SP)

Teor do ato: "Vistos. Atenda-se, integralmente, a cota do MP de fls. 38. Int."

São Paulo, 20 de março de 2013.

  
Cristiane Siqueira de Castro Correia  
Agente Administrativo Judiciário

27953

W  
C

27953

## **CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal, sem  
que houvesse manifestação,  
em 05/04/2013. Eu, M, (Maria Elisa Almeida  
de Moraes), Escrevente Técnico Judiciário,  
subscrevi.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

## 5ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar sala 426, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6025, São Paulo-SP -  
E-mail: sp5fam@tjsp.jus.br

27.9.54  
42  
27.9.28

### DESPACHO

Processo: 0018916-25.2013.8.26.0100 - Inventário

Inventariante  
(Ativo): Selma Cristina Barbosa Veras

Inventariado: André Luiz Veras

1. Nomeio o requerente Selma Cristina Barbosa Veras, brasileira, viúva, coordenadora pedagógica, portador(a) da cédula de identidade RG. nº 12.527.924-3 e inscrita no C.P.F/MF sob nº 031.044.988-06, residente e domiciliado nesta Capital, para exercer o cargo de inventariante do Espólio, devendo apresentar as primeiras declarações no prazo de vinte (20) dias. Esta decisão, acompanhada da ciência escrita do inventariante ou seu procurador legal (no rodapé desta página), servirão como **TERMO DE COMPROMISSO** e **CERTIDÃO**, para todos os fins legais, por celeridade e economia processual.

2. Providencie a requerente a certidão testamentária, que será expedida em processo distribuído por dependência a essa Vara para este fim, ou seja, abertura, registro e cumprimento de testamento.

3. Junte-se a certidão de casamento e a certidão do Colégio Notarial em vias originais, bem como as certidões negativas de débitos municipal e da Receita Federal.

4. Regularize-se a representação processual da sucessora Paola, como postulado pelo MP

5. Após, com cópia das declarações e recolhidas as diligências do Oficial de Justiça, citem-se os interessados não representados.

6. Em seguida, não havendo impugnações, às últimas declarações e ao contador para o cálculo do imposto de transmissão e da taxa judiciária, devendo o(a) inventariante recolher o ITCMD, inclusive com as obrigações acessórias perante a Fazenda Estadual (mesmo que isento do imposto) e digam.

7. Após, ao partidor. No silêncio e verificado o descumprimento de qualquer determinação, remetam-se os autos ao arquivo.

Int.

São Paulo, 05 de abril de 2013.

Christina Agostini Spadoni  
Juiza de Direito

Ciente e de acordo:

*Carla M Marques Jr*

27955  
43

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0025/2013, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 11/04/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Karla Janayna Rocha Marqueze (OAB 179001/SP)  
Jarbas Alessandro Rocha Marqueze (OAB 144677/SP)

Teor do ato: "1. Nomeio o requerente Selma Cristina Barbosa Veras, brasileira, viúva, coordenadora pedagógica, portador(a) da cédula de identidade RG, nº 12.527.924-3 e inscrita no C.P.F./MF sob nº 031.044.988-06, residente e domiciliado nesta Capital, para exercer o cargo de inventariante do Espólio, devendo apresentar as primeiras declarações no prazo de vinte (20) dias. Esta decisão, acompanhada da ciência escrita do inventariante ou seu procurador legal (no rodapé desta página), servirão como TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO, para todos os fins legais, por celeridade e economia processual. 2. Providencie a requerente a certidão testamentária, que será expedida em processo distribuído por dependência a essa Vara para este fim, ou seja, abertura, registro e cumprimento de testamento. 3. Junte-se a certidão de casamento e a certidão do Colégio Notarial em vias originais, bem como as certidões negativas de débitos municipal e da Receita Federal. 4. Regularize-se a representação processual da sucessora Paola, como postulado pelo MP. 5. Após, com cópia das declarações e recolhidas as diligências do Oficial de Justiça, citem-se os interessados não representados. 6. Em seguida, não havendo impugnações, às últimas declarações e ao contador para o cálculo do imposto de transmissão e da taxa judiciária, devendo o(a) inventariante recolher o ITCMD, inclusive com as obrigações acessórias perante a Fazenda Estadual (mesmo que isento do imposto) e digam. 7. Após, ao partidor. No silêncio e verificado o descumprimento de qualquer determinação, remetam-se os autos ao arquivo."

São Paulo, 11 de abril de 2013.

Cristiane Siqueira da Castro Correia  
Agente Administrativo Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO CENTRAL CÍVEL  
5ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Praça João Mendes s/nº, 4º andar sala 426 - Centro  
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 2171-6025 - E-mail: sp5fam@tjsp.jus.br**

27956  
55 24430  
E

---

## **DESPACHO**

---

Processo nº: 0018916-25.2013.8.26.0100  
Classe - Assunto: Inventário - Inventário e Partilha  
Inventariante (Ativo): Selma Cristina Barbosa Veras  
Inventariado: André Luiz Veras

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Christina Agostini Spadoni**

## Vistos.

Ao MP.

São Paulo, 11 de julho de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

27957  
66  
6  
DAN

**VISTA**

Em 190713, faço vista destes autos  
ao MINISTÉRIO PÚBLICO.....  
Eu, (Assinatura), (Marcelo Sabathe Nucci)  
Escrevente, digitei e providenciei a impressão.

19 JUL 2013

Muito respeitosamente,  
Opino por agruardar as primeiras  
declarações da inventariante.  
São Paulo, 18/07/13

Nina Ribeiro de Aquino Beggs  
Promotora de Justiça  
Substituta



279587



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

5ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar sala 426 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 2171-6025 - E-mail: sp5fam@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0018916-25.2013.8.26.0100

Classe – Assunto: Inventário - Inventário e Partilha

Inventariante (Ativo): Selma Cristina Barbosa Veras

Inventariado: André Luiz Veras

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Salomon Tudisco

Vistos.

Cumpre-se integralmente o r.Despacho de fls. 42. No silêncio, ao arquivo. Custas e despesas processuais na forma da lei.

Int.

São Paulo, 14 de agosto de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

27959

2033  
58

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

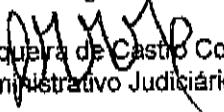
Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0059/2013, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 19/08/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jarbas Alessandro Rocha Marqueze (OAB 144677/SP)  
Karla Janayna Rocha Marqueze (OAB 179001/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se integralmente o r.Despacho de fls. 42. No silêncio, ao arquivo. Custas e despesas processuais na forma da lei. Int."

São Paulo, 19 de agosto de 2013.

  
Cristiane Siqueira de Castro Correia  
Agente Administrativo Judiciário

283M  
124

27.9.60



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

5ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua João Mendes s/nº, 4º andar sala 426, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6025, São Paulo-SP -  
E-mail: sp5fam@tjsp.jus.br

### SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO - PARTILHA

Processo: 0018916-25.2013.8.26.0100 - Inventário

Inventariante (Ativo): Selma Cristina Barbosa Veras

Inventariado: André Luiz Veras

Vistos, etc.

Ciente o Ministério Pùblico.  
em  
24 JUL. 2014  
**Marcia Otsuka Morishita**  
Promotora da Justiça Substituta

Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 101/110, destes autos de **INVENTÁRIO** dos bens deixados por André Luiz Veras , falecido aos 19 de janeiro de 2.013.

Em consequência, atribuo a cada um dos interessados nela contemplados o seu respectivo quinhão, ressalvando erros, omissões ou direitos de terceiros prejudicados.

Julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, se providenciadas as peças necessárias e recolhidas as custas a que se refere o provimento 833/04, expeça-se Formal de Partilha e os alvarás requeridos (fls. 101/110).

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

São Paulo, 28 de maio de 2014.

Christina Agostini Spadoni  
Juiza de Direito

~~2025~~

125

27961



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO PAULO**

**5ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Praca João Mendes s/nº, 4º andar sala 426, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6025, São Paulo-SP -  
E-mail: sp5fam@isp.jus.br

**AVERTIDÃO - Trânsito em Juizado**

Extrato e os fls. 51 que, em 25/08/2014

Consta -> Julgado e r. sentença fls. 164

Fls. 25. / agosto. : 2014

Fls. 25. / agosto. : 2014

27962 22256  
126

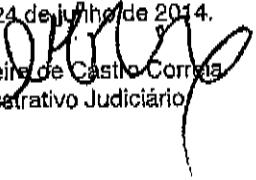
### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0062/2014, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 24/06/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Jarbas Alessandro Rocha Marqueze (OAB 144677/SP)  
Karla Janayna Rocha Marqueze (OAB 179001/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 101/110, destes autos de INVENTÁRIO dos bens deixados por André Luiz Veras , falecido aos 19 de janeiro de 2.013. Em consequência, atribuo a cada um dos interessados nela contemplados o seu respectivo quinhão, ressalvando erros, omissões ou direitos de terceiros prejudicados. Julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, se providenciadas as peças necessárias e recolhidas as custas a que se refere o provimento 833/04, expeça-se Formal de Partilha e os alvarás requeridos (fls. 101/110). Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C."

SÃO PAULO, 24 de junho de 2014.

  
Cristiane Siqueira de Castro Corrêa  
Agente Administrativo Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

5ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

27963  
117

**DESPACHO**

Processo Físico nº: 0018916-25.2013.8.26.0100

Classe – Assunto: Inventário - Inventário e Partilha

Inventariante (Ativo): Selma Cristina Barbosa Veras

Inventariado: André Luiz Veras

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos à(ao)

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Salomon Tudisco

Vistos.

Certificado o trânsito em julgado e nada mais sendo requerido, no prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo. Custas e despesas processuais na forma da lei.

Int.

São Paulo, 01 de setembro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

27369  
26/11/2014

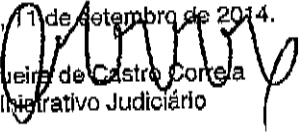
### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0109/2014, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 11/09/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Jarbas Alessandro Rocha Marqueze (OAB 144677/SP)  
Karla Janayna Rocha Marqueze (OAB 179001/SP)

Teor do ato: "Vistos. Certificado o trânsito em julgado e nada mais sendo requerido, no prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo. Custas e despesas processuais na forma da lei. Int."

SÃO PAULO, 11 de setembro de 2014.

  
Cristiane Siqueira de Castro Correa  
Agente Administrativo Judiciário

27.985/34  
B7039



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

S<sup>a</sup> VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar sala 426, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6025, São Paulo-SP - E-mail: sp5fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Pùblico: das 12h30min às 19h00min

**FORMAL DE PARTILHA**

Processo Físico nº: 0018916-25.2013.8.26.0100

Classe – Assunto: Inventário - Inventário e Partilha

Inventariante (Ativo): Selma Cristina Barbosa Veras

Inventariado: André Luiz Veras

Aos Excelentíssimos Senhores Doutores Ministros, Desembargadores, Juízes e demais pessoas de Justiça, aos quais o conhecimento desta haja de pertencer.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5<sup>a</sup> Vara da Família e Sucessões do Foro Central Cível, Dr(a). Christina Agostini Spadoni, na forma da lei,

FAZ SABER que perante este Juízo e respectivo Ofício processaram-se regularmente os termos da ação supra mencionada e, tendo a sentença que julgou a partilha transitado em julgado em 25/08/2014, é expedido em favor dos interessados o presente FORMAL DE PARTILHA, constituído por 124 peças dos autos do processo, autenticadas e rubricadas, que adiante seguem e deste ficam fazendo parte integrante.

**TERMO DE ENCERRAMENTO E CONFERÊNCIA**

Nada mais havendo nos autos acima mencionados para ser transscrito no presente FORMAL DE PARTILHA, o qual mando que se cumpra e guarde tão inteiramente como dele se contém e declara, rogando às autoridades deste país que lhe dêem inteiro cumprimento e justiça. São Paulo, 21 de outubro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

27960  
27966/136



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

5ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar sala 426, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6025, São Paulo-SP - E-mail: sp5fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 19h00min

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico nº: 0018916-25.2013.8.26.0100

Classe - Assunto: Inventário - Inventário e Partilha

Inventariante (Ativo): Selma Cristina Barbosa Veras

Inventariado: André Luiz Veras

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC,  
preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s)  
seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Formal de Partilha e alvarás expedidos devendo o interessado  
comparecer em cartório para sua retirada.

Nada Mais. São Paulo, 29 de outubro de 2014. Eu, Soraia Diniz  
Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s)  
ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Eu, \_\_\_, Soraia Diniz Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

27.967

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0148/2014, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 04/11/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Jarbas Alessandro Rocha Marqueze (OAB 144677/SP)  
Karla Janayna Rocha Marqueze (OAB 179001/SP)

Teor do ato: "Formal de Partilha e alvarás expedidos devendo o interessado comparecer em cartório para sua retirada."

SÃO PAULO, 5 de novembro de 2014.

  
Ydérlan Pinto  
Agente Administrativo Judicário

27368  
22412

ALDINO ANGELO TROMBETA  
MARISTELA ANTUNES DA SILVA

ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ.

(Autos nº 0260447-16.2010.8.19.001)

O ESPÓLIO DE JOSÉ DE SOUSA DUARTE NETO, por sua Inventariante, e CLARICI FLORES DE SOUSA DUARTE, e na condição de meeira, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF nº 022.703.659-66, residente e domiciliada na Rua SV Donato José Flores, Bairro Palmital dos Fundos, CEP 89800-000, na cidade de Chapecó, Santa Catarina, e mais CLARA ARIANE FLORES DE SOUSA DUARTE, na condição de herdeira necessária, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada, à Rua SV Donato José Flores, Palmital dos Fundos, CEP 89800.000, na cidade de Chapecó, Santa Catarina, por seus procuradores ao final assinados, com endereço profissional na Av. Getúlio Vargas, nº 609N, Edif. Engemede, 1º andar, salas 105/106, Caixa Postal 664, CEP 89.802.000, na cidade de Chapecó, Santa Catarina, respeitosamente, vem à presença de V. Exia., para requerer suas HABILITAÇÃO, na condição de credoras, nos autos de número acima, da MASSA FALIDA DE S/A VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE VARIO; MASSA FALIDA DE RIO DO SUL LINHAS AÉREAS S/A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS, devidamente qualificadas, em substituição de JOSÉ DE SOUSA DUARTE NETO, pedindo, para tanto, permissão para expor e afinal requerer o que segue:

#### I - OS FUDAMENTOS DO PRESENTE PEDIDO.

1. O Sr. JOSÉ DE SOUSA DUARTE NETO, brasileiro, casado, aeroviário, inscrito no CPF nº 716.885.289-20, portador do RG nº 1.275.709-8/SSP/SC, residente e domiciliado na Rua SV Donato José Flores, Palmital dos Fundos, CEP 89800.000, Chapecó, Santa Catarina, esposo da primeira Requerente, e pai da segunda Requerente, veio a falecer no dia 25 de maio de 2.015, conforme se comprova pelo atestado de óbito em anexo;

Clarici Flores Clara Duarte

AM NY 1

2. Na condição de funcionário da Massa da S/A (Viação Aérea Rio-Grandense) - Falida, portador do RG de número acima, e exercendo a função de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE RÁDIO, de matrícula nº 92634, o de cujus, tornou-se credor da massa falida de diversos valores, de origem trabalhista, sendo que o último valor que as Requerentes tem conhecimento e que teriam sido repassados a todos os interessados, foi de R\$ 54.043,64 (Cinquenta e quatro mil, quarenta e três reais e sessenta centavos), constando ainda a serem recebidos, e que não se sabe se foram liberados, mais R\$ 12.221,63 e 21.482,02 conforme se comprova pelos extratos constantes dos próprios autos da massa, somando, assim a expressiva importância de R\$ 87.747,29 mais os acréscimos legais que incidirem;

3. Em face do falecimento do credor, foi aberto o competente inventário por arrolamento, que tomou o nº 0306996-19.2015.8.24.0018, tramitando da 1ª Vara da Família, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Chapecó, Santa Catarina, sendo que a Requerente Clarice Flores de Souza Duarte foi nomeada e assumiu a condição de inventariante, conforme termo de compromisso de Inventariante que se anexa;

4. Ao tomar conhecimento dos valores acima apontados junto a Massa Falida, foi petionado ao R. Juízo do Inventário, conforme documentos que se juntam para que fosse oficiado a Juízo da Massa Falida, no caso V. Exia.,, para que tais valores fossem transferidos em uma subconta do Juízo Oficiante, o que foi ratificado em 22/01/2018, tendo sido informado, conforme se verifica da certidão de fls., pelo escrivão Wagner, que:

- a) Que o falecido e/ou seus herdeiros não se habilitaram nos autos;
- b) Que o falecido está no rol dos credores da massa falida (vide anexo) juntamente com, mais 13.000 credores, e isso pode ser verificado no site do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro;
- c) Embora conste da lista mencionada, não há qualquer reserva ou previsão próxima de reserva de valores;

5. Assim, não resta quaisquer dúvidas com relação ao crédito junta a massa, que por evidente é reconhecido expressamente pela própria massa, não podendo e não devendo, assim, serem questionados, vez que líquido e certo;

6. Com relação a liberação do pagamento, conforme se verifica do R. Mandado de Pagamento de nº 140/153/2015/MPG de 25/06/2015, que expedição determinada, pelo R. Despacho ali constante. R. Decisão, fls.16.440 e 16.441, o crédito de R\$54.043,64 dos Requerentes, encontra-se relacionado às fls.16.441, sendo assim, foi disponibilizado pelo R. Juízo, sendo que não se realizou, porquanto o depósito na conta indicada junto ao Banco do Brasil S/A, não foi possível ser efetivado, em razão do bloqueio existente de tal conta, em face do falecimento do titular, conforme já informado, sendo que o crédito, retornou, assim à origem;

7. Em face de tais tipos de contratemplos, informou-se a R. Juízo do Inventário que seria procedida a habilitação junto a processo da Massa, o que se faz agora, e que eventuais créditos recebidos, seriam informados, e serão objetos de sobrepartilha;

8. Não se trata aqui, de habilitação de crédito, mas sim da habilitação da Meeira e dos Herdeiros, para que recebam o crédito reconhecido, de titularidade do seu esposo e pai, falecido, ou quando não, alternativamente, e se outro for o entendimento de V. Exia., da habilitação do Espólio, em substituição ao credor, como afinal irá se requerer;

9. Daí porque as suas presenças no presente pedido, para dizerem, que estão plenamente de acordo com a substituição ora proposta, e que sendo maiores, concordam plenamente, que os valores a serem pagos, todos sem exceção, tanto os discriminado no presente pedido, como aqueles que porventura forem apurados e liberados posteriormente, sejam creditados na Caixa Econômica Federal, agência 0414, conta poupança, operação 013, de nº 00187635-2, que se encontra em nome da inventariante/meeira, que se compromete, expressamente, a proceder a competente prestação de contas no R. Juízo próprio, que como dito, foi informado da presente postulação;

10. Em face do exposto, respeitosamente, pede-se permissão para que seja formulado o seguinte,

## II – REQUERIMENTO FINAL.

Que é feito no sentido de que V. Exia., haja por bem em receber o presente pedido, com os documentos que a acompanham, acolhendo-o e determinando a substituição do credor JOSÉ DE SOUSA DUARTE NETO, pelas requerentes CLARICI FLORES DE SOUSA DUARTE e CLARA ARIANE FLORES DE SOUSA DUARTE, qualificadas, identificadas e com endereço no início do presente pedido, determinando que os valores disponíveis e já liberados, e os que futuramente sejam disponibilizados, sejam depositados na conta indicada no item nº 9 da presente petição, por convenção e ajuste entre as partes, conforme já explicitado, tendo em vista que as partes são todas maiores e tendo em vista que a meeira promoverá a competente prestação de contas junto ao R. Juízo do Inventário;

Alternativamente, se outro for o entendimento do R. Juízo, requer-se, então que, seja admitido como substituto do credor falecido, o Espólio de José de Sousa Duarte Neto, aqui representada por sua inventariante, sendo que os valores deverão ser disponibilizados para o R. Juízo 1<sup>a</sup>. Vara da Família, Idoso, Órfãos e Sucessões, nos autos nº

27371 27465

ALDINO ANGELO TROMBETA  
MARISTELA ANTUNES DA SILVA

ADVOGADOS

0306996-19.2015.8.24.0018, em subconta, que será fornecida por aquele Juízo, telefones 49-3321-4135 e e-mail [chapeco.familial@tjsc.jus.br](mailto:chapeco.familial@tjsc.jus.br), conforme se extraí dos documentos juntos;

NESTES TERMOS  
P. DEFERIMENTO

Chapecó, SC 01 de agosto de 2.018

*Aldino Angelo Trombetta*  
pp. Aldino Angelo Trombetta

OAB-SC 2.186

*Maristela Antunes da Silva*  
pp. Maristela Antunes da Silva

OAB-SC 23.857



*Clarici Flores de Sousa Duarte*  
Clarici Flores de Sousa Duarte

Meeira e Inventariante



*Clara A. F. de Sousa Duarte*  
Clara Ariane Flores de Sousa Duarte

Herdeira

Endereço p/intimações no rodapé.



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC  
[cartorio@cartorioporto.com.br](mailto:cartorio@cartorioporto.com.br) - (49) 3322-0702

Ivânia Loss Porto - Tabelião

Reconheço como AUTÉNTICA(S) a(s) firma(s) de:

CLARA ARIANE FLORES DE SOUSA DUARTE

CLARICI FLORES DE SOUSA DUARTE

Dou fô. Chapecó, 02 de Agosto de 2018

Em testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade.

VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS - ESCREVENTE

Emolumentos: R\$ 8,30 + Selo(s): R\$ 3,80 = Total: R\$ 10,10 - Selo Digital

Fiscalização NORMAL FDX53114-AUCK e FDX53115-IJTA - Consulte os

dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br). Ato praticado por: VERONI PEREIRA D

OLIVEIRA REMUS



27.972 ~~2846~~

ALDINO ANGELO TROMBETA  
MARISTELA A. S. VALGINSKI  
ADVOGADOS  
CHAPECÓ - SC

## PROCURAÇÃO

O ESPÓLIO DE JOSÉ DE SOUSA DUARTE NETO, representado por sua inventariante Sra. Clarici Flores de Sousa Duarte, brasileira, viúva, do lar, CPF 022.703.549-66, portadora do RG nº 3.313.619/SSP/SC, residente e domiciliada na Rua SV Donato José Flores, Bairro Palmital dos Fundos, CEP 89800.000, na cidade de Chapecó, Santa Catarina, nomeia(m) e constitui(em) seus bastantes procuradores, onde necessário for e com esta se apresentarem, perante qualquer Juízo ou Tribunal, os DRS. **ALDINO ANGELO TROMBETA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB secção de SC, sob o nº 2.186 e no CPF sob o nº 106.569.019-34, e **MARISTELA ANTUNES DA SILVA VALGINSKI**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SC, sob nº 23.857 e no CPF sob nº 033.815.649-60, todos com escritório profissional na Av. Getúlio Vargas nº 609-N, 1º andar, salas 105/106, Edf. Engemede, para o fim geral de propor ou contestar toda e qualquer ação, podendo para tanto usar poderes, contidos na cláusula “ad judicia” e mais para confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso, e ainda, fazer defesa em processo-crime, assistir na acusação, fazer reclamatórias e defesas trabalhistas, requerer abertura de inventário e assinar termo de inventariante, concordar e discordar de partilhas e receber valores, oferecer penhora, usar de recursos, inclusive extraordinário e substabelecer.

Chapecó, SC 01 de agosto de 2.018

Clarici Flores de Sousa Duarte  
Clarici Flores de Sousa Duarte

PROCURAÇÃO

**CLARICI FLORES DE SOUSA DUARTE**, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob nº 022.703.549-66, portadora do RG nº 3.313.619 SSP/SC, residente e domiciliada a Rua SV Donato José Flores, Palmital dos Fundos, CEP 89800-000, Chapecó-SC, nomeia(m) e constitui(em) seus bastantes procuradores, onde necessário for e com esta se apresentarem, perante qualquer Juízo ou Tribunal, os **DRS. ALDINO ANGELO TROMBETA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB secção de SC, sob o nº 2.186 e no CPF sob o nº 106.569.019-34, **MARISTELA ANTUNES DA SILVA VALGINSKI**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SC, sob nº 23.857 e no CPF sob nº 033.815.649-60, todos com escritório profissional na Av. Getúlio Vargas nº 609-N, 1º andar, salas 105/106, Edf. Engemede, para o fim geral de propor ou contestar toda e qualquer ação, podendo para tanto usar poderes, contidos na cláusula “ad judicia” e mais para confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso, e ainda, fazer defesa em processo-crime, assistir na acusação, fazer reclamatórias e defesas trabalhistas, requerer abertura de inventário e assinar termo de inventariante, concordar e discordar de partilhas e receber valores, oferecer penhora, usar de recursos, inclusive extraordinário e substabelecer.

Chapecó-SC, 11 de Julho de 2016

Clarici Flores de Sousa Duarte  
Clarici Flores de Sousa Duarte

27974

## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## CERTIDÃO DE CASAMENTO

## NOME:

**JOSE DE SOUSA DUARTE NETO  
CLARICI FLORES DE SOUSA DUARTE**

## MATRÍCULA:

**106690 01 55 1992 2 00021 144 0005518 01**

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

**JOSE DE SOUSA DUARTE NETO** - nascido em 24/12/1968, Santarém - PA, brasileiro, filho de **Francisco de Sousa Duarte e Maria do Socorro Frazão Duarte** e **CLARICI FLORES** - nascida em 01/10/1974, Chapecó - SC, brasileira, filha de **Marcelino Flores e Alvina Flores**

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENO)

Vinte e dois de agosto de mil novecentos e noventa e dois

DIA	MÊS	ANO
22	08	1992

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

**Comunhão Parcial de Bens**

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR:

**JOSE DE SOUSA DUARTE NETO e CLARICI FLORES DE SOUSA DUARTE**

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES:

JOSE DE SOUSA DUARTE NETO faleceu em 26/05/2015, às 11:05 horas, Hospital Regional do Oeste, em Chapecó-SC, conforme assento de Óbito lavrado no RON de Chapecó-SC, Livro C-078, às folhas 02, sob nº 31706, em 25/05/2015. O referido é verdade e dou fé. Marechal Bormann, 28 de maio de 2015. (es) Tatiane Müller Motta Escrevente. (SEGUNDA VIA)

26/05/2015  
NOVEMBRO  
DE 2015

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE MARECHAL BORMANN  
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECO - SC  
RÔMULO SEVERO TELES - ESCRIVÃO DESIGNADO  
PORTARIA Nº 20/2011 - DIREÇÃO DO FORO  
RUA NENE BERNARDINO, 101 E - Distrito de Marechal Bormann  
Rua Nene Bernardino, 101 E - Distrito de Marechal Bormann  
CEP: 89.810-100 - Fone: (49) 3328 5548 - Chapecó/SC  
E-mail: escrivianamb@hotmail.com  
Fone: (49) 3328 5548 - Chapecó/SC

Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Normal

**DWX83070-39RI**Confira os dados do ato em:  
<http://selo.tjsc.jus.br/>

NOME DO OFÍCIO:

**ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE MARECHAL BORMANN**

OFICIAL REGISTRADOR:

**RÔMULO SEVERO TELES**

MUNICÍPIO/COMARCA/UF:

Chapecó - SC

ENDEREÇO:

SC 480, km 09, s/n, Interior - Distrito de Marechal Bormann, Cep: 89800-000 - [escrivianamb@hotmail.com](mailto:escrivianamb@hotmail.com) - 49-33285548O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Marechal Bormann, Chapecó - SC, 28 de maio de 2015.TATIANE MÜLLER MOTTA  
Escrevente


Tatiane Müller Motta  
ESCREVENTE

Digitado por: **TATIANE MÜLLER MOTTA**  
Emolumentos

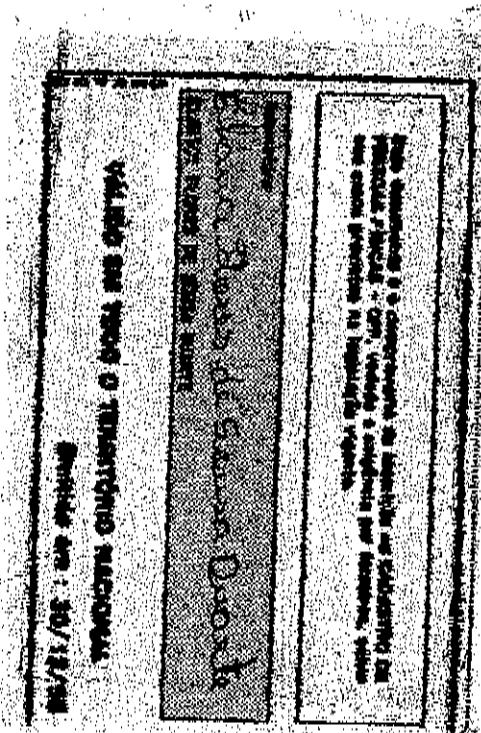
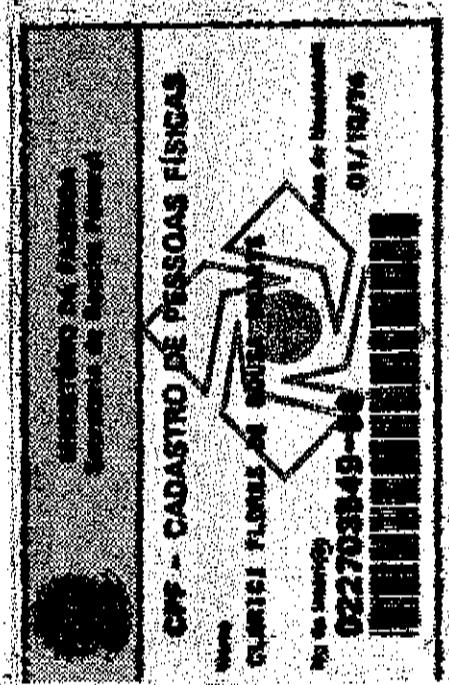
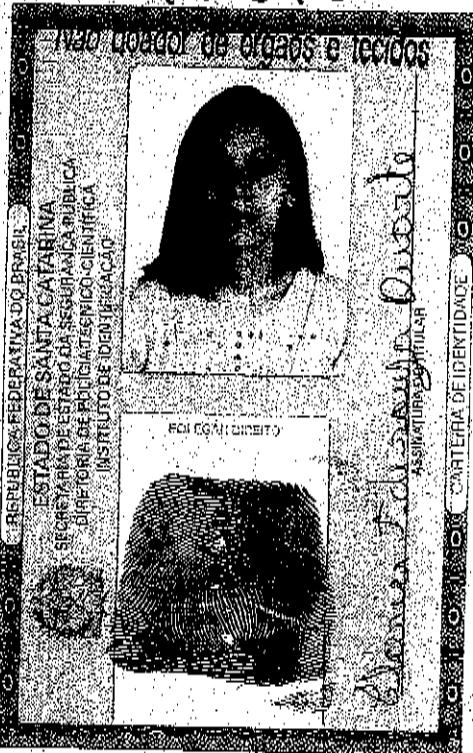
1 Certidão segunda via de casamento - R\$ 16,90

1 Selo de Fiscalização pago (DWX83070-39RI) - R\$ 1,55

Total: R\$ 18,45

AAB 025703

27975 22049



PROCURAÇÃO

**CLARA ARIANE FLORES DE SOUSA DUARTE**, brasileira, solteira, maior estudante, CPF 106.174.259-81, RG 6.320.665, residente e domiciliada à Rua SV Donato José Flores, Palmital dos Fundos, CEP 89800-000, Chapecó-SC, nesta cidade de Chapecó-SC, nomeia(m) e constitui(em) seus bastantes procuradores, onde necessário for e com esta se apresentarem, perante qualquer Juízo ou Tribunal, os **DRS. ALDINO ANGELO TROMBETA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB secção de SC, sob o nº 2.186 e no CPF sob o nº 106.569.019-34, **MARISTELA ANTUNES DA SILVA VALGINSKI**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SC, sob nº 23.857 e no CPF sob nº 033.815.649-60, todos com escritório profissional na Av. Getúlio Vargas nº 609-N, 1º andar, salas 105/106, Edf. Engemede, para o fim geral de propor ou contestar toda e qualquer ação, podendo para tanto usar poderes, contidos na cláusula "ad judicia" e mais para confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso, e ainda, fazer defesa em processo-crime, assistir na acusação, fazer reclamatórias e defesas trabalhistas, requerer abertura de inventário e assinar termo de inventariante, concordar e discordar de partilhas e receber valores, oferecer penhora, usar de recursos, inclusive extraordinário e substabelecer.

Chapecó-SC, 20 de Fevereiro de 2017

Clara Ariane Flores de Sousa Duarte  
**Clara Ariane Flores de Sousa Duarte**



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

CLARA ARIANE FLORES DE SOUSA DUARTE

MATRÍCULA:

104257 01 55 1998 1 00088 017 0075104 74

DIA	MÊS	ANO
15	10	1998

DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENO)

Quinze de outubro de mil novecentos e noventa e oito

HORA MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

16:56 Chapecó - SC

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Chapecó - SC

LOCAL DE NASCIMENTO

Hospital Regional do Oeste

SEXO

Feminino

FILIAÇÃO

Jose de Sousa Duarte Neto e Clarice Flores de Sousa Duarte

AVÓS

Francisco de Sousa Duarte e Maria do Socorro Frazão Duarte - Marcelino Flores e Alvina Flores

DATA DO REGISTRO (POR EXTENO)

Vinte de outubro de mil novecentos e noventa e oito

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

Não consta no registro

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

(Segunda via.)

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E  
JURÍDICAS - TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
 1º OFÍCIO  
 COMARCA DE CHAPECÓ - SC  
 BEL. ANTONIO FERNANDES VARGAS DIAS  
 OFICIAL TITULAR

NOME DO OFÍCIO:

Cartório Dias de Castro

OFICIAL REGISTRADOR:

Antonio Fernandes Vargas Dias

MUNICÍPIO/COMARCA/UF:

Chapecó - SC

ENDERECO:

Rua Porto Alegre, 515-D, Sala 01-A, Ed. Piemonte, Centro -  
 Cep: 89802-130 - cartorioidias@hotmail.com - (49)-3322-  
 5705

Digitado por: Juliana Marchese

Emolumentos

1 Certidão segunda via de nascimento - R\$ 16,90  
 1 Selo de Fiscalização pago (DXG39098-ZSV6) - R\$ 1,55  
 Total: R\$ 18,45

Régis-Périn  
Escrivente

Poder Judiciário  
 Estado de Santa Catarina  
 Selo Digital/de Fiscalização  
 Normal  
**DXG39098-ZSV6**  
 Confira os dados do ato em:  
<http://selo.tjsc.jus.br/>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
 Chapecó - SC, 28 de maio de 2015

Régis Périn  
 Escrivente

fls. 8

27378

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO: 06/07/2015  
NOME: CLARA ARIANE FLORES DE SOUZA DUARTE

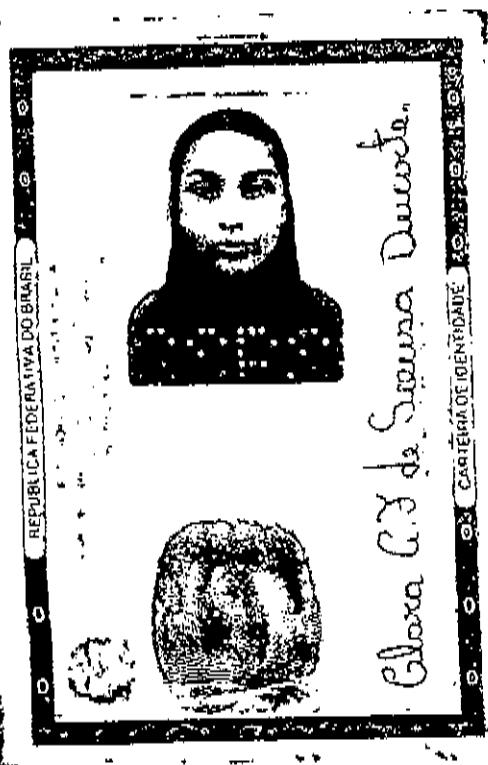
PRIVADO: JOSE DE SOUSA DUARTE NETO  
CLARENCE FLORES DE SOUZA DUARTE

NATURALIDADE: CHAPECO - SC  
NASCIMENTO: 15/07/1998

CERT. NASC.: 75104 LV A-88 FL 17  
CAPT. DIAS-CHAPÉCO SC

CPF: 106.174.259-81

CHAPÉCO - SC  
Assinatura: Clara Ariane Flores de Souza Duarte



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
106.174.259-81  
Nome

CLARA ARIANE FLORES DE SOUZA DUARTE

Nascimento  
15/07/1998  
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
F3F6.BE64.4CDA.EC94

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 05:18:09 do dia 18/03/2015 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

27979

## CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:  
**JOSE DE SOUSA DUARTE NETO**

## MATRÍCULA:

**104257 01 55 2015 4 00078 102 0031706 92**

SEXO                    COR  
**Masculino**            **branca**

ESTADO CIVIL E IDADE  
**casado - 46 anos**

NATURALIDADE  
**Santarém - PA**

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
**1.275.709-8 - SSP/SC**

## FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

**Francisco de Sousa Duarte e Maria do Socorro Frazão Duarte - Acesso Florenal Ribeiro, s/n, Palmital dos Fundos, Chapecó - SC**

## DATA(EXTENSO) E HORA DE FALECIMENTO

**Vinte e cinco de maio de dois mil e quinze - 14:35**

DIA    MÊS    ANO  
**25    05    2015**

## LOCAL DE FALECIMENTO

**Hospital Regional do Oeste, alem Rua Florianópolis, 1248, bairro Santa Maria, Chapecó-SC**

## CAUSA DA MORTE

**Infarto Agudo do Myocárdio**

DECLARANTE  
**Dauni Ricardo de Lima**

## SEPULTAMENTO/CREMAGEM (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO)

**Cemitério Jardim do Eden, Chapecó-SC**

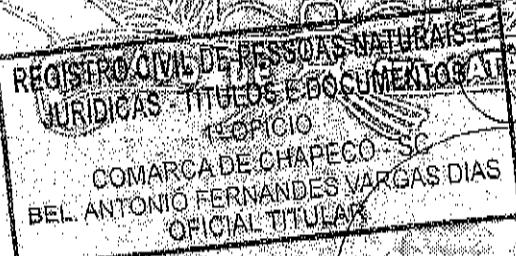
## NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

**Glênio C. da Rocha CRM nº7443**

## OBSERVAÇÕES/AVERBACÕES

**Nascido em 24/12/1968, falecido casado com Clarice Flores de Sousa Duarte. Deixou 1 filho(a) sendo Clara, 16 anos de idade.**

Nome do Ofício:  
**Cartório Dias de Castro**  
 Oficial Registrador:  
**Antonio Fernandes Vargas Dias**  
 Município/Comarca/UF:  
**Chapecó - SC**  
 Endereço:  
**Rua Porto Alegre, 515-D, Sala 01-A, Ed. Piemonte, Centro  
 Cep: 89802-130 - cartorioidias@hotmail.com - (49) 3322-5705**



Poder Judiciário  
 Estado de Santa Catarina  
 Selo Digital de Fiscalização  
 isento  
**DTX97577-P6EI**  
 Confira os dados do ato em:  
<http://selo.tjsc.jus.br/>

**O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.****25 de maio de 2015, Chapecó - SC.**

**Antonio Fernandes Vargas Dias**  
 Oficial

Digitado por: Antonio Fernandes Vargas Dias  
 Emissários  
 1 Registro - isento  
 1 Selo de Fiscalização isento (DTX97577-P6EI)  
 Total: isento

Caroline A. D. Dias Teles  
 CPF: 035.943.619-69  
 Escrevente Registral

AAB 032687

27.980 2-~~1884~~

*ALDINO ANGELO TROMBETA  
MARISTELA ANTUNES DA SILVA VALGINSKI*

ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE  
CHAPECÓ - SANTA CATARINA

CLARICI FLORES DE SOUSA DUARTE, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob nº022.703.549-66, portadora do RG nº 3.313.619 SSP/SC, residente e domiciliada a Rua SV Donato José Flores, Palmital dos Fundos, CEP 89800-000, Chapecó-SC, vem à presença de V. Exa, através de seus procuradores ao final assinado, com endereço profissional na Av. Getúlio Vargas, 609N, Ed Engemeide, S1 105/106, Centro, nesta cidade de Chapecó-SC, fone 49-3322-2679, onde recebe intimações, vem à presença de V. Exia, para com base no que dispõe os artigos 1.031/1.036 do Código de Processo Civil, requerer a abertura do

## INVENTÁRIO

sob a forma de ARROLAMENTO, por sucessão hereditária, dos bens deixados por JOSÉ DE SOUSA DUARTE NETO, brasileiro, casado, aerooviário, falecido em 25.05.2015, inscrito no CPF nº 716.885.289-20, portador do RG nº 1.275.709-8 SSP/SC, residente e domiciliado, a Rua SV Donato José Flores, Palmital dos Fundos, CEP 89800-000, Chapecó-SC, em conformidade com o que segue:

27.981

fls. 2  
27/05/2015

ALDINO ANGELO TROMBETA  
MARISTELA ANTUNES DA SILVA VALGINSKI

ADVOGADOS

## DECLARAÇÕES

### I - DO "DE CUJUS"

JOSÉ DE SOUSA DUARTE NETO, já qualificado anteriormente, falecido na cidade de Chapecó-SC, no dia em 25.05.2015, "ab intestado", o qual era casado sob o regime de comunhão Parcial de Bens, com Clarici Flores de Sousa Duarte desde 22 de Agosto de 1992.

### II - DA VIÚVA MEEIRA e Inventariante

CLARICI FLORES DE SOUSA DUARTE, já qualificada anteriormente, casada com o "de cujus", pela comunhão parcial de bens, desde 22 de agosto de 1992, residente e domiciliada a Rua SV Donato José Flores, Palmital dos Fundos, CEP 89800-000, Chapecó-SC

### III - DOS HERDEIROS

São legítimos herdeiros do "de cujus" a sua filha, menor assistida, CLARA ARIANE FLORES DE SOUSA DUARTE, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF nº 106.174.259-81, portadora do RG nº 6.320.665, nascida em 15/10/1998, residente e domiciliada a Rua SV Donato José Flores, Palmital dos Fundos, CEP 89800-000, Chapecó-SC

### IV - DOS BENS A SEREM PARTILHADOS

O falecido deixou os seguintes bens a serem partilhados, no total estimado de R\$ 289.158,00, (duzentos e oitenta e nove mil cento e cinqüenta e oito reais):

- 1) Área de terra rural, matrícula sob nº 13.165, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó-SC, medindo 4.310,30m<sup>2</sup>, em condomínio em dentro de uma área maior, localizado na Fazenda Campina do Gregório na cidade de Chapecó-SC. Avaliado em R\$ 80.000,00;
- 2) Lote de terreno sob nº 15, da quadra nº 46, no Loteamento Greenville, no Município de Guatambu, Comarca de Chapecó/SC, com área superficial de 360,00m<sup>2</sup>, com as seguintes metragens e confrontações: ao Norte, com o lote urbano nº 16, da quadra nº

46, em 24,00 metros, ao Sul, com a Rua A, em 24,00 metros, ao Leste, com o lote urbano nº 14, da quadra nº 46, em 15,00 metros, ao Oeste, com a Rua "F", em 15,00 metros, matriculado sob o nº 96.081, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó-SC. Avaliado em R\$ 70.000,00;

3) Apartamento nº 508, do Bloco B, Condomínio "Residencial Smart Space Flamboriant", na cidade e Comarca de Chapecó-SC, unidade com 2 dormitórios, 1 sala de estar, 1 banheiro social, circulação, área de serviço, cozinha e sacada, localizado no quarto pavimento, com área total de 80,31705m<sup>2</sup>, sendo 53,03416m<sup>2</sup> de área privativa útil coberta padrão, e 11,04m<sup>2</sup>, de garagem coberta (vaga nº 027). Matriculado sob o nº 84.130, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó-SC.

Avaliado em R\$ 130.000,00

4) Metade do Capital Social da empresa "Oeste Compensados Comércio de Materiais de Construção Ltda ME", da parte pertencente ao Inventariado, que corresponde a 180.000,00 (cento e oitenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada. Sendo que a empresa, encontra-se desativada, sem valores ativos, apenas com dívidas, as quais estão sendo negociadas.

6) Veículo GM/CORSA WIND 1.0, MPFI, 5P, ano fabricação 1997, modelo 1998, gasolina, cor Branca, Placa LZR8149, Renavam 686918355. Avaliado em R\$9.158,00

#### V- PARTILHA AMIGÁVEL:

A viúva-meeira e os herdeiros, de comum acordo, resolvem partilhar, amigavelmente, os bens do espólio, da seguinte forma:

Monte a ser partilhado R\$ 289.158,00, (duzentos e oitenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais)

A viúva-meeira, Clarici, 50% dos bens avaliado em, R\$ 144.579,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais)

Caberá a herdeira filha Clara, 50% dos bens avaliado em , R\$144.579,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais)

#### VI - CERTIDÕES E INVENTARIANTE

A viúva meeira, pretende ser nomeada inventariante, na forma do artigo 990, I, do CPC, se comprometendo a bem e fielmente desempenhar o cargo.

27.983, 275X  
S.4

ALDINO ANGELO TROMBETA  
MARISTELA ANTUNES DA SILVA VALGINSKI  
ADVOGADOS

Junta, nesta oportunidade, certidão de casamento e óbito do de cujus, afim de comprovar sua legitimidade, e demais documentos pertinentes a transmissão. Requer a intimação da requerente para que preste o compromisso.

#### VII- REQUERIMENTO FINAL

Que é feito no sentido de que V.Exa, haja por bem em receber a presente, juntamente com os documentos que a acompanham, requerendo a concessão do benefício da justiça gratuita e seja a viúva meeira nomeada inventariante.

Isto posto, requer-se digne Vossa Excelência homologar a partilha do espólio de José de Sousa Duarte Neto, na forma acima convencionada, de comum acordo, entre a viúva meeira e a herdeira, determinando-se a expedição do respectivo formal de partilha, após o pronunciamento do douto Ministério Público.

Dá-se a causa o valor de R\$ 289.158,00 (duzentos e oitenta e nove mil cento e cinqüenta e oito reais)

Chapecó-SC, 02 de Julho de 2015

Maristela Antunes da Silva Valginski  
OAB/SC 23857

Aldino Angelo Trombetta  
OAB/SC 2.186

27984

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

**MANDADO DE PAGAMENTO**

140/153/2015/MPG

16451

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Nº da Conta: 1600125350631 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.  
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A, CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33; 14.259.220/0001-49.

Importância: R\$ 2.032.629,59 - (dois milhões, trinta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx.,

Para ser pago a: Credores, conforme relação em anexo  
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: Decisão - fls.16.440/16.441 // conta vinculada ao Proc. 2005.001.072887-7 (Recuperação Judicial).

O MM, Juiz de Direito, Dr. Luiz Roberto Ayoub, MANDA ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, \_\_\_\_\_ Márcio Rodrigues Soares - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309, digitei e o subscrevo. Rio de Janeiro, 25 de junho de 2015.

Luiz Roberto Ayoub  
Juiz Titular

fls. 16451  
Nº do Documento: 16451

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_  
Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_ Conta Nº: \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Nº do Documento: \_\_\_\_\_

27.3.85

Estado	Nº	Nome	Cat	Centro	Serviço	Ação	Entrega	Entrega no Cais
SAO	92628	Reverendo Samir Sámano	314-205.651-25	87-515.651	BRASIL	27.84.2	15.21.2	
NORDESTE	100101	Edson Alves de Oliveira	326-384.651-23	1-515.65	MARU	10.00	41.50.1.9	
SAO	92636	Edson Alves de Oliveira	173-478.070-24	3-290.36	CEG-PIRANGA	48.16	31.50.00.00.00.9	
NORDESTE	40735	Irmão Francisco Souza	331-184.567.59	5-012.00	MARU	21.65	19.51.5	
SAO	91205	Irmão Francisco Souza	247-669.621-87	33-197.57	BRASIL	127.24	275.54.2.5	
SAO	70231	Ana Maria Andrade Oliveira	984-559.027.75	35-388.75	MARU	42.34	1.42.91.4	
SAO	75750	Edmundo Franco da Fonseca	913-557.557.51	32-225.43	MARU	32.08	1.40.02.8	
SAO	42250	Izaci Carlos Oliveira	538-792.772.15	14-355.82	MARU	65.97	10.53.0.9	
SAO	92533	Itamara Ribeiro dos Santos	768-580.897.57	26-324.15	MARU	82.40	0.23.1.4	
SAO	51757	Edson Rezende Santos	012-887.265.03	19-195.65	BRASIL	322.21	18.21.2	
SAO	77541	Gabriela Viana da Silva	227-951.653.87	36-115.20	BRASIL	358.47	3.38.02.6	
SAO	100255	Carlos Júnior dos Souza	196-547.301.06	5-574.29	BRASIL	30.65.6	80.85.7.9	
SAO	91630	Edino Evangelista de Oliveira	115.062.333.16	SDM.22	BRASIL	532.21	32.25.6.19.02.61	
NORDESTE	105239	Edison Gomes da Costa e Albuquerque	412-273.871.68	25-340.65	MARU	70.41	11.76.2	
NORDESTE	100110	Fábio Evangelista da Jesus	218-315.958.65	423.01	CEG-PIRANGA	0.02.4	0.10.02.7.2.35.3	
SAO	52401	Dário Nogueira de Oliveira	016-265.758.59	65-584.27	BRASIL	153.2.7	12.42.3	
SAO	52615	Fernando Pinto da Jesus	012-245.715.22	124.1.1.12	CSE	4.54	27.45.0	
SAO	52295	João Carlos Góes de Araújo	494-567.511.00	23-473.07	MARU	95.27	3.56.7.1	
SP	198211	Jair do Vale da Serra	726-785.561.15	5-351.80	MARU	1.23.20	20.22.2.0	
SAO	82320	Jair M. Góes de Souza	1-45.448.653.71	51-180.51	BRASIL	446.5.2	4.15.9.5	
NORDESTE	93020	Elton Dida Lima dos Reis	63-010.280.46	40-624.03	SP-PIRANDE	30.32	0.01.01.02.5	
SAO	50259	Karina Ferreira Pires Góes	393-764.192.26	320-425.30	MARU	45.70	36.51.4.2	
SAO	41113	Silvia Cristina Gonçalves	101-725.651.00	7-184.64	MARU	25.95	0.59.1.6	
SAO	98516	Edmílson José Cunha Prado Freitas	177-228.901.76	5-55.56	MARU	70.40	1.62.6.5	
SAO	52401	Flávio Soárez Góes A. P. G.	454-331.042.60	23-180.17	BRASIL	278.2.4	1.33.5.1	
SAO	10246	Jorge Romão da Silva	468-507.517.86	26-258.72	BRASIL	0.02.4	30.12.5.5	
NORDESTE	130988	Guilherme Correia	101-725.651.00	21-705.87	SDM.01	1.25.2	2.84.9.6	
SAO	100080	Issoon Dantas Bezerra	477-264.557.91	19-985.16	CEG-PIRANGA	0.02.0	0.13.00.02.23.02.3	
SAO	65174	Antônio Ferreira de Souza Oliveira	501-927.551.68	14-651.63				
SAO	65221	Paulo Roberto Soárez	133-475.050.20	85-563.82	MARU	83.37	0.53.5.5	
NORDESTE	100126	Carlos Henrique Coimbra	003-143.918.72	11-322.54	SANTANDER	0.03.8	0.02.01.5.7	
NORDESTE	100237	Luis Antônio da Silveira Costa	694-160.057.15	3-565.94	MARU	60.87	1.06.6.6	
SAO	92611	Luciano Alencar Freire	174-247.519.82	43-322.69	BRASIL	62.25.8		
SAO	52715	Luciano Alencar Freire	155-170.859.91	54-335.26	BRASIL	1.02.1.2	4.04.8.5	
SAO	92224	Luiz Henrique da Lima	248-169.729.80	42-173.57	BRASIL	554.2.4	11.39.2.5	
SAO	50254	Luiz Henrique da Lima	175-055.225.20	54-542.54	BRASIL	0.02.1.2	0.02.02.3	
SAO	52769	Luiz Henrique da Lima	321-928.238.27	82-322.4	MARU	68.84	0.56.2.1	
SAO	47259	Yara Luisa Oliveira Oliveira	258-821.119.15	72-618.75	BRASIL	48.6.5	7.90.1.9	
SAO	52520	Edson Góes de Souza	155-124.921.90	185-921.95	BRASIL	321.5	4.58.0.5.7	
NORDESTE	46511	Samuel Góes Pinto	892-932.212.20	48-227.51	MARU	6.28	5.75.7.8	
NORDESTE	76432	Zemerson Góes Pinto	411-740.301.27	24-452.16	MARU	0.24.0	0.55.2.6	
SAO	81517	Patrícia Alves de Souza	568-521.937.42	57-259.75	MARU	5.2.0	0.53.3.0	
SAO	85828	Josémar Vieira Pinto	321-164.359.20	30-170.55	MARU	8.26.0	0.53.2.0	
NORDESTE	46506	Francisco Frey São	693-632.855.9	98-455.91	MARU	69.94	0.1.74.7	
NORDESTE	100100	Fábio Moraes de Freitas	494-540.027.91	36-375.86	BRASIL	1.25.5.4	2.77.1.7	
SAO	70282	Antônio Vitorino Freire	346-584.297.12	35-201.56	MARU	0.2.27	0.55.9.3	
			212.62.53					

Total Entrega no Cais - Total Entrega no Centro - Total Entrega

100%  
100%

27386

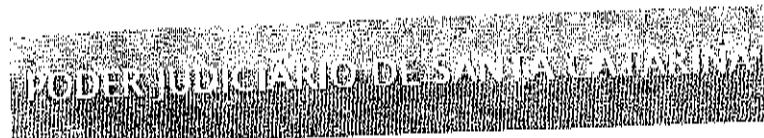
RELAÇÃO DE CREDORES - CLASSE I (art. 99 § Único)			CRÉDITO CONCURSAL (em moeda local)		
CREDOR	EMPRESA	MOEDA	CRÉDITO HOMOLOGADO	RÉSERVA HOMOLOGADA	CRÉDITO PÓS HOMOLOGAÇÃO
JOSÉ CARLOS PEDROSO	SAVARO	REAL	1.400,00		
JOSÉ CARLOS PEREIRA GOMES	SAVARO	REAL	1.500,00		
JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA	SAVARO	REAL	90.000,00	12.000,00	
JOSÉ CARLOS NOCHA OLIVEIRA	SAVARO	REAL	2.000,00		
JOSÉ CARLOS RONDIQUES CARDOSO	SAVARO	REAL	3.500,00		
JOSÉ CARLOS S. DA SILVA	SAVARO	REAL	10.000,00		
JOSÉ CARLOS SA DE CARVALHO FILHO	SAVARO	REAL	30.000,00		
JOSÉ CARLOS SANTOS NERY	SAVARO	REAL	1.000,00	1.000,00	
JOSÉ CARLOS SANTOS NANGEL	SAVARO	REAL	7.000,00		
JOSÉ CARLOS TEIXEIRA SOUZA	SAVARO	REAL	10.000,00		
JOSÉ CARLOS TINOCO JUNIOR	SAVARO	REAL	7.000,00		
JOSÉ CARLOS VIANA JUNIOR	SAVARO	REAL	20.000,00		
JOSÉ CHARLES FERREIRA MACHADO	SAVARO	REAL	50.100,00	10.000,00	
JOSÉ CLAUDIO CARNIEL	SAVARO	REAL	1.000,00		
JOSÉ CLAUDIO COSMI	SAVARO	REAL	1.300,00		
JOSÉ CLAUDIO FERNANDO VITORIO	SAVARO	REAL	1.000,00		
JOSÉ CLAUDIO HOPP DOS SANTOS	SAVARO	REAL	14.800,00	1.000,00	
JOSÉ CLEMENTE MARTÍNEZ	SAVARO	REAL	1.000,00		
JOSÉ CONSTANTINO	SAVARO	REAL	2.000,00		
JOSÉ CORRÊA DE LIMA	SAVARO	DOLAR AMERICANO	1.000,00		
JOSÉ DA SILVA	SAVARO	REAL	10.000,00		
JOSÉ DA SILVA LIMA	SAVARO	REAL	3.000,00		
JOSÉ DARIO C. MEDEIROS	SAVARO	REAL	60.000,00	60.000,00	
JOSÉ DE ALFENCAR DE MORAES PANZA	SAVARO	REAL	100.000,00		
JOSÉ DE ANDRADE ARAUJO	SAVARO	REAL	900,00		
JOSÉ DE ANDRADE CRUZ	SAVARO	REAL	1.000,00		
JOSÉ DE ARAUJO FORTINO	SAVARO	REAL	130.000,00	140.000,00	
JOSÉ DE JESUS MARTINS	SAVARO	REAL	20.000,00	10.000,00	
JOSÉ DE RIBAMAR FURTADO FILHO	SAVARO	REAL	6.000,00		
JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA FILHO	SAVARO	REAL	55.400,00	15.000,00	
JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE SOUZA	SAVARO	REAL	12.221,00		
JOSÉ DE SOUSA QUARTÉ NETO	SAVARO	REAL	7.000,00		
JOSÉ DIAS DA COSTA	SAVARO	REAL	10.000,00		
JOSÉ DALMA OLIVEIRA DIAS	SAVARO	REAL	12.000,00		
JOSÉ E AÇOIL BOCCNEL	SAVARO	REAL	4.200,00		
JOSÉ F. PENNA IRIME	SAVARO	REAL	40.000,00		
JOSÉ EDUARDO CARLOS PRAYA	SAVARO	REAL	20.000,00		
JOSÉ FERBON LEANDRO	SAVARO	REAL	20.000,00		
JOSÉ EDUARDO CALDAS GONÇALVES	SAVARO	REAL	10.000,00		
JOSÉ EDUARDO CARDOSO DE SOUZA	SAVARO	REAL	15.000,00		
JOSÉ EDUARDO CARNEIRO SILVANI	SAVARO	REAL	40.000,00		
JOSÉ EDUARDO CARVALHO CARNEIRO	SAVARO	REAL	20.000,00		
JOSÉ EDUARDO DA SILVEIRA	SAVARO	REAL	10.000,00		
JOSÉ EDUARDO DA SOUZA FREITAS	SAVARO	REAL	10.000,00		
JOSÉ EDUARDO ENGI	SAVARO	REAL	10.000,00		
JOSÉ EDUARDO GUERRA ALVES PEKNY	SAVARO	REAL	10.000,00		
JOSÉ EDUARDO MARGARIODO MARTINUCCI	SAVARO	REAL	10.000,00		

Lote 1 de 106

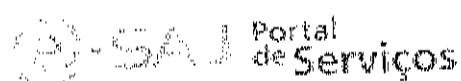
~~27388~~ 27388

**Protocolo nº 001/2010, de data 20 de agosto de 2010**

NOME	CREDITO (em Reais)			DEBITO (em Reais)		
	Classe 1 Até 50 SM	Classe 3 > 150 SM	Total	Classe 1 Até 50 SM	Classe 3 > 150 SM	Total
JOSÉ CARLOS SANTOS RANGEL	24.307,65	12.323,32	36.631,97	74.307,65	74.307,65	74.307,65
JOSÉ CARLOS TEIXEIRA SOUZA	67.130,72	67.130,72	134.261,44	9.340,28	70.125,00	79.465,34
JOSÉ CARLOS TINOCO JUNIOR	8.994,44	8.994,44	17.988,88	1.330,68	1.330,68	1.330,68
JOSÉ CARLOS VIANA JUNIOR	30.706,52	30.706,52	61.413,04	95.549,74	130.341,22	130.341,22
JOSÉ CHARLES FERREIRA MACHADO	76.500,00	9.170,67	85.670,67	89.046,78	189.046,78	189.046,78
JOSÉ CLAUDIO CARNIEL	78.500,00	21.012,94	97.512,94	72.957,88	72.957,88	72.957,88
JOSÉ CLAUDIO COSMI	72.937,88	72.937,88	145.875,76	72.937,88	72.937,88	72.937,88
JOSÉ CLAUDIO FERNANDES VITORIO	30.592,04	30.592,04	61.184,22	11.894,22	11.894,22	11.894,22
JOSÉ CLAUDIO JUNIOR DOS SANTOS	23.138,25	23.138,25	46.276,50	11.894,22	11.894,22	11.894,22
JOSÉ CLEMENTE MARTINS	6.950,01	6.950,01	13.900,02	6.950,01	6.950,01	6.950,01
JOSÉ CONSTANTINO	8.026,08	8.026,08	16.052,06	8.026,08	8.026,08	8.026,08
JOSÉ GOMES DE LIMA	20.417,76	20.417,76	40.835,52	20.417,76	20.417,76	20.417,76
JOSÉ DÁ SILVA	21.407,95	21.407,95	42.815,90	21.407,95	21.407,95	21.407,95
JOSÉ DA SILVA LIMA	26.500,00	27.033,73	53.533,73	26.500,00	26.500,00	26.500,00
JOSÉ DANILO BARBOSA	4.481,17	4.481,17	8.962,34	4.481,17	4.481,17	4.481,17
JOSÉ DARIO C. MENEZES	10.464,92	10.464,92	20.929,84	10.464,92	10.464,92	10.464,92
JOSÉ DE ALENCAR DE MORAES VÁNZA	50.500,00	50.500,00	100.000,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00
JOSÉ DE ANCHETA ARAUJO	1.601,44	1.601,44	3.202,88	1.601,44	1.601,44	1.601,44
JOSÉ DE ANDRADE CRUZ	11.893,76	11.893,76	23.787,52	11.893,76	11.893,76	11.893,76
JOSÉ DE ARRUDA FORTINO	50.400,00	21.400,00	71.800,00	50.400,00	50.400,00	50.400,00
JOSÉ DE JESÚS MARTINS	38.190,02	38.190,02	76.380,02	54.960,00	54.960,00	54.960,00
JOSÉ DE RIBAMAR FURTADO FILHO	7.612,77	7.612,77	15.225,54	4.000,31	4.000,31	4.000,31
JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA FILHO	10.900,00	3.300,57	13.200,57	7.950,97	7.950,97	7.950,97
JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE SOUZA	21.402,02	21.402,02	42.804,04	50.400,00	50.400,00	50.400,00
JOSÉ DE SOUSA DUARTE NETO	4.411,17	4.411,17	8.822,34	4.411,17	4.411,17	4.411,17
JOSÉ DIAS DA COSTA	40.662,16	40.662,16	81.324,32	40.662,16	40.662,16	40.662,16
JOSÉ DJALMA OLIVEIRA DIAS	76.100,00	76.100,00	152.200,00	33.084,57	33.084,57	33.084,57
JOSÉ F ACOI ROECKEL	2.210,00	2.210,00	4.420,00	2.210,00	2.210,00	2.210,00
JOSÉ E. PENNA FIRME	76.500,00	1.805,07	78.305,07	50.540,00	50.540,00	50.540,00
JOSÉ EDILSON CARLOS PAIVA	50.200,00	50.200,00	100.400,00	50.200,00	50.200,00	50.200,00
JOSÉ EDILSON LEANDRO	76.500,00	449.471,32	525.971,32	76.500,00	76.500,00	76.500,00
JOSÉ EDUARDO CALDAS GONÇALVES	38.574,06	38.574,06	77.148,12	38.574,06	38.574,06	38.574,06
JOSÉ EDUARDO CARDOSO DE SOUZA	43.428,35	43.428,35	86.856,70	43.428,35	43.428,35	43.428,35
JOSÉ EDUARDO CARNILO SILVAN	22.479,35	22.479,35	44.958,70	22.479,35	22.479,35	22.479,35
JOSÉ EDUARDO CARVALHO CARNEIRO	76.500,00	29.355,05	105.855,05	99.868,00	99.868,00	99.868,00
JOSÉ EDUARDO DA SILVEIRA						



CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

**ALDINO ANGELO TROMBETA** (Sair)

> Página inicial > Peticionamento Eletrônico de 1º Grau > Peticionamento  
Intermediário de 1º Grau

## Peticionamento Intermediário de 1º Grau



### Operação realizada com sucesso

- Prezado ALDINO ANGELO TROMBETA, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **WCCO.16.10029934-8** em **02/05/2016 17:17:46**.

### Orientações

- Um e-mail foi enviado para **trombeta@desbrava.com.br** com os dados deste protocolo.
- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

### Peticionante

Nome : ALDINO ANGELO TROMBETA

### Protocolo

Unidade	: Chapecó
Processo	: 0306996-19.2015.8.24.0018
Protocolo	: WCCO.16.10029934-8
Tipo da petição	: Informações
Assunto principal	: Inventário e Partilha
Data/Hora	: 02/05/2016 17:17:46

### Partes

Solicitante : Clarici Flores de Souza Duarte

### Documentos Protocolados

Petição*	: Petição Inventário José Duarte.pdf
Documentação	: documentos jose.pdf

### Downloads

Anexar documentos	: Realizar download dos documentos da petição
Recibo	: Realizar download do recibo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça de Santa Catarina

EXMO. SR. DR.JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
DA COMARCA DE CHAPECÓ, SANTA CATARINA.

( Autos nº 0306996-19.2015.8.24.0018)

O ESPÓLIO DE JOSÉ DE SOUSA DUARTE NETO,  
representado por sua Inventariante Sra. CLARINI FLORES DE SOUSA DUARTE, devidamente  
qualificadas, respeitosamente, em face do R.Despacho de fls., vem à presença de V.Exia., para  
dizer e requerer o que adiante segue:

1. Que a Inventariante tomou conhecimento, de que o espólio, além dos bens já devidamente relacionados, possui 02 (dois) créditos, que não eram de seu conhecimento, sendo que o primeiro, junto a massa falida da Varig S/A. e Outros, que tramita na 1<sup>a</sup> Vara Empresarial, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, processo 2005001.072887-7, e o segundo junto a Aerus Instituto de Seguridade Social, também no Rio de Janeiro, que se encontra em liquidação extrajudicial, sendo que, desde então tem evidiado todos os esforços no sentido, de obter informações necessárias, para inclui-los, com um mínimo de garantia, no rol dos bens do inventário;

2. Com relação ao primeiro crédito, através dos procuradores da Massa Falida da Varig S/A e Outros, processo, com o dito, tramitando na 1<sup>a</sup> Vara Empresarial do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, Capital, a Suplicante foi cientificada de que o crédito do espólio é de R\$ 54.043,64 (Cinquenta e quatro mil, quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), documento em anexo, valor este que, segundo nos foi informado pela Dra. Angela Carvalho, uma das procuradoras da Massa, já teria sido liberado para crédito junto a conta do "de cujus" no Banco do Brasil S/A., conforme cópia do mandado de pagamento nº 140/153/2015/MPG expedido por aquela R.Juízo, (documento também junto);

3. Ocorre, Exia., que até esta data, tal crédito não deu entrada na conta do falecido junto ao Banco do Brasil, sendo que, por diversas vezes questionamos o Banco no sentido de saber onde se encontra, sendo que a informação que nos fornecem é que tal valor teria sido devolvido à Vara, porquanto a conta estaria bloqueada desde a data do falecimento.

4. É evidente que tal situação não pode permanecer pendente, com prejuízos ao andamento do inventário, porquanto a Inventariante conta com tais recursos para o pagamento das despesas havidas com o passamento do "de cujus", dos tributos e das custas processuais do presente processo, pedido que será formulado ao final;

5. Já com relação ao segundo crédito, junto ao Aerius Instituto de Seguridade Social, também do Rio de Janeiro-RJ.. valor é de R\$ 105.725,26 (Cento e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), conforme documento em anexo, e terá que ser objeto de habilitação de herdeiro, porquanto o nome do autor da herança foi incluído no Quadro Geral de Credores, sendo credor de provisão matemática, isto é quirografário, sendo que poderá levar tempo para receber a importância ou receber proporcionalmente, ou mesmo nada receber, porque, conforme documento em anexo, o patrimônio disponível nos Planos da Varig não é suficiente para sequer garantir a cobertura dos assistidos, não restando, no momento, qualquer valor para pagamento aos participantes ativos ou herdeiros, que é o caso do inventariado;

6. E para a habilitação dos herdeiros, como se vê do documento junto, solicitou-se autorização judicial, através de da expedição do competente alvará, que autorize o ato;

7. Justifica-se, assim, Eminente Magistrado, as dificuldades que está se encontrando para concluir o presente processo, com a apresentação do esboço de partilha e recolhimento de tributos, mesmo porque para com seguir-se informações as dificuldades são imensas além da demora em que ocorrem;

Face ao exposto, respeitosamente, pede-se permissão para que sejam formulados os seguintes,

#### REQUERIMENTOS,

O primeiro deles, é feito no sentido de que, V.Exia., haja por bem em determinar seja expedido ofício a 1<sup>a</sup> Vara Empresarial do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro-RJ, Comarca da Capital, com endereço Rua Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703. CEP 20020-903, Centro Rio de Janeiro-RJ, Tele.3133-3735/3603, e-mail [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br), processo 2005001.072887-7, fls. 16.440/441, solicitando que o valor devido a José de Sousa Dutarte Neto, seja enviado e colocado à disposição desse R.Juizo, para fins de ser inventariando;

27.9922761

O segundo requerimento é feito no sentido de que V.Exia. haja por bem em determinar a expedição de alvará judicial, autorizando a inventariante Clarici Flores de Sousa Duarte a proceder a sua habilitação e da herdeira Clara Ariane Flores de Sousa Duarte, junto ao Instituto Aerus de Seguridade Social, com endereço Praia do Flamengo, 66-B, 19º andar, Flamengo, CEP 22210-030, Rio de Janeiro-RJ., objetivando a habilitação dos herdeiros e o recebimento dos valores que o autor da herança faz jus junto á aquele Instituto, ou o valor que lhes forem destinados, se houver.

NESTES TERMOS  
P. DFERIMENTO

Chapecó,SC 02 de maior de 2.016

pp. Aldino Angelo Trombeta  
OAB-SC 2.186

pp. Maristela A. da Silva Valginski  
OAB-SC 23.857



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Chapecó  
Vara da Família, Órfãos e Sucessões**



**Autos nº 0306996-19.2015.8.24.0018**

**Ação: Inventário/PROC**

**Inventariante: Clarici Flores de Souza Duarte**

**Autor da Herança: José de Sousa Duarte Neto**

Vistos.

1. Oficie-se à 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ, solicitando-se informações acerca do processo n. 2005001.072887-7, em que é parte o autor da herança, bem como a transferência de eventuais valores a que faça jus o espólio para subconta vinculada aos presentes autos.

2. Indefiro, por ora, a expedição do alvará postulado à fl. 98, porquanto a almejada habilitação pode ser procedida com a apresentação do termo de inventariante já expedido. Intime-se.

Chapecó (SC), 10 de junho de 2016.

ASSINATURA DIGITAL  
Lei nº 11.419/2006, art 1º, §2º, III, alínea "a"  
**Ermínio Amarildo Darold**  
Juiz de Direito

Endereço: Rua Augusta Muller Bohmer nº 300-D, Passo dos Fortes - CEP 89805-900. Fone: (49) 3321-4135. Chapecó-SC - E-mail: [chapeco.familia1@tjsc.jus.br](mailto:chapeco.familia1@tjsc.jus.br)

*Gabinete do Juiz Ermínio Amarildo Darold*

27993



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca - Chapecó  
Vara da Família, Órfãos e Sucessões

27.994

Ofício n. 0306996-19.2015.8.24.0018-0003

Chapecó, 08 de agosto de 2016

Autos n. 0306996-19.2015.8.24.0018

Ação: Inventário

Inventariante: Clarici Flores de Souza Duarte/

Autor da Herança: José de Sousa Duarte Neto/

Juiz de Direito: Ermínio Amarildo Darold

Chefe de Cartório: Vânia Aparecida da Rosa Cervelin

Senhor(a) Juiz(a),

Tenho a honra de comparecer perante Vossa Excelência para solicitar informações acerca do processo n. **0260447-16.2010.8.19.0001**, em que é parte o autor da herança José de Sousa Duarte Neto, bem como a transferência de eventuais valores a que faça jus o espólio para subconta vinculada aos presentes autos (podendo para tanto contatar este juízo pelo e-mail ou telefone constantes no rodapé deste).

Solicito ainda, seja desconsiderado o ofício nº 0306996-19.2015.8.24.0018-0001, no qual constou equivocadamente o processo 2005001.072887-7.

Aproveito o ensejo para reiterar os mais elevados protestos de consideração.

Ermínio Amarildo Darold  
Juiz de Direito  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Lei nº 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, "a".

Julgo de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ  
Rua Erasmo Braga, 115, Lam. Central sala 703, Centro  
Rio de Janeiro-RJ  
CEP 20020-903

Endereço: Rue Augusta Muller Bohner nº 300-D, Passo dos Fortes - CEP 89805-900, Fone: (49) 3321-4135, Chapecó-SC - E-mail: chapeco.familia1@tjsc.jus.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca - Chapecó  
1ª Vara da Família, Idoso, Órfãos e Sucessões

*27995*

Ofício n. 0306996-19.2015.8.24.0018-0004

Chapecó, 22 de janeiro de 2018

Autos n. 0306996-19.2015.8.24.0018

Enviado, também, por e-mail.

Ação: Inventário

Inventariante: Clarici Flores de Souza Duarte/

Autor da Herança: José de Sousa Duarte Neto/

Juiz de Direito: Erminio Amarildo Darold

Chefe de Cartório: Vânia Aparecida da Rosa Cervelin

Senhor(a) Juiz(a),

Tenho a honra de comparecer perante Vossa Excelência, reiterando ofício expedido em 8/8/2016, para solicitar informações acerca do processo n. 0260447-16.2010.8.19.0001, em que é parte o autor da herança José de Sousa Duarte Neto, bem como a transferência de eventuais valores a que faça jus o espólio para subconta vinculada aos presentes autos (podendo para tanto contatar este juízo pelo e-mail ou telefone constantes no rodapé deste).

Aproveito o ensejo para reiterar os mais elevados protestos de consideração.

*assinado digitalmente*  
Guilherme Silva Pereima  
Juiz Substituto

Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ  
Rua Erasmo Braga, 115, Lam. Central sala 703, Centro  
Rio de Janeiro-RJ  
CEP 20020-903

Endereço: Rua Augusta Muller Bohner nº 300-D, Passo dos Fortes - CEP 89805-800, Fone (49) 3321-4135, Chapecó-SC - E-mail: chapeco.familia1@tjsc.jus.br

## Autos 0260447-16.2010.8.19.001

Alini Braun Tormem

26/01/2018 14:59

cap01vermp@tj.rj.jus.br <cap01vermp@tj.rj.jus.br>;

1º Ofício

Inventário.pdf;

Sr(a). Chefe de Cartório,

Segue ofício anexo referente ao Processo nº 0260447-16.2010.8.19.001.

C. t.

Alini Braun Tormem

TJA Mat. 25415

C C



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca - Chapecó  
1ª Vara da Família, Idoso, Órfãos e Sucessões

~~27997~~

**CERTIDÃO**

Autos n. 0306996-19.2015.8.24.0018

Ação: Inventário  
Inventariante: Clarici Flores de Souza Duarte  
Autor da Herança: José de Sousa Duarte Neto

CERTIFICO que nesta data consegui contato telefônico com a 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro (021 3133-2000), falei com o Escrivão Wagner que me relatou que a dificuldade de atender ao pedido deste Juízo se deve ao fato de o processo mencionado se tratar da massa falida da Empresa Varig, de grande complexidade, no qual gasta muito do seu tempo e mostra-se quase impossível atender à todas as demandas com os apenas 4 servidores que o auxiliam. No entanto prestou as seguintes informações:

A) Que o falecido e/ou seus herdeiros não se habilitaram nos autos;

B) que o falecido está no rol de credores da massa falida (vide anexo), juntamente com mais de 13.000 credores, e isso pode ser verificado no site do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro através do link <http://www.tj.rj.jus.br/documents/10136/1814637/qgc-falencia.pdf>.

C) Embora conste na lista mencionada, não há qualquer reserva ou previsão próxima de reserva de valores:

D) Que quem administra os pagamentos (quando surgem valores e são liberados pelo Juiz do processo) é o Escritório de Advocacia Nogueira e Bragança Advogados Associados, cujos contatos são: e-mail: [massafalida.cac@voenordeste.com.br](mailto:massafalida.cac@voenordeste.com.br), telefones (021)3799-8461 ou 3799-8467 ou ainda 9 7594-6909.

O referido é verdade e dou fé.

Chapecó (SC), 10 de maio de 2018.

Vânia Aparecida da Rosa Cervelin  
Chefe de Cartório  
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212  
**"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE**  
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III,a"

Enderéco: Rua Augusta Müller Bohner nº 300-D, Passo dos Fortes - CEP 89805-900, Fone: (49) 3321-4135, Chapecó-SC • E-mail:  
chapeco.family1@lascius.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

27998

RECIBO DO PROTOCOLO  
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU

**Dados Básicos**

Unidade: Chapecó  
Processo: 03069961920158240018  
Classe do Processo: 30716 - Pedido de diligências  
Data/Hora: 30/05/2018 16:00:31

**Partes**

Solicitante: Clarici Flores de Souza  
Duarte

**Documentos**

Pedido de diligências: petição inventario de clarici -  
1.pdf



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



27.999

*27.999*

ALDINO ANGELO TROMBETA  
MARISTELA ANTUNES DA SILVA

ADVOGADOS

---

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE  
CHAPECÓ - SANTA CATARINA

Autos nº 0306996-19.2015.8.24.0018

CLARICI FLORES DE SOUSA DUARTE, devidamente qualificada, nos autos do Inventário de JOSÉ DE SOUSA DUARTE NETO, também devidamente qualificado, conforme despacho retro, vem a presença de V. Exia, dizer e ao final requerer:

Que diante das informações juntadas ao processo, a inventariante vem informar que procederá com habilitação dos herdeiros no processo junto a massa falida da Varig S/A e Outros, que tramita na 1ª Vara Empresarial do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro-RJ, Comarca da Capital, e eventuais valores que vier a receber, isso se realmente receber, será posteriormente objeto de sobrepartilha.

Nada mais tendo a expor, requer seja juntado os documentos solicitados, para que seja expedida o competente formal de partilha.

Chapecó-SC, 30 de Maio de 2018

Maristela Antunes da Silva  
OAB/SC 23857

Aldino Angelo Trombeta  
OAB/SC2186

28.000  
23/07/2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO - RJ.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

O escritório Nogueira & Bragança Advogados Associados, na pessoa do sócio Wagner Bragança, devidamente nomeado como Administrador Judicial nos autos do processo em epígrafe das Massas Falidas de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Nordeste Linhas Aéreas S.A. e Rio Sul Linhas Aéreas S.A., e também pelo Gestor Judicial, Jaime Nader Canha, vêm respeitosamente apresentar sua prestação de contas, referente ao mês de Junho de 2018.

**Massas Falidas de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Nordeste Linhas Aéreas S.A. e Rio Sul Linhas Aéreas S.A.**

**Assunto:** Prestação de contas da Gestão e Administração Judicial

**Período:** Junho de 2018

*28/01/2001*  
28001

## SUMÁRIO

1.	Das Considerações iniciais	03
1.1	Do atual cenário da falência	03
2.	Das receitas e dos ativos	04
3.	Da movimentação financeira corrente	05
4..	Da distribuição dos recebimentos	06
5.	Da distribuição dos pagamentos	06
6.	Inadimplência Passiva	08
7.	Inadimplência Ativa	08
8.	Prestação de contas do aporte realizado junto à VEMP	08
9.	Resumo do pagamento do rateio dos créditos trabalhistas concursais	09
10.	Movimentação do fundo de rateio	10
11.	Anexo	12

28.002

## 1. Das Considerações iniciais

Em sequência ao que fora informado no relatório juntado às fls. 25.688/25.773 e, em consonância com suas atribuições, Nogueira & Bragança Advogados Associados, Administrador Judicial (AJ) nomeado conforme Termo de Compromisso firmado em 12 de julho de 2017, neste ato representado pelo Wagner Bragança e Jaime Nader Canha, Gestor Judicial (GJ), nomeado em 10 de novembro de 2010, submetem à apreciação de V. Exa., a presente prestação de contas sobre as atividades da Massas Falidas das empresas Varig, Nordeste e Rio Sul.

### 1.1 Do atual cenário da falência

Conforme mencionado nos relatórios anteriores, o processo de falência (nº0260447-16.2010.8.19.0001) cabe-nos fazer um breve relato quanto o andamento dos recursos ainda pendentes.

Em relação aos Embargos de Declaração no Recurso Especial - RESP nº1.655.717, interpostos e opostos em 20 de março do corrente por APVAR Associação de Pilotos da Varig e Elnio Borges Medeiros, com fito de reverter a decisão que, acertadamente, decretou a falência das empresas S/A Viação Aérea Rio Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S/A e Nordeste Linhas Aéreas S/A, informamos que a Proclamação Final de Julgamento deu-se na mesma data.

A Terceira Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, em virtude da ausência de quaisquer dos vícios ensejadores dos declaratórios, afigurando-se patente o intuito infringente da irresignação, que objetiva não suprimir omissão, afastar obscuridade ou eliminar contradição, mas, sim, reformar o julgado por via inadequada.

Assim, não cabe ao Superior Tribunal de Justiça, em Recurso Especial, o exame de eventual ofensa a dispositivo da Constituição Federal, ainda que para fim de

28.03

prequestionamento, sob pena de usurpação da competência reservada ao Supremo Tribunal Federal.

Última informação referente a continuidade desse trâmite processual:

Em 18.abr.18: Protocolizada Petição 200867/2018 (EDv - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA) em 17/04/2018. Na mesma data: Ato ordinatório praticado (Petição 200867/2018 (EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA) recebida na COORDENADORIA DA TERCEIRA TURMA). Em 20.abr.18: Juntada de Petição de EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA nº 200867/2018. Em 23.abr.18: Protocolizada Petição 213160/2018 (EDv - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA) em 23/04/2018. Em 24.abr.18: Ato ordinatório praticado (Petição 213160/2018 (EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA) recebida na COORDENADORIA DA TERCEIRA TURMA). Em 03.maio.18: Remetidos os Autos (para autuar Embargos de Divergência) para COORDENADORIA DE TRIAGEM E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS RECURSAIS. Em 14.maio.18: Classe Processual alterada para EREsp (Classe anterior: REsp 1655717). Em 21.maio.18: Redistribuído por sorteio, em razão de despacho/decisão, ao Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO - CORTE ESPECIAL. Na mesma data: Conclusos para decisão ao(à) Ministro(a) NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO (Relator) - pela SJD.

## **2. Das receitas e dos ativos**

Com o objetivo de fornecer informações e esclarecer a movimentação financeira das Massas Falidas, passamos a apresentar a execução financeira de junho de 2018.

A presente informação está composta das transações das atividades correntes das Massas e da continuidade dos pagamentos do 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais.



*28.004*

## Disponibilidades

Os saldos bancários consolidados das três empresas ao final de junho/18, e maio/18, eram:

Movimento	793.000,77	1.795.124,57
Judicial	159.888.103,16	165.375.139,47
Fundo de Rateio	3.672.674,33	546.512,47
Rateio		

Fontes: fluxo de caixa realizado e extratos bancários

Nota: Valores em reais

O saldo das contas de movimento inclui US\$ 19.101,08 de saldo no Banco do Brasil em Nova York.

O aumento de R\$ 5.487.036,31 no saldo das contas judiciais reflete os depósitos das parcelas de liquidação do lance dos leilões judiciais de novembro/17 e maio/18, os créditos de rendimento incidente sobre as contas e a devolução de parte do Fundo de Rateio mantido na conta de movimento. A variação positiva no saldo das contas judiciais foi de 3,43%.

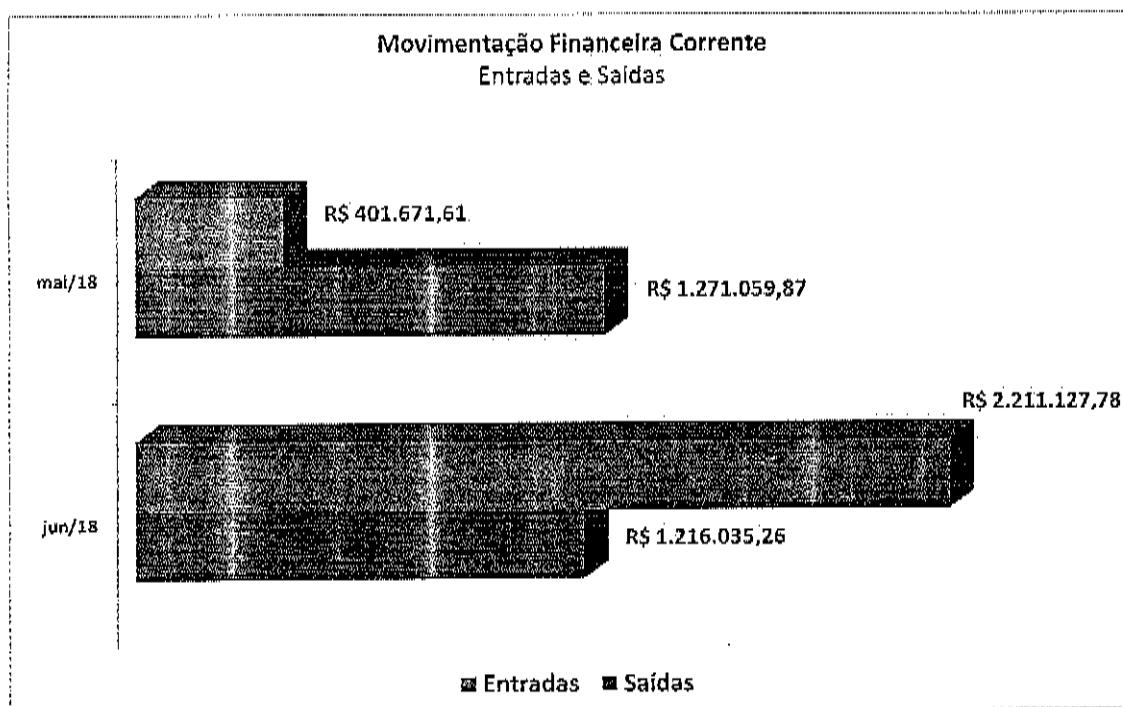
O Fundo de Rateio, contingenciado em conta de movimento, destina-se ao pagamento dos credores que ainda não cadastraram seus dados bancários e às despesas bancárias correspondentes.

*[Handwritten Signature]*  
28.005

## Movimentação Financeira Corrente

A movimentação financeira corrente corresponde aos recebimentos, advindos da atividade continuada e aporte de recursos pela Vara Empresarial, e pagamentos, dos custos operacionais e despesas das Massas, além das regularizações de ativos leiloados.

Em junho/18, as entradas e saídas apresentaram os seguintes resultados:



Fonte: Fluxo de caixa realizado

Ressaltamos que a movimentação acima não inclui o Fundo de Rateio.

## Distribuição dos Recebimentos

*28.006*

Em junho as origens de recursos foram as seguintes (para efeito comparativo apresentamos os ingressos de maio/18):

	maio/18	Jun/18
FAC	R\$ 185.824,82	R\$ 296.402,65
ALUGUEIS IMÓVEIS	R\$ 197.517,96	R\$ 22.464,37
RECEITA OUTRAS	R\$ 2.694,65	R\$ 366,20
Aportes - 1ª VEMP	R\$ -	R\$ 1.891.188,03
Desbloqueios Judiciais	R\$ 15.634,18	R\$ 706,53
<b>(TOTAL RECEBIMENTOS)</b>	<b>R\$ 404.674,61</b>	<b>R\$ 2.222.127,78</b>

Fonte: Fluxos de caixa realizados

As receitas geradas pela atividade continuada e aluguéis, acumuladamente, em junho foram de R\$ 318.867,02, resultado 16,82% inferior ao obtido em maio.

Quanto ao comportamento das entradas em junho/18, destacamos:

Origem	Comentário	Valor
FAC	Serviço prestado a um cliente eventual do exterior cujo recebimento ocorreu em Nova York	R\$ 40.968,65
Desbloqueios Judiciais	Valor desbloqueado da conta bancária e restituído ao fluxo operacional.	R\$ 15.634,18

As Massas solicitaram e foram autorizadas, pela 1ª VEMP, a transferir recursos do Fundo de Rateio (contingenciado na conta bancária corrente) para o fluxo financeiro.

Os recursos solicitados destinam-se a cobertura de despesas vencidas e vincendas dos meses de junho e julho.



*28007*

### **Distribuição dos Pagamentos**

Os pagamentos referem-se ao custeio da atividade continuada e às despesas de conservação dos ativos a serem realizados em favor dos credores, de regularizações legais pendentes ao andamento processual da falência, ao atendimento de credores e terceiros com pendências junto às Falidas, conservação do acervo documental em cumprimento legal e outras providências.

No mês de junho/18 as aplicações de recursos foram as seguintes, para efeito comparativo apresentamos os dispêndios de maio/18:

*28/08*

Aplicação dos Recursos	mai/18	Jun/18
<b>1. ADMINISTRATIVOS</b>		
1.1 - Pessoal	R\$ 262.762,47	330.337,66
1.2 - Escritórios Jurídicos	R\$ 273.259,72	267.377,56
1.3 - RPA administrativos	R\$ 30.141,84	24.141,84
1.4 - Despesas jurídicas diversas	7.146,38	3.637,64
<b>2. TRIBUTOS E ENCARGOS</b>		
2.1 Tributos s/ Atividades	R\$ 41.479,98	27.515,84
2.2 Imp e Encargos s/ Remunerações	R\$ 200.897,14	206.913,89
2.3 IPTU	R\$ 24.473,54	267,18
2.4 IPVA	R\$	
2.5 Impostos importação	R\$	
<b>3. INFRAESTRUTURA</b>		
3.1 RPA segurança e conservação	R\$ 33.905,74	34.729,62
3.2 Fornecedores Diversos	R\$ 132.440,74	140.709,80
3.3 Energia Elétrica	R\$ 126.169,41	121.814,82
3.4 Água e esgoto	R\$ 494,89	532,15
3.5 Comunicações	R\$ 3.831,54	3.857,80
3.6 Aluguéis	R\$ 3.056,82	1.717,60
3.7 Despesas diversas	R\$ 5.450,00	2.788,27
<b>4. CONSERVAÇÃO ATIVOS</b>		
4.1 Condomínios	R\$ 75.099,35	4.223,51
4.2 Seguros	R\$ 869,77	669,00
4.3 Obras e reparos	R\$	7.060,88
<b>5. OPERACIONAL FAC</b>		
5.1 Terceirizados e RPA	R\$ 37.825,84	33.331,63
5.2 ANAC	R\$ 313,76	
5.3 Despesas diversas	R\$ 500,00	1.600,00
<b>6. DESPESAS FINANCEIRAS</b>	R\$ 1.659,59	2.102,04
<b>7. BLOQUEIOS JUDICIAIS</b>	R\$ 9.281,35	706,53
<b>8. RESTITUIÇÃO DEPÓSITOS ALUGUEIS</b>		
<b>Total do pagamento:</b>	<b>R\$ 178.559,37</b>	<b>R\$ 121.635,26</b>

Fonte: Fluxos de caixa realizados

Em junho/18, excluídos os pagamentos do 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais, destacamos:

Aplicação	Comentário	Valor
Administrativos	Variacao a maior em junho devido ao desembolso com rescisao contratual de 67.575,19	R\$
Pessoal		

28009

	Funcionário	
<b>Administrativos</b>	Pagamento dos honorários dos escritórios jurídicos cujas faturas venceram em maio de 2018 e estavam pendentes.	R\$ 133.688,78
<b>Tributos</b>	Variação da maior, em junho, incidentes sobre rescisão contratual paga	
<b>Encargos</b>		R\$ 6.016,75
<b>Imp. e Encargos s/ Remuneração</b>		
<b>Infraestrutura</b>	Paga a fatura vencida em maio/18 ao fornecedor do serviço de guarda de documentos legados e mantidos por exigências legais e processuais.	R\$ 59.181,50
<b>Fornecedores</b>		
<b>Diversos</b>		
<b>Infraestrutura</b>	Pagamento da primeira etapa (diagnóstico geral) do projeto de reparos e reativação dos servidores e sistema - SAP (contabilidade e RH legados).	R\$ 3.000,00
<b>Fornecedores</b>		
<b>Diversos</b>		

#### **Inadimplência Passiva:**

Com a suplementação de verbas recebida da 1ª VEMP ao final de junho, as Massas regularizaram os débitos correntes vencidos.

#### **Restituição de Aluguéis**

Em relação ao Contrato de Locação para fins não residenciais entre a Massa Falida da S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) e o Citibank S.A., tendo em vista a arrematação do imóvel em novembro de 2017 pela IMOBILIÁRIA MONTE CARLO LTDA., foram recebidos indevidamente pelas Massas Falidas a importância de R\$236.656,67 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e

*28-010*

sessenta e sete centavos). O valor será restituído no mês de julho à arrematante, sendo comprovado contabilmente no próximo relatório.

#### **Inadimplência Ativa:**

As Massas Falidas têm créditos vencidos em 2018 e não recebidos que acumulam R\$138.213,79. Estes créditos estão todos concentrados em aluguéis e sendo cobrados judicialmente.

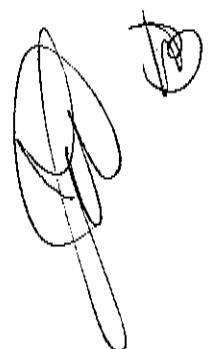
#### **Prestação de Contas dos Aportes Levantados junto à VEMP**

Das suplementações de recursos solicitadas ao juízo da 1ª VEMP, restaram pendentes:

Mês do Aporte	Despesas	Aportado	Quitado	Remanescente em 30.06.18
Dezembro/17	Condomínios	158.367,63	141.648,78	16.718,85
Abri/18	Recuperação Operacional	25.506,00	17.506,00	8.000,00
	Danos no FAC			
Junho/18	Anexo 1	1.891.188,03	1.131.768,76	759.419,27

Fonte: Fluxo de caixa realizado

O saldo remanescente de Condomínios, do aporte de dezembro/17, se refere à segunda parcela da cota extra do Condomínio do Centro Empresarial VARIG, para obra de individualização da energia elétrica, e ao imóvel da Rua México. Ambos não cobrados até 30.06.18.



*28011*

O saldo remanescente para Recuperação Operacional Danos no FAC, devido temporal em fevereiro, encontrava-se pendente devido o processo de cotação de peças.

No anexo 1, detalhamos os valores da suplementação de recursos autorizada pelo juízo da Vara Empresarial, apresentando os pagamentos efetuados e pendentes.

Ressaltamos que os valores requisitados foram baseados em premissas conservadoras.

#### **Resumo do Pagamento do Rateio dos Créditos Trabalhistas Concursais**

O 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais, a valores corrigidos para janeiro de 2017, importou no total de R\$ 82.596.334,67. Entretanto, este montante era constituído de créditos “firmes” e em “reservas” (com restrição ao pagamento até a resolução legal), conforme demonstrado abaixo:

Créditos “Firmes”	R\$ 73.441.301,54
Créditos em Reserva	R\$ 9.155.033,13
Total do rateio	R\$ 82.596.334,67

Considerando os pagamentos já efetivados, temos a seguinte segmentação até 30 de junho de 2018:

~~2015~~  
28012

Modalidade – Responsável	Montantes Pagos
Mandados eletrônicos TJ-RJ	R\$ 5.466.849,76
Bancário – Licks Associados	R\$ 48.574.630,86
Bancário – Nogueira & Bragança	R\$ 9.858.472,31
Advogados	
<b>Total pago de fevereiro 2017 a junho 2018</b>	<b>R\$ 63.899.952,93</b>

Fontes: extratos bancários

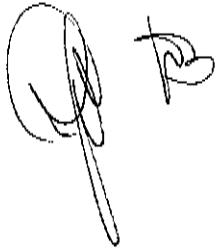
Como se pode observar já foram quitados R\$ 63,900 milhões, correspondentes a 77,36% do total do rateio.

O saldo pendente do 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais em 30 de junho 2018 era:

Créditos “Firmes” – pendentes	R\$ 10.927.467,96	58,45%
Créditos em “Reserva”	R\$ 7.768.913,78	41,55%
<b>Total a pagar</b>	<b>R\$ 18.696.381,74</b>	<b>100%</b>

Os créditos “Firmes” se encontram pendentes de pagamento, dentre outras causas, pela falta de cadastramento bancário pelos credores, por questões administrativas como, por exemplo, atendimento ao edital convocatório para pensão alimentícia e créditos trabalhistas do exterior.

Os créditos em “Reserva” aguardam a documentação do credor para o cálculo da multa rescisória de 40% do FGTS ou a habilitação para as ações judiciais



~~2018~~  
28013

transitadas em julgado. Sendo que em junho/18, foram revertidos em créditos "firme" R\$ 23.940,31.

### Movimentação do Fundo de Rateio

Os recursos disponibilizados pela 1<sup>a</sup> VEMP para os pagamentos do 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais, pela forma de transferências bancárias, são mantidos em conta corrente de movimento e contingenciados exclusivamente para este propósito.

A movimentação do Fundo de Rateio no mês de junho de 2018 foi o seguinte:

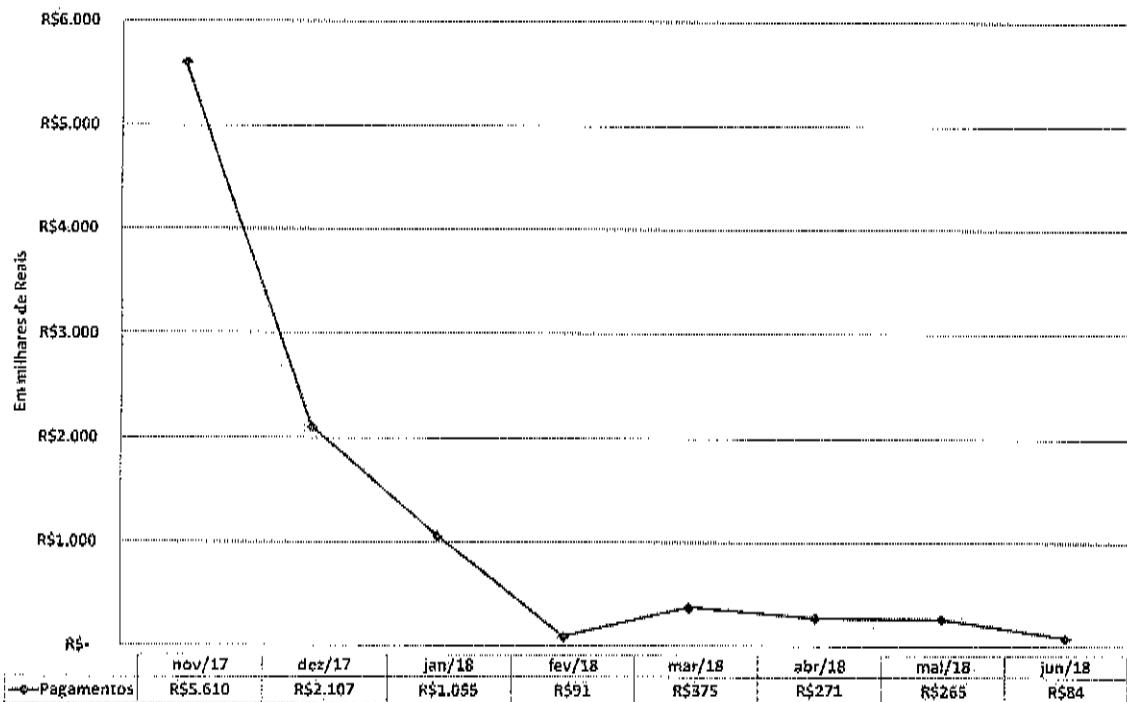
Natureza	Mês	Valor – R\$
Saldo	em 31.05.2018	3.672.674,33
Pagamentos		(83.624,55)
Tarifas Bancárias		(446,20)
Depósito conta judicial VEMP – Junho/18		(1.144.903,08)
Liberação VEMP p/ movimento corrente		(1.891.188,03)
Saldo	em 30.06.2018	552.512,47

Fontes: extratos bancários e controle de pagamento do 1º rateio.

Considerando o volume dos pagamentos aos credores que se cadastraram, verificamos que a tendência de pagamentos, após uma alta inicial, se estabilizou abaixo da média do último trimestre (março a maio). No gráfico abaixo se vê o

28014

comportamento dos pagamentos nos sete meses de pagamentos sob nossa administração:



Dentro de nossa expectativa a procura por cadastramento e pagamentos, após um expressivo volume inicial, se estabilizou em nível inferior ao da média móvel trimestral.

Desta forma, com fito de preservar o interesse dos credores, optamos por ajustar o saldo do Fundo de Rateio cuja conta depositária não é remunerada. Mantendo-se um fundo suficiente para a liberação de pagamentos de aproximadamente três meses.

O Fundo de Rateio será recomposto por solicitação de recursos, depositados nas contas judiciais, a medida do efetivo desencaixe.

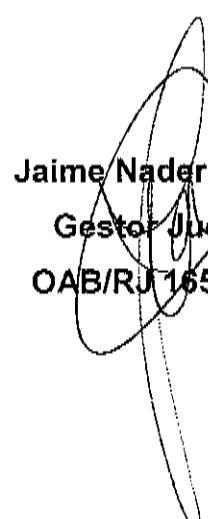
DR

28015

Na oportunidade, as Massas solicitaram e foram autorizadas, pela 1<sup>a</sup> VEMP, a transferir recursos do Fundo de Rateio (contingenciado na conta bancária corrente) para o fluxo financeiro corrente, com vista à cobertura de despesas vencidas e vincendas dos meses de junho e julho. Esta operação financeira evitou os trâmites bancários de depósitos e saques da conta judicial para sua efetivação.



Wagner Bragança  
Administrador Judicial  
OAB/RJ 109.734



Jaime Nader Canha  
Gestor Judicial  
OAB/RJ 165.710

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

28016

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

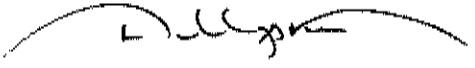
IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA, já qualificado(a) nos autos do processo em referência, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., por intermédio de seus advogados constituídos, requerer a juntada da Procuração e do Termo de Renúncia anexos, para que surtam os efeitos legais.

Por fim, requer que todas as publicações referentes ao feito sejam grafadas exclusivamente, em nome do advogado Walter José Faiad de Moura, inscrito na OAB/DF sob o nº 17.390, sob pena de nulidade.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Brasília/DF, 3 de julho de 2018.



Walter José Faiad de Moura  
OAB/DF 17.390



Sabrina Cardoso Bernardo  
OAB/DF 34.199

Simone Martins de Araújo Moura  
OAB/DF 17.540

Aline Menezes Dias  
OAB/DF 29.261

## PROCURAÇÃO "AD JUDITIA ET EXTRA"

28017

Por este instrumento particular de procuração:

Razão social:	Imobiliária Monte Carlo LTDA.		
CNPJ:	04.651.616/0001-83		
Sede administrativa	Aeroporto internacional de Brasília, Setor de Hangares Lote nº 35, Lago Sul		
Cidade, UF:	Brasília/DF	Cep:	71608-900

nomeio como meus procuradores os advogados **WALTER JOSÉ FAJAD DE MOURA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o nº 17.390, **SIMONE MARTINS DE ARAUJO MOURA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/DF sob o nº 17.540, **SABRINA CARDOSO BERNARDÓ**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/DF sob o n. 34.199; e **ALINE MENEZES DIAS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/DF sob o nº 29.261, com escritório profissional no SAUS Quadra 5, Bloco N, 4º Andar, Conjunto 401/412, Edifício OAB, em Brasília/DF, a quem concedo poderes para me representar na seguinte ação:

0260447-16.2010.8.19.0001

podendo os mandatários receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, levantar alvarás, firmar compromisso e substabelecer esta a outrem.

Brasília/DF, 11 de julho de 2011.

Imobiliária Monte Carlo LTDA.  
CNPJ nº 04.651.616/0001-83

28.018

**ADVOCACIA**

DE: ANTÔNIO VALE LEITE  
PARA: IMOBILIÁRIA MONTE CARLO LTDA  
ASSUNTO: RENÚNCIA

Pela presente vimos comunicar-lhe a renúncia aos poderes que nos foram outorgados consoante instrumentos constantes de processos judiciais e extrajudiciais.

Esclarecemos que Vossa Senhoria tem o prazo de 10 (dez) dias para nomear/indicar advogados nos autos em que figure como parte ou interessado, caso queira.

Brasília/DF, 27 de outubro de 2017

ANTÔNIO VALE LEITE  
OAB/DF 4741

MANOEL JOSÉ DE SOUZA NETO  
OAB/DF 5079

Ciente: em 30/10/2017. IMOBILIÁRIA MONTE CARLO LTDA

*Michelle Coachman Kolouboff*  
Advogada

*28.01.19*

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL DO FORUM DA CAPITAL

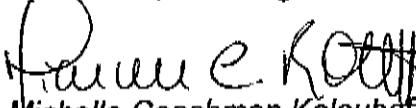
Proc- 0260447-16.2010.8.19.0001

**IMOBILIÁRIA MONTE CARLO LTDA**, arrematante do imóvel constituído pela unidade 701 da Torre Norte, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal, destacado no 4º item do edital da Praça realizada em 03 de maio de 2018, levado a Praça nos autos da falência de **S/A (VIACÃO AEREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**, vem a presença de V.Exa, apresentar a guia em anexo devidamente quitada, referente ao pagamento da terceira parcela das oito prestações pactuadas.

Nestes Termos

Pede Juntada

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2018

  
*Michelle Coachman Kolouboff*  
OAB/RJ 110.401

28020

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

**Autor:** S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

**Réu:** SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

**RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL**

**Processo:** 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000048473563

*Guia com númer. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial*

**ATENÇÃO!** Observar o prazo definido pelo Juiz competente  
para efetivação do depósito.

Recibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 70837.604175 7 76680035062500

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço	CNPJ: 19.926.930/0001-07		
IMOBILIARIA COLINA LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA,RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL		
Sacado/Avalista	Nº Documento	Data de Vencimento	(*) Valor Pago
Nome-Número	81010000048473563	05/10/2018	350.625,00
28365850070837604			350.625,00
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço			
BANCO DO BRASIL S/A			

Agência/Código do Beneficiário  
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

**Instituição Recebedora:** 237 BANCO BRADESCO S.A.  
**Nome Págador:** TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MI  
**CPF/CNPJ do Págador:** 028.538.734/0001-48  
**Data de Vencimento:** 05/10/2018  
**Válor:** 350.625,00  
**Desconto:** 0,00  
**Abatimento:** 0,00  
**Bonificação:** 0,00  
**Multa:** 0,00  
**Juros:** 0,00

**Valor Cobrado:** 350.625,00

**Pagamento realizado em espécie:** S

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quanto à reclusão.

BRADESCO

Comprovante do Pagamento  
Boleto de Cobrança

**Data:** 05/08/2018 **Hora:** 15:22:14  
**Agencia:** 1409 **Terminal:** 116 **Aut:** 272 **Trx:** C025  
**Código de barras:** 00190.00009 02836.  
 585006 70837.604175 7 76680035062500

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**  
**Relacionamentos, Reclamações e Informações**  
**6000 704 8383**  
**Defit. de Auditivo ou de Fala - 0000 722 6969**

*Michelle Coachman Kolouboff*  
Advogada

*28.02.18*  
*28.02.18*

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL DO FORUM DA CAPITAL

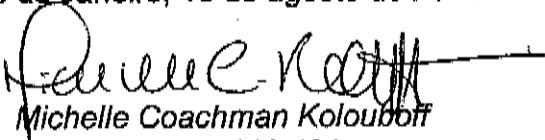
Proc- 0260447-16.2010.8.19.0001

**IMOBILIÁRIA MONTE CARLO LTDA**, arrematante do imóvel constituído pela unidade 1201 da Torre Norte, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal, destacado no 5º item do edital da Praça realizada em 03 de maio de 2018, levado a Praça nos autos da falência de **S/A (VIACÃO AEREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**, vem a presença de V.Exa, apresentar a guia em anexo devidamente quitada, referente ao pagamento da terceira parcela das oito prestações pactuadas.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2018

  
Michelle Coachman Kolouboff  
OAB/RJ 110.401

28.022

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

**Autor:** S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

**Réu:** SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

**RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL**

**Processo:** 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000048473580

**Guia com númer. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao**

**pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial**

**ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente**

**para efetivação do depósito.** Até o dia 10/08/2018

**BANCO DO BRASIL**

**001-9**

**Recibo do Pagador**  
**00190.00009 02836.585006 70837.606170 2 76680035953125**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

IMOBILIARIA COLINA LTDA

CNPJ: 19.926.930/0001-07

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Selador/Avalista

Nosso-Número

28365850070837606

Nº Documento

81010000048473580

Data de Vencimento

05/10/2018

Valor do Documento

359.531,25

(\*) Valor Pago

359.531,25

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário  
 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

Assinatura

Razão Social Beneficiário:

BANCO DO BRASIL S.A.

Setor:

PÚBLICO RJ

Nome do Beneficiário:

BANCO DO BRASIL S.A.

Setor:

PÚBLICO RJ

CPF/CNPJ do Beneficiário:

000.000.000/4506-95

Instituição Recebedora:

237 BANCO BRADESCO S.A.

Nome Pagador:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO R

CPF/CNPJ do Pagador:

028.530.734/0001-48

Data de Vencimento:

05/09/2018

Valor:

359.531,25

Desconto:

0,00

Abatimento:

0,00

Beneficiação:

Multa

Impresos

0,00

Valor Cobrado:

359.531,25

Pagamento realizado em espécie:

Sim

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

A lo Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente  
 Fale com a gente. Reclamações e Informações

0800 704 8333

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 6636  
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 05/08/2018 Hora: 15:21:36  
 Agência: 1405 Terminal: 114 Aut: 271 Trx: CH25  
 Código de barras: 00190 00009 02836 585006 70837 606170 2 76680035953125

Banco Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.  
 BANCO DO BRASIL S.A.

**BRADESCO**

28.02.2018

Fernando Oliveira da Costa Maia  
Generosa Freitas da Costa Maia  
Advogados  
Avenida Almirante Barroso, 63, salas 1501/1502, Centro/RJ.

Exmo. Sr. Dr. Juiz da MM. 1<sup>a</sup> Vara Empresarial da Comarca da Capital.

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

**Helena Maia Monteiro**, brasileira, viúva, identidade nº 284671-9, expedida pelo IFP/RJ, CPF 001.172.337-81, residente e domiciliada na Rua Guaraciaba, 278, Vila Nova, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23.070-420, vem, por seu advogado, solicitar a V. Exa. a substituição do nome de **FLORDOVAL LOPES MONTEIRO**, constante do quadro geral de credores para **Espólio de Flordoval Lopes Monteiro**, conforme atestado de óbito, em anexo, estando tramitando o processo perante a 4<sup>a</sup> Vara Cível de Campo Grande/RJ, tombado sob o nº 0013265-56.2008.8.19.0205.

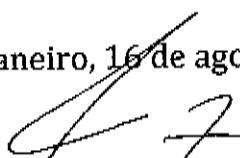
Requer a V. Exa. habilitação do crédito, até a presente data, no valor de R\$ 135.463,95 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), bem como o levantamento do rateio no valor de R\$ 15.390,34 (quinze mil, trezentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).

Outrossim, requer a V. Exa., quando da liberação dos valores, os alvarás sejam expedidos em nome de **Helena Maia Monteiro, viúva do de cuius**, ou, caso V. Exa. opte por outra modalidade, que seja feito o depósito a favor e nos autos do inventário.

Termos em que.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2018.

  
Fernando Oliveira da Costa Maia

OAB/RJ 86.808

28/02/17

**PROCURAÇÃO**

**Outorgante –**

**HELENA MAIA MONTEIRO**, brasileira, viúva, identidade nº 284671-9, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 001.172.337-81, residente e domiciliada na Rua Guaraciaba, 278, Vila Nova, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23.070-420.

**Outorgados –**

**Drs. Fernando Oliveira da Costa Maia, Generosa Freitas da Costa Maia**, brasileiros, casados, advogados, inscritos na OAB/RJ sob os nº 86.808, 86.856, ambos com escritório na Avenida Almirante Barroso, 63, salas 1501 e 1502, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-003.

**Poderes –**

Amplos para o foro em geral, **in solidum**, com a cláusula **ad judicia**, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo (a) (s) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando e acompanhando os recursos legais e, conferindo-lhes, ainda, os poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitações, receber alvarás, representar o (a) outorgante (s), podendo agir em conjunto ou isoladamente, inclusive, substabelecendo, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2018.

Hele<sup>n</sup>a Maia Monteiro  
**HELENA MAIA MONTEIRO**

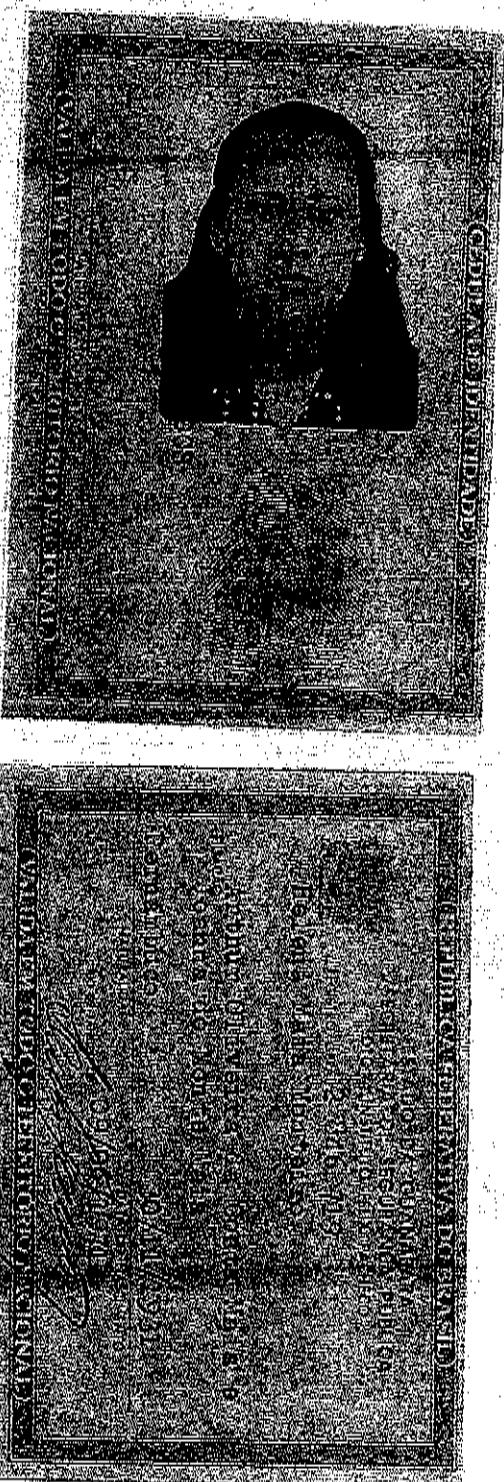
~~28.02.88~~  
28.02.85

Participante Apoentado  
Início do benefício: 01/07/1986  
Plano I

Nome: FLORDOVAL LOPES MONTEIRO  
Matrícula Aerus: 005.430-4  
Patrocinadora de origem: VARIG

Instituto AERUS de Seguridade Social

28026



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Fazenda Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome:

HELENA MAIA MONTEIRO

Nº do CPF:

001.172.387-81

Data de Expedição:

30/11/31

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 20/12/93

Cliente  
Mais+

Varigem Velha - SP  
light.com.br

28027

Se você ainda não possui sua conta da Light em Zona Franca, faça o seu no site da agência parceira, na Agência Virtual ([www.light.com.br](http://www.light.com.br)), ou ligue para 1500 262 0129 ou sua agência da Zona Franca.

### BANDEIRAS TARIFÁRIAS: FIQUE ATENTO A NOVA REGRAS

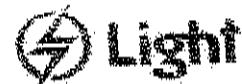
A partir de 1º de fevereiro de 2016, os valores das bandeiras amarela e vermelha serão reduzidos. E a bandeira amarela terá dois patamares: patamar 1 e 2.

Para mais informações, acesse [www.mct.gov.br](http://www.mct.gov.br)

### Além, o novo sistema de cobrança (1) será:

Bandeira amarela: cada 100 kWh consumidos, R\$ 0,11 cobrados adicionais.  
Bandeira amarela: R\$ 0,11 cada 100 kWh consumidos.  
Bandeira vermelha: R\$ 0,19 cada 100 kWh consumidos.  
Bandeira vermelha: R\$ 0,19 cada 100 kWh consumidos.

(Veja tabela de regras)



#### EFERDA ATIVA

MÊS Atual	Mês Anterior	Data	Medição Anterior	Consumo	NP	Medição Atualizada	CORR	Consumo
10/05/2016	3.331	08/04/2016	3.328	10	30	32	08/05/2016	10/05/2016

HELENA MAIA MONTEIRO  
R GUARACIABA 278 FD  
23070-420 CAMPO GRANDE / RIO DE JANEIRO - RJ  
CPF: 001.172.337-81

#### EFERDA RECENTE RECENDIVE

DATA	VALOR	DETALHES
10/05/2016	71,75	Valor da Fatura

#### CÓDIGO DO CLIENTE CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

30414754 0412577200

descrição

CUSTO DISPONIBILIDADE SISTEMA

CRÉD	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR R\$
5.268	KWh	100	0,71765	71,75

Classe / Série

RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Endereço

TRIFÁSICO

Ref. Med./Aro

Referência Bancária / Número

MAI/2016

010056222838 60500

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA 09/06/

#### TENSÃO NOMINAL EM VOLTS

Disponível: 220/122

Límites mínimo: 202/117 Límites máximo: 231

#### INDICADORES DE QUALIDADE

Mês de referência: Maio/2016

Conjunta: JABOTAGA AÉREO

Acusadas: Acesso Aéreo / Bateria Mauza / Mesa Transitoria

DIC: 100% 100% 100% 100%

FIC: 100% 100% 100% 100%

DMIC: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

DICM: 100% 100% 100% 100%

DICU: 100% 100% 100% 100%

DICL: 100% 100% 100% 100%

28.228

28051

VALIDA SOMENTE COM O CARMIM EM RELEVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL

## Registro Civil das Pessoas Naturais

11.<sup>a</sup> Circunscrição - Inhaúma - 6.<sup>a</sup> Zona

Nº 1111

## CASAMENTO

**MOACYR MOURA**, Tabelião e Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da 11.<sup>a</sup> Circunscrição,  
6.<sup>a</sup> Zona — Freguesia de Inhaúma — Av. Suburbana, 6776 — Tel.: 289-3293 e 289-4445 — Pilares  
Oficial Substituto: Gerson Andrade de Gouveia Queiroz

C E R T I F I C O que revendo as fls. 211, o Livro B-115, do  
Registro Civil de Casamentos, consta sob o termo n.º 8986:  
Floróval Lopes Monteiro e Helena Oliveira da Costa Maia.:::

A nubente passa a usar o nome de: Helena Maia Monteiro.:::

ceberam-se em matrimônio sob o regime da: Comunhão de Bens.:::

perante o Juiz Dr. Avelino José da Cunha.:::

e as testemunhas João Oliveira da Costa Maia e Aenor Jovelinho Gomes.:::

Ele, nascido Estado do Rio de Janeiro.::: aos 05 de  
Janeiro de 1929, estado civil solteiro  
profissão servidor público residente nesta Cidade  
filho de Manoel Monteiro e de Joana Lopes Monteiro.:::

Ela, nascida Estado de Pernambuco- Recife.::: aos 30 de  
novembro de 1931, estado civil solteira  
profissão doméstica residente nesta Cidade  
filha de Arthur Oliveira da Costa Maia e de Joane do Monte Maia.:::

Foram apresentados os documentos exigidos pelos art. 180 N.<sup>o</sup> 1, 2 e 4.:::  
do Código Civil.

O casamento foi realizado no dia 12 de mês de Novembro.::: de 1949 as dez horas na sala dos casamentos.:::

Observações: ::::::::::::::::::::

Eu

escrevente juramentado a extrai  
o referido é verdade e dou fé.

FIRMA

CARTÓRIO MOURA

Avenida Suburbana, 6776  
Pilares

Rio de Janeiro, 11

OP. MAIO  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

de 19 87

GERSON ANDRADE DE GOUVEIA QUEIROZ  
Oficial Substituto

28.029

# **CIRCUÍNTRIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS ZONA DA COMARCA DA CAPITAL**

Rua Cândido Magalhães, 11 - Centro - 59010-000 - Belo Horizonte - MG - Fone: (31) 3402-0250  
E-mail: [unimed@unimed.br](mailto:unimed@unimed.br)

**CERTIDOS DE SEITO**

CERTIFICO que, no livro 0251-C, às folhas 128, sob número 82846, consta o assento de óbito de FLORDOVAL LOPES MONTEIRO, falecido no dia nove de abril de dois mil e oito (09/04/2008), as dez horas, na(a) Casa de Saúde Nossa Senhora do Carmo, em Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº 278 - Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, do sexo masculino, profissão técnica eletrônica, estado civil casado com Delena Maia Monteiro, com 79 anos de idade, de cor branca, natural de Rio de Janeiro. Filho de Manoel Monteiro e de Joanna Lopes Monteiro. Deixou bens, era eleitor, não deixou testamento, deixou 00 filho(a)(s) maior(es). Não deixou filho(s) menor(es). O testamento de óbito foi firmado pelo Dr. Rafael Klas da Rocha Leal CRM- nº 52719293 que deu como causa de morte: disfunção de múltiplos órgãos e sistemas, sepse pulmonar, síndrome boerhaave. Faleceu no dia nove de abril de dois mil e oito (09/04/2008). Local do Sepultamento: Cemitério Jardim da Saudade, Paciência, Rio de Janeiro/RJ. Foi declarante Luiz Carlos Maia Monteiro. Registro feito conforme declaração de óbito nº 011682812. OBSERVAÇÕES: Documentos de identificação do óbituado: RG nº 00144906884 CNH-RJ de 08/08/2006, CPF nº 08678332700. EU, \_\_\_\_\_, Mônica de Souza Barbosa, (Escrevente Substituta), a extrai. O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2008

Oficial de Registro Civil

Editor por: MGR

EXHIBIT E

Feb. 23-01 R\$ 9,12 : Feb. 26-89 R\$ 2,73  
 FETJ 201 R\$ 2,37 Fundperi 5X R\$ 8,59  
 Funper 52 R\$ 8,59 Total 1-81 R\$ 15,40

13ª Circunscrição Capital  
Mônica de Souza Darboosse  
Escrivente Substituto  
GTPS 1402 S/051 B/1



UNIVERSITY

136 CIRCONSCRIPCIONES DE LOS ESTADOS UNIDOS  
AS PERTENECIENTES AL DISTRITO CAPITAL  
ESTADOS UNIDOS DE AMERICA. N. Y. - R. I. - N. H. - V. T. - M. E. - D. C.  
ESTADOS UNIDOS DE AMERICA. N. Y. - R. I. - N. H. - V. T. - M. E. - D. C.  
ESTADOS UNIDOS DE AMERICA. N. Y. - R. I. - N. H. - V. T. - M. E. - D. C.



E0Z05357

10212158

**1º - Informações existentes no cadastro do Aerus (Informe as eventuais alterações):**

Nome Completo:

HELENA MAIA MONTEIRO

Sexo:

 Masculino  Feminino

CPF:

001.178.337-81

Data de Nascimento:

30-11-1931

Endereço:

RUA - GUARACIABA, 878 - VILA NOVA  
CAMPO GRANDE

Cidade:

RIO DE JANEIRO

UF:

RJ-5

CEP:

23070-400

e-mail principal:

navalma @ globo.com

e-mail alternativo:

hocmaia @ globo.com

**2º - Informações complementares (preenchimento obrigatório):**

Documento de Identificação:

Número:

484671-9

Órgão expedidor:

FELIX PACHECO

UF:

RJ

Data de Expedição:

09-06-1971

Telefone(s):

(21) 3396-1788

Ocupação Profissional:

APOSENTADA (COSTUREIRA)

Naturalidade:

PERNAMBUCO - RECIFE

Nacionalidade:

BRASILEIRA

Estado Civil:

VIÚVA

Nome do Cônjugue:

FLORDOVAL LOPES MONTEIRO

Nome da Mãe:

JOANNA DO MONTE MAIA

Nome do Pai:

ARTHUR OLIVEIRA DA COSTA MAIA

**3º - Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PPE): (Vide Anexo)**

Enquadramento:

 Não Exposta

 Exposta

Seq.	Enq. (*)	Relac. (*)	Nome	CPF	Cargo	Data de Término
01						
02						
03						
04						
05						

(\*) Vide códigos nas tabelas de Enquadramento.

**4º - Informação de dependentes para fins de imposto de renda: (SOMENTE PARA ASSISTIDOS)**

Seq.	Nome	CPF	Data de Nascimento	Dependência (**)	Grau (**)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					

(X) Não posso dependentes.

(\*\*) Vide códigos nas tabelas de Relação de Dependência.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo ao Instituto Aerus nenhuma obrigação perante a fiscalização correspondente, comprometendo-me, ainda, a renovar as informações sempre que ocorrerem alterações.

Local e Data

Assinatura do declarante

Helena Maia Monteiro

28031

**DIMONSTRATIVO DE VALORES HABILITADOS NO QUADRO GERAL DE CREDITORES E DIFERENÇAS  
DE TUTELA ANTECIPADA UNIAO PARA FINS DE INVENTARIO**

PATROC. : VARIG PLANO : I CNPB : 20.020.042-18  
DT LIQUIDACAO: 12.04.2006

**DADOS DO CREDOR FALECIDO**

NOME : FLORDOVAL LOPES MONTEIRO MT AERUS : 005.430-4 DT OBITO : 09/04/2008

**SITUAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO CREDITO NO QUADRO GERAL DE CREDITORES:**

Classe.....: APOSENTADOS - APOS FAL S HERD HOML  
Prov Matemat Individual....: R\$ 146.620,71 (vlr habilitado no QGC em ABR/2006)  
Total recebido pelo credor.: R\$ 9.271,26 (período: ABR/2006 a ABR/2008)  
Saldo Valor Principal.....: R\$ 137.349,45 (JUL/2018)

Saldo Valor Corr. monetaria: R\$ 135.463,95 (JUL/2018)

Valor de rateio de credito  
previsionado para pagamento: R\$ 15.390,34

**Situação da Antecipação de Tutela Recursal** (Decisão proferida pelo Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro do TRF - 1ª Região, nos autos da Apelação em Ação Civil Pública nº 0010295-77.2004.4.01.3400):

**Totais - Tutela antecipada Uniao em R\$**

Valor devido e não pago	:	0,00
Valor pago indevidamente	:	0,00
Valor pago em atraso	:	0,00
Valor de TAXA ADM descontado	:	0,00
Valor de TAXA ADM devolvido	:	0,00
Diferença	:	0,00

**Observações:**

1. Torna-se necessário, para que possa ser reconhecido o direito dos herdeiros ao crédito que era detido pelo participante falecido, medidas legais a serem adotadas pelos interessados, no sentido de proceder a abertura de inventário extrajudicial ou judicial, com a expedição de Escritura Pública de Inventário/Ofício/Alvará de Autorização, em que conste a indicação dos herdeiros que deverão ser contemplados com o recebimento dos valores vencidos e valores vincendos de rateios de crédito, com autorização para tal pagamento, indicando, inclusive,

Rio de Janeiro (RJ)  
Rua da Assembleia, 98 - 18º andar  
Centro - RJ - CEP: 20.011-00  
Telefone: (21) 2555-1577

Flavia Lautier  
Assessora Jurídica  
Instituto Aerus de Seguridade Social

28032

**DEMONSTRATIVO DE VALORES HABILITADOS NO QUADRO GERAL DE CREDITORES E DIFERENÇAS  
DE TUTELA ANTICIPADA UNIAO PARA FINS DE INVENTARIO**

percentual devido a cada herdeiro.

O pagamento do rateio de crédito da provisão matemática individual, quando possível, ocorrerá de acordo com a classificação do herdeiro no QGC e disponibilidade financeira de cada plano. Atualmente encontram-se suspensos os pagamentos de rateios de créditos.

2. Os herdeiros "não beneficiários" (filhos(as) maiores, irmãos(es), sobrinhos, genros, noras, viúvas não informadas pelo credor como beneficiárias etc) de acordo com as regras do regulamento de cada plano de benefício, poderão ser classificados como credores quirografários (aguardando orientação da Previc - Superintendência Nacional de Previdência Complementar), sem previsão de distribuição de rateios de créditos.
3. Herdeiros que seriam beneficiários de pensão por morte, de acordo com o regulamento do plano em que o credor falecido estava vinculado (viúva e filhos menores ou incapazes), poderão ter direito ao recebimento da Antecipação da Tutela Recursal (Decisão proferida pelo Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro do TRF - 1º Região, nos autos da Apelação em Ação Civil Pública nº 0010295 - 77.2004.4.01.3400), cujos pagamentos estão sendo feitos após análise da situação específica e de acordo com os aportes realizados pela União Federal. Autorização contida em Ofício da Previc - Superintendência Nacional de Previdência Complementar, ratificado pela Advocacia Geral da União, de maio de 2016.

Luis Gustavo da Cunha Barbosa  
Liquidante

Portaria Previc nº. 1.181, de 20/12/2017, DOU de 22/12/2017

Flavia Lora  
Assessora Especial  
Instituto Aerus de Seguridade Social

Rio de Janeiro (RJ)  
Rua da Assembleia, 98 - 18º andar  
Centro - RJ - CEP: 20.011-00  
Telefone: (21) 2555-1577

*28/03/2016*  
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1º  
VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO - RJ.**

*28.03.3*

**Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001**

O escritório Nogueira & Bragança Advogados Associados, na pessoa do sócio Wagner Bragança, devidamente nomeado como Administrador Judicial nos autos do processo em epígrafe das Massas Falidas de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Nordeste Linhas Aéreas S.A. e Rio Sul Linhas Aéreas S.A., e também pelo Gestor Judicial, Jaime Nader Canha, vêm respeitosamente apresentar sua prestação de contas, referente ao mês de Julho de 2018.

**Massas Falidas de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Nordeste Linhas Aéreas S.A. e Rio Sul Linhas Aéreas S.A.**

**Assunto:** Prestação de contas da Gestão e Administração Judicial

**Período:** Julho de 2018

~~2007~~  
28.03.4

## SUMÁRIO

1. Das Considerações iniciais	03
1.1 Do atual cenário da falência	03
2. Das receitas e dos ativos	04
3. Da movimentação financeira corrente	05
4.. Da distribuição dos recebimentos	06
5. Da distribuição dos pagamentos	06
6. Inadimplência Passiva	08
7. Inadimplência Ativa	08
8. Prestação de contas do aporte realizado junto à VEMP	08
9. Resumo do pagamento do rateio dos créditos trabalhistas concursais	09
10. Movimentação de rateio	10
11. Anexo	12



1008  
28035

## 1. Das Considerações iniciais

Em sequência ao que fora informado no relatório juntado às fls. 25.688/25.773 e, em consonância com suas atribuições, Nogueira & Bragança Advogados Associados, Administrador Judicial (AJ) nomeado conforme Termo de Compromisso firmado em 12 de julho de 2017, neste ato representado pelo Wagner Bragança e Jaime Nader Canha, Gestor Judicial (GJ), nomeado em 10 de novembro de 2010, submetem à apreciação de V. Exa., a presente prestação de contas sobre as atividades da Massas Falidas das empresas Varig, Nordeste e Rio Sul.

### 1.1 Do atual cenário da falência

Conforme mencionado nos relatórios anteriores, o processo de falência (nº0260447-16.2010.8.19.0001) cabe-nos fazer um breve relato quanto o andamento dos recursos ainda pendentes.

Em relação aos Embargos de Declaração no Recurso Especial - RESP nº1.655.717, interpostos e opostos em 20 de março do corrente por APVAR Associação de Pilotos da Varig e Elnio Borges Medeiros, com fito de reverter a decisão que, acertadamente, decretou a falência das empresas S/A Viação Aérea Rio Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S/A e Nordeste Linhas Aéreas S/A, informamos que a Proclamação Final de Julgamento deu-se na mesma data.

A Terceira Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, em virtude da ausência de quaisquer dos vícios ensejadores dos declaratórios, afigurando-se patente o intuito infringente da irresignação, que objetiva não suprimir omissão, afastar obscuridade ou eliminar contradição, mas, sim, reformar o julgado por via inadequada.



28.036  
24.009

Assim, não cabe ao Superior Tribunal de Justiça, em Recurso Especial, o exame de eventual ofensa a dispositivo da Constituição Federal, ainda que para fim de prequestionamento, sob pena de usurpação da competência reservada ao Supremo Tribunal Federal.

Última informação referente a continuidade desse trâmite processual:

Em 18.abr.18 Protocolizada Petição 200867/2018 (EDv - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA) em 17/04/2018. Na mesma data:Ato ordinatório praticado (Petição 200867/2018 (EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA) recebida na COORDENADORIA DA TERCEIRA TURMA). Em 20.abr.18 Juntada de Petição de EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA nº 200867/2018. Em 23.abr.18 Protocolizada Petição 213160/2018 (EDv - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA) em 23/04/2018. Em 24.abr.18 Ato ordinatório praticado (Petição 213160/2018 (EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA) recebida na COORDENADORIA DA TERCEIRA TURMA).Em 03.maio.18Remetidos os Autos (para autuar Embargos de Divergência) para COORDENADORIA DE TRIAGEM E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS RECURSAIS.Em 14.maio.18 Classe Processual alterada para EREsp (Classe anterior: REsp 1655717).Em 21.maio.18Redistribuído por sorteio, em razão de despacho/decisão, ao Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO - CORTE ESPECIAL. Na mesma data:Conclusos para decisão ao(à) Ministro(a) NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO (Relator) - pela SJD.

## **2. Das receitas e dos ativos**

Com o objetivo de fornecer informações e esclarecer a movimentação financeira das Massas Falidas, passamos a apresentar a execução financeira de julho de 2018.



28.037  
Helo

A presente informação está composta das transações das atividades correntes das Massas e da continuidade dos pagamentos do 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais.

### Disponibilidades

Os saldos bancários consolidados das três empresas ao final de julho/18, e junho/18, eram:

Movimento	1.795.124,57	830.205,98
Judicial	165.375.139,47	N/D
Movimentação	546.512,47	442.885,04
de Rateio		

Fontes: fluxo de caixa realizado e extratos bancários disponíveis até o dia 10 do mês subsequente.

Nota: Valores em reais

O saldo das contas de movimento inclui US\$ 18.901,08 de saldo no Banco do Brasil em Nova York.

Devido até a data de fechamento desta Prestação de Contas não termos recebido os extratos bancários das contas judiciais, deixamos de informar o saldo. Passaremos, desta forma, a informar a partir da Prestação de Contas de referência a agosto/18 os saldos judiciais com o saldo final do mês anterior.

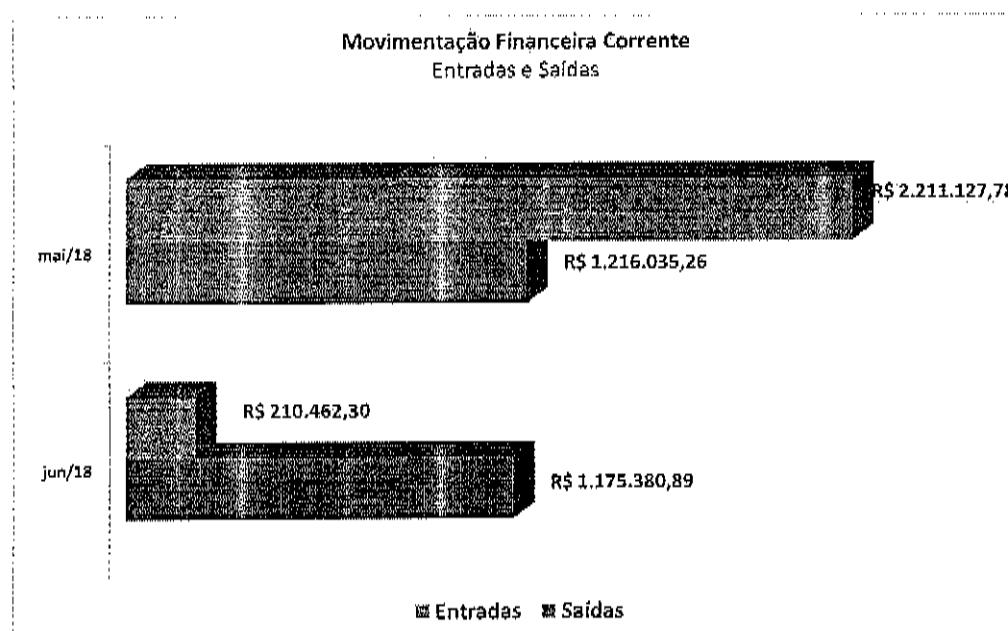
28.038  
21041

A movimentação de Rateio, mantidas em conta de movimento, destina-se ao pagamento dos credores que ainda não cadastraram seus dados bancários e às despesas bancárias correspondentes.<sup>1</sup>

### Movimentação Financeira Corrente

A movimentação financeira corrente corresponde aos recebimentos, advindos da atividade continuada e aporte de recursos pela Vara Empresarial, e pagamentos, dos custos operacionais e despesas das Massas, além das regularizações de ativos leiloados.

Em julho/18, as entradas e saídas apresentaram os seguintes resultados:



Fonte: Fluxo de caixa realizado

Ressaltamos que a movimentação acima não inclui o Fundo de Rateio.

<sup>1</sup>Embora apresentem destinos diversos, os valores aqui estimados e calculados pertencem às Massas, tratando-se, portanto, de bem fungível que pode ser substituído por outro de mesma espécie.



28.03.9  
Neto

## Distribuição dos Recebimentos

Em julho as origens de recursos foram as seguintes, para efeito comparativo apresentamos os ingressos de junho/18:

	Jun/18	Jun/18
FAC	R\$ 296.402,65	R\$ 190.539,42
ALUGUEIS IMÓVEIS	R\$ 22.464,37	R\$ 18.213,39
RECEITA OUTRAS	R\$ 366,20	R\$ 1.709,49
Aportes - 1º VEMP	R\$ 1.891.188,03	R\$
Desbloqueios Judiciais	R\$ 706,53	R\$
<b>TOTAL RECEBIMENTOS</b>	<b>R\$ 2.211.127,73</b>	<b>R\$ 210.452,30</b>

Fonte: Fluxos de caixa realizados

As receitas geradas pela atividade continuada e aluguéis, acumuladamente, em julho foram de R\$ 208.752,81, resultado 34,53% inferior ao obtido em maio devido ao menor faturamento do FAC.

Quanto ao comportamento das entradas em junho/18, destacamos:

Origem	Comentário	Valor
Receita Outras	As Massas receberam, em restituição, o depósito locação devido à rescisão do contrato de aluguel do escritório em Manaus.	R\$ 1.314,80

## Distribuição dos Pagamentos

28040  
2018

Os pagamentos referem-se ao custeio da atividade continuada e às despesas de conservação dos ativos a serem realizados em favor dos credores, de regularizações legais pendentes ao andamento processual da falência, ao atendimento de credores e terceiros com pendências junto às Falidas, conservação do acervo documental em cumprimento legal e outras providências.

No mês de julho/18 as aplicações de recursos foram as seguintes, para efeito comparativo apresentamos os dispêndios de junho/18:

Aplicação dos Recursos	Jun/18	Jul/18
<b>1. ADMINISTRATIVOS</b>		
1.1 - Pessoal	R\$ 330.337,66	248.760,34
1.2 - Escritórios Jurídicos	R\$ 267.377,56	133.101,42
1.3 - RPA administrativos	R\$ 24.141,84	20.559,60
1.4 - Despesas jurídicas diversas	R\$ 3.637,64	2.000,00
<b>2. TRIBUTOS E ENCARGOS</b>		
2.1 Tributos s/ Atividades	R\$ 27.515,84	8.304,01
2.2 Imp e Encargos s/ Remunerações	R\$ 206.913,89	195.370,34
2.3 IPTU	R\$ 267,18	17.447,18
2.4 IPVA	R\$	
2.5 Impostos Importação	R\$	
<b>3. INFRAESTRUTURA</b>		
3.1 RPA segurança e conservação	R\$ 34.729,62	33.994,82
3.2 Fornecedores Diversos	R\$ 140.709,80	80.608,97
3.3 Energia Elétrica	R\$ 121.814,82	127.084,06
3.4 Água e esgoto	R\$ 532,15	513,51
3.5 Comunicações	R\$ 3.857,80	2.572,58
3.6 Aluguéis	R\$ 1.717,60	1.717,60
3.7 Despesas diversas	R\$ 2.788,27	1.938,50
<b>4. CONSERVAÇÃO ATIVOS</b>		
4.1 Condomínios	R\$ 4.223,51	25.414,69
4.2 Seguros	R\$ 669,00	879,71
4.3 Obras e reparos	R\$ 7.060,88	300,00
<b>5. OPERACIONAL FAC</b>		
5.1 Terceirizados e RPA	R\$ 33.331,63	31.219,71
5.2 ANAC	R\$	2.557,88
5.3 Despesas diversas	R\$ 1.600,00	820,00
<b>6. DESPESAS FINANCEIRAS</b>	R\$ 2.102,04	3.559,30
<b>7. BLOQUEIOS JUDICIAIS</b>	R\$ 706,53	
<b>8. RESTITUIÇÃO DEPÓSITOS ALUGUÉIS</b>	R\$	236.656,67
<b>Total</b>	R\$ 1.245.051,26	R\$ 1.757.304,97

Fonte: Fluxos de caixa realizados

28041  
2804

Em julho/18, excluídos os pagamentos do 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais, destacamos:

<b>Aplicação</b>	<b>Comentário</b>	<b>Valor</b>
<b>Tributos e Encargos IPTU</b>	Recolhimento da segunda cota do IPTU das três unidades imobiliárias de Brasília não vendidas no último leilão referente ao exercício de 2018 (extraconcursal)	R\$ 17.447,18
<b>Infraestrutura</b>	Pagamento do traslado dos documentos das Massas do escritório de Manaus para a sede, no Rio de Janeiro devido à desocupação e entrega do escritório naquela localidade.	R\$ 1.938,50
<b>Despesas Diversas</b>	Pagamento da conta condominial das três unidades imobiliárias de Brasília não vendidas no último leilão referente ao mês de julho/18	R\$ 24.674,69
<b>Operacional</b>	Recolhimento da GRU da ANAC referente à renovação anual da certificação do simulador de voo B737.	R\$ 2.557,88
<b>Despesas Financeiras</b>	Variacao cambial negativa do saldo bancário em dólares americanos na conta do Banco do Brasil em Nova York. Conta corrente mantida para os recebimentos de clientes estrangeiros	R\$ 1.907,42
<b>Restituição Depósitos Aluguéis</b>	Restituição à Imobiliária Monte Carlo Ltda. dos alugueis indevidamente depositados pelo inquilino Citibank em nossa conta bancária.	R\$ 236.656,67

**Inadimplência Passiva**

28-04-22  
28-04-22

Cota do IPTU das três unidades imobiliárias de Brasília, não vendidas no último leilão, referente ao exercício de 2018 (extraconcursal), no montante original de R\$ 17.447,18. Cuja regularização se dará quando da suplementação de recursos provenientes da 1ª VEMP.

### Inadimplência Ativa

As Massas Falidas têm créditos vencidos em 2018 e não recebidos que acumulam R\$ 163.227,16. Estes créditos estão todos concentrados em aluguéis e sendo cobrados judicialmente.

### Prestação de Contas dos Aportes Levantados junto à VEMP

Das suplementações de recursos solicitadas ao juízo da 1ª VEMP, restaram pendentes:

Mês do Aporte	Despesas	Aportado	Quitado	Remanescente em 31.07.18
Dezembro/17	Condomínios	158.367,63	141.648,78	16.718,85
Abril/18	Recuperação Operacional	25.506,00	17.506,00	8.000,00
	Danos no FAC			
Junho/18	Anexo 1	1.891.188,03	1.825.917,64	65.270,39

Fonte: Fluxo de caixa realizado

O saldo remanescente de Condomínios, do aporte de dezembro/17, se refere à segunda parcela da cota extra do Condomínio do Centro Empresarial VARIG, para obra de individualização da energia elétrica, e ao imóvel da Rua México. Ambos não cobrados até 31.07.18.

28.04.3  
2016

O saldo remanescente para Recuperação Operacional Danos no FAC, devido ao temporal em fevereiro, encontrava-se pendente devido o processo de cotação de peças.

Do aporte solicitado em junho/18, ressaltamos:

Saldo devido as despesas terem sido inferiores às projetadas há 60 dias. Estes recursos serão utilizados nas despesas correntes do mês de agosto/18.	R\$ 15.678,00
Despesas ainda não liquidadas devido os serviços não terem sido concluídos	R\$ 49.592,39

No anexo 1, detalhamos os valores da suplementação de recursos autorizada pelo juízo da Vara Empresarial em junho/18, apresentando os pagamentos efetuados e pendentes até 31 de julho.

Ressaltamos que os valores requisitados foram baseados em premissas conservadoras.

#### Resumo do Pagamento do Rateio dos Créditos Trabalhistas Concursais

O 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais, a valores corrigidos para janeiro de 2017, importou no total de R\$82.596.334,67. Entretanto, este montante era constituído de créditos “firmes” e em “reservas” (com restrição ao pagamento até a resolução legal), conforme demonstrado abaixo:

28.044  
2018

Créditos "Firmes"	R\$
	73.441.301,54
Créditos em Reserva	R\$
	9.155.033,13
Total do rateio	R\$
	82.596.334,67

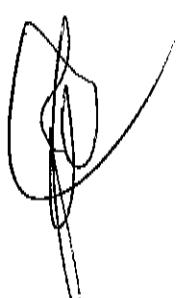
Considerando os pagamentos já efetivados, temos a seguinte segmentação até 31 de julho de 2018:

Modalidade – Responsável	Montantes Pagos
Mandados eletrônicos TJ-RJ	R\$ 5.466.849,76
Bancário – Licks Associados	R\$ 48.574.630,86
Bancário – Nogueira & Bragança	R\$ 9.961.858,14
Advogados	
<b>Total pago de fevereiro 2017 a julho 2018</b>	<b>R\$ 64.003.338,76</b>

Fontes: extratos bancários

Como se pode observar já foram quitados R\$ 64,003 milhões, correspondentes a 77,49% do total do rateio.

O saldo pendente do 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais em 31 de julho 2018 era:



28045

JULY

Créditos "Firmes" – pendentes	R\$ 10.857.268,07	58,46%
Créditos em "Reserva"	R\$ 7.713.938,62	41,54%
Total a pagar	R\$ 18.571.206,69	100%

Os créditos “Firmes” se encontram pendentes de pagamento, dentre outras causas, pela falta de cadastramento bancário pelos credores, por questões administrativas como, por exemplo, atendimento ao edital convocatório para pensão alimentícia e créditos trabalhistas do exterior.

Os créditos em “Reserva” aguardam a documentação do credor para o cálculo da multa rescisória de 40% do FGTS ou a habilitação para as ações judiciais transitadas em julgado. Sendo que em julho/18, foram revertidos em créditos “firme” R\$ 54.975,16.

### Movimentação do Fundo de Rateio

Os recursos disponibilizados pela 1ª VEMP para os pagamentos do 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais, pela forma de transferências bancárias, são mantidos em conta corrente de movimento e contingenciados exclusivamente para este propósito.

A movimentação do Fundo de Rateio no mês de julho de 2018 foi o seguinte:

Natureza	Mês	Valor – R\$
	Saldo em	552.512,47
Pagamentos	30.06.2018	(103.385,83)
Tarifas Bancárias	Julho/18	(241,60)

28.04.6  
2019

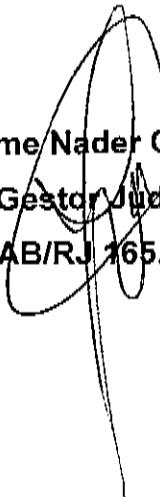
**Saldo em 448.885,04**  
**31.07.2018**

Fontes: extratos bancários e controle de pagamento do 1º rateio.

Considerando a aprovação do segundo rateio pela 1ª Vara Empresarial e a publicação da decisão no sítio eletrônico das Massas, temos a expectativa da elevação de demanda e cadastramento dos credores. Desta forma, as Massas deverão solicitar a transferência de recursos para a recomposição do Fundo de Rateio e cumprimento dos pagamentos dos saldos pendentes do 1º rateio, em conformidade com o volume cadastramento.



**Wagner Bragança**  
Administrador Judicial  
OAB/RJ 109.734



**Jaime Nader Canha**  
Gestor Judicial  
OAB/RJ 165.710

28047  
2020

EXCELENÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL – RJ

Autos nº 0260447-16.2010.8.9.0001

**LUIS AUGUSTO FERNANDES TEIXEIRA DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº MG 18.456.872, expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 140.777.156-60, e **ANA CLARA FERNANDES TEIXEIRA DE FREITAS**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº MG 18.456.836, expedida pelo SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 548.738.196-87, ambos domiciliados na cidade de Campinas, SP, na Rua da Tijuca nº 950, Loteamento Caminhos de São Conrado Sousas, CEP 13.104.210-180 e com endereço eletrônico [vbbacellar@gmail.com](mailto:vbbacellar@gmail.com), vêm, requerer a **HABILITAÇÃO** nos autos do processo mencionado na epígrafe, referente a massa falida da **VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE**, na qualidade de herdeiros de **ANA DALVA MACHADO FERNANDES**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 759842, expedida pelo SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 548.738.196-87, o que fazem nos termos do artigo 687 e seguintes do Código de Processo Civil.

**FATOS**

ANA DALVA MACHADO FERNANDES era ex-funcionária da empresa falida e consta do rol de credores como se vê dos inclusos documentos.

Ocorre que, no decorrer da tramitação do presente feito, esta faleceu, conforme se verifica na certidão de óbito que segue acostada, dando ensejo ao pedido que se requer de habilitação dos seus herdeiros.

Os requerentes tomaram ciência de um crédito em favor da de cujus no valor de R\$ 9.109,29 (nove mil cento e nove reais e vinte e nove centavos).

28-04-18  
JZ/21

## DO DIREITO

O artigo 687 do Código de Processo Civil determina que a habilitação ocorre quando, por falecimento de qualquer das partes, os interessados houverem de suceder-lhe no processo.

O artigo 688 do mesmo diploma legal diz que a habilitação pode ser requerida tanto pela parte, em relação aos sucessores do falecido, quanto pelos sucessores do falecido em relação à parte. Assim, é totalmente possível a habilitação dos herdeiros de ANA DALVA MACHADO FERNANDES nestes autos.

## PEDIDOS

Ante o exposto, requerem:

1- a intimação do Ministério Público, da Falida e do Síndico, para, se quiserem, apresentarem manifestação, conforme disposição do artigo 690 do Código de Processo Civil;

2- seja julgado procedente o pedido, determinando a habilitação dos requerentes na condição de herdeiros de ANA DALVA MACHADO FERNANDES no presente feito;

3- após o trânsito em julgado da sentença, a expedição de dois dos mandados de pagamento na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor para cada herdeiro.

Pedem deferimento.

Niterói, 16 de agosto de 2018.

  
VERA BEATRIZ LANNES BACELLAR

OAB/RJ 82.197

28.04.19  
janeiro

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ANA CLARA FERNANDES TEIXEIRA DE FREITAS, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº MG 18.456.836, expedida pelo SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 548.738.196-87, domiciliada na cidade de Campinas, SP, na Rua da Tijuca nº 950, Loteamento Caminhos de São Conrado Sousas, CEP 13.104.210-180.

**OUTORGADA:** VERA BEATRIZ LANNES BACELLAR, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 82.197, com escritório na cidade de Niterói, RJ, na Rua Maria Balbina Fortes nº 57, sala 101, Icaraí, CEP: 24.230-500.

**PODERES:** Nos termos da cláusula ad-judicia para o foro em geral, e especiais, podendo propor e variar ações, acordar, discordar, transigir e ratificar termos, desistir, representar em audiências de conciliação e julgamento, para os fins de cumprimento do inciso VII, do artigo 319; 358 e 359, todos os Código de Processo Civil, receber e dar quitação, bem como poderes de representação da **OUTORGANTE** perante Conselhos, Tribunais e Repartições Públcas Judiciais, Extrajudiciais ou Administrativas, Federais, Estaduais e Municipais, podendo ainda perante esses órgãos interpor recursos e petições, ter vista de autos, assinar todo e qualquer termo, bem como praticar todos os atos para o bom, fiel e cabal cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, e, ainda, especialmente, para representá-la nos autos do processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, referente a falência da Massa Falida S.A. Viação Riograndense, em curso perante a 01º Vara Empresarial da Comarca da Capital.

Campinas, 26 de junho de 2018.

*Ana Clara*

ANA CLARA FERNANDES TEIXEIRA DE FREITAS

28.050  
2023

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** LUIS AUGUSTO FERNANDES TEIXEIRA DE FREITAS, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº MG 18.456.872, expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 140.777.156-60, domiciliado na cidade de Campinas, SP, na Rua da Tijuca nº 950, Loteamento Caminhos de São Conrado Sousas, CEP 13.104.210-180.

**OUTORGADA:** VERA BEATRIZ LANNES BACELLAR, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 82.197, com escritório na cidade de Niterói, RJ, na Rua Maria Balbina Fortes nº 57, sala 101, Icaraí, CEP: 24.230-500.

**PODERES:** Nos termos da cláusula ad-judicia para o foro em geral, e especiais, podendo propor e variar ações, acordar, discordar, transigir e ratificar termos, desistir, representar em audiências de conciliação e julgamento, para os fins de cumprimento do inciso VII, do artigo 319; 358 e 359, todos os Código de Processo Civil, receber e dar quitação, bem como poderes de representação do **OUTORGANTE** perante Conselhos, Tribunais e Repartições Públcas Judiciais, Extrajudiciais ou Administrativas, Federais, Estaduais e Municipais, podendo ainda perante esses órgãos interpor recursos e petições, ter vista de autos, assinar todo e qualquer termo, bem como praticar todos os atos para o bom, fiel e cabal cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, e, ainda, especialmente, para representá-lo nos autos nº 0260447-16.2010.8.19.0001, referente a falência da Massa Falida S.A. Viação Riograndense, em curso perante a 01ª Vara Empresarial da Comarca da Capital.

Campinas, 26 de junho de 2018.



LUIS AUGUSTO FERNANDES TEIXEIRA DE FREITAS

28051

28051



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME: ANA DALVA MACHADO FERNANDES

MATRÍCULA: 035410 01 55 2016 4 00136 020 0027091 - 81

PODER JUDICIÁRIO - MG  
CORREGIORIA GERAL DE JUSTIÇA  
SERVIÇO REGISTRAL DE NOVA LIMA  
Selos Eletrônicos Nº: AYS66894  
Cód.Seg: 1228.8738.8047.1629  
Quant. de Atos Praticados: 002  
Documento: Isento de Emolumentos  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://limg.jud.br>

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE	
Feminino	Branca	Solteira, com 54 Ano(s) de idade //	
NATURALIDADE		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
UBERABA MG //		Ident.:759842 MG	SIM
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA			
Rua Itamonte, 35 APT-602 // FLORESTA, Belo Horizonte MG //			
Filha: de // ODILBERTO GUIDO FERNANDES // ANA DE LOURDES MACHADO FERNANDES //			

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA MÊS ANO
DEZESSEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS ÀS 01:10 //	16 11 2016

LOCAL DE FALECIMENTO
Em Biocor Hospital De Doenças Cardiovasculares, Nova Lima MG //

CAUSA DA MORTE
INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA, NEOPLASIA MALÍGNA DE MAMA, PARA RESPIRATÓRIA //

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO	DECLARANTE
Cremado em CREMATORIO BELO VALE, SANTA LUZIA MG //	MARINA FERNANDES PALMERSTON HARADA //

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
ANNA KARLA LONDE, Doc.: 62215 e Veronica Paulina Rocha Jardim Araujo, Doc.: 68927

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
Deixa bens a inventariar. Não deixou testamento. ERA A FALECIDA SOLTEIRA. DEIXA 02 FILHOS DE NOMES: LUIS COM 20 ANOS (MAIOR) E ANA COM 17 ANOS (MENOR). //

SERVIÇO REGISTRAL DE NOVA LIMA	O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Charles Fonseca	16/11/2016, NOVA LIMA.
NOVA LIMA - MG - 31-3541-1471 - cartjf@bol.com.br	
Rua Dr. George Chalmers, 175 - Centro - 34000-000	

Emolumento: Isento de Emolumentos

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS NATURAIS  
NOVA LIMA - MINAS GERAIS  
Rua Dr. George Chalmers, nº 175  
Centro - (31) 3541-1471 - Nova Lima - MG  
CHARLES FONSECA  
OFICIAL  
JOSÉ RIBEIRO FONSECA NETO  
ESCREVENTE JURAMENTADO

CHARLES FONSECA  
OFICIAL  
CPF: 518.494.466-72

Setor de Registro Civil  
AGZ 30406

ANOREG - MG - TR 001257855

28.05.25  
HJK

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

1078886124

DNA DAIVA MAGIADO FERNANDES

DOC. NACIONAL DE HABITAÇÃO - SSP  
Nº 753862

CPF - 548.738.196-87 | 04/09/1962

FUNCIONAL  
ODILBERTO GUIDO  
FERNANDES  
ASA DE LAJORES MACHADO  
FERNANDES

PERMANECE  
07565429750

DATA DE EMISSÃO  
19/02/2020

DATA DE EXPIRAÇÃO  
27/03/1982




PROIBIDO PLASTIFICAR

1078886124

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

## Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

~~28.05.16~~

Poder Judiciário

Dr. ROBERTO LUIZ FAUSTO JOBIM, Oficial Vitalício  
Quinta Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais  
Rua Djalma Ulrich, 154 - 2º e 7º andares  
COMARCA DA CAPITAL - FREGUESIAS : LAGOA E GÁVEA

## CERTIDÃO DE NASCIMENTO

## 10 TRASLADO

16 JUL 1990  
PAULO HENRICKSEN

5º CIRC. DO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Dr. ROBERTO JOBIM  
OFICIAL  
PEDRO DOS SANTOS  
SUBSTITUTO

1

Gibson P. Hevira

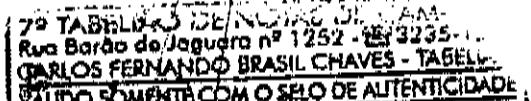
*reduces the risk of developing wet-latch syndrome.*

verso el pasado. 16 Julio de 1976

COTA  
Tab. II, n° 11 e IV, n° 18  
R\$ 4,92

Gilson P. Reid  
Member of the Board

Gibson Pequita Pocino  
Escrivente Autorizado - C.I.T.



Page 100 / 2013

**AUTÉNTICO**

~~... a mim apresentado. Dou fé.~~

AUTENTICAÇÃO  
0193AB900397

28.054  
NOT  
28257

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NAME** LUIS AUGUSTO FERNANDES TEIXEIRA DE FREITAS  
**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF** MG184568728SPMG  
**CPF** 140.777.156-60 **DATA NASCIMENTO** 13/07/1996  
**PRAZOS**  
ANTONIO AUGUSTO M T DE  
FREITAS  
ANA DALVA MACHADO FERN  
ANDES  
**PERMISSÃO** **AC** **FEV. 2016**  
**PERMISSÃO** **AB**  
**Nº REGISTRO** 06477374302 **VALIDADE** 04/10/2016 **1ª HABILITAÇÃO** 06/10/2015

**OSSERAÇÕES**  
EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

*Luis Augusto*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** CAMPINAS, SP **DATA EMISSÃO** 06/10/2015  
*Daniel Amorim* 44666841625  
Daniel Amorim 5P672499983

**DETRAN - SP (SAO PAULO)**

PROJETO DE PLASTIFICAR  
1185435067



28055  
10228

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Nome  
ANA CLARA FERNANDES TEIXEIRA DE FREITAS

Matrícula  
0892500155 1999 1 01049 061 0200463 37

DIA 26 MÊS 01 ANO 1999

DATA DE NASCIMENTO POR EXTESSO  
aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro (01) do ano de um mil e novecentos e  
noventa e nove (1999)

HORA DO NASCIMENTO  
22:59

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO  
Rio de Janeiro-RJ

MUNICÍPIO DE REGISTRO / UF  
Rio de Janeiro-RJ

LOCAL DE NASCIMENTO  
Hospitais Integrados da Gávea

SEXO  
feminino

FILIAÇÃO  
ANTONIO AUGUSTO MIRANDA TEIXEIRA DE FREITAS  
ANA DALVA MACHADO FERNANDES

AVÓS

Avós Paternos: Afonso Augusto Castro Teixeira de Freitas e Araci Miranda Teixeira de Freitas  
Avós Maternos: Odilberto Guido Fernandes e Ana de Lourdes Machado Fernandes

GÊMEOS  
Não

NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS

NÚMERO DA DNV (DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO)

DATA DO REGISTRO POR EXTESSO  
ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro (02) do ano de um mil e novecentos  
e noventa e nove (1999)

REGISTRADEIRA / AVULSA/OUTROS

LIVRO A-1049, FOLHA 61, TERMO 200463. // Rec. 466886

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Rio de Janeiro-RJ, 24 de janeiro de 2017.

Nilson Bruno Fernandes  
Escrivente.

Emolumentos:

Tab 18,10 + Tab. 16-4 + FUNARPE 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% - TOTAL R\$ = 95,56  
/// AAF

5<sup>o</sup>RCRN-RJ  
Nilson Bruno Fernandes  
Escrivente.

Arpen rj - AA 002842749 - P

28.056  
28056



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-18.456.836 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/08/2003

NOME ANA CLARA FERNANDES TEIXEIRA DE FREITAS

QUALIFICAÇÃO ANTONIO AUGUSTO M. T. DE FREITAS  
ANA DALVA MACHADO FERNANDES

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO-RJ DATA DE NASCIMENTO 28/1/1999

DOC ORIGEM NASC. LV-1049A FL-61

RIO DE JANEIRO-RJ

CPF LETÍCIA ALESSANDRA MACHADO ROGÉDO  
ASSINATURA DO DIRETOR

DIG. 1928 LEI Nº 7.110 DE 29/08/83

~~28057~~

Página Inicial >> Rateio 82 M

Menú Principal

- [Perguntas & Respostas](#)
  - [Web Links](#)
  - [Leilão Judicial](#)

## 2º Relação de Credores

- Créditos Trabalhistas
  - Créditos com

Rateio

## Reserva vs Extrato FGTS

- Reserva
  - Envio do Extrato FGTS
  - Processo RBT junto a CEF

ANA DALVA MACHADO FERNANDES

**Empresa Devedora:** SAVARG

Valores em Reais na data da falência, limitados a 150 salários mínimos e corrigidos	Agosto 2010 (em	Corrigido para
Crédito Reconhecido:	76.500,00	121.286,4
Reserva:		
Total:	76.500,00	121.286,4

<b>Total do Rateio:</b>	<b>9.109,29</b>
<b>Crédito em Reserva neste rateio:</b>	
<b>Crédito a Receber neste rateio:</b>	<b>9.109,29</b>

#### **Rateio com Pensionistas:**

112

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo n° 0260447-16.2010.8.19.0001

ÁGUAS BELAS INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.218.247/0001-30, estabelecida na Rua Joaquim Pedro Salgado, nº 145, ap. 401, Rio Branco, Porto Alegre, RS, CEP 90420-060, representada pelo Sr. CARLOS CUNEGATTI ZOTTIS, portador da cédula de identidade nº 4053699015 expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 969.352.190-00, na qualidade de TERCEIRO INTERESSADO nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. E NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A., por sua advogada que esta subscreve (subs. anexo), vem, data venia, a V.Exa., expor os fatos para, ao final, requerer o que segue:

Acresça-se que a peticionária arrematou o bem imóvel descrito como (21º Lote) Rua General Andrade Neves, nº 14, Loja 101, Centro, Porto Alegre, RS, em leilão realizado no dia 16/11/2017, pelo valor de R\$1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), sendo pago 25% (vinte e cinco por cento) de sinal à vista e o saldo restante em 08 (oito) prestações, consoante teor do auto de arrematação de fl. 24.644/24.645.

Esclareça-se que a carta de arrematação com anotação de hipoteca legal foi expedida à fl. \_\_\_\_ e já se encontra devidamente registrada na matrícula do referido imóvel (conf. doc. anexo).

28.053  
2052

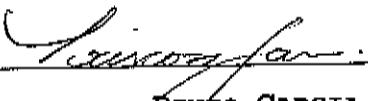
Por tal razão, apresenta as guias de depósito judicial, emitidas a favor deste Juízo, em quantia correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) de sinal e mais 08 (oito) prestações totalizando o valor da arrematação, integralmente quitadas, para fins de requerer que seja expedido:

1. **Ofício** ao Registro de Imóveis da 1<sup>a</sup> Zona de Porto Alegre - Estado do Rio Grande do Sul, para que proceda ao cancelamento da hipoteca legal determinada por este Juízo e registrada na matrícula 10751, que será levado em mãos.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2018.

  
PRISCILLA PINTO GARCIA DE OLIVEIRA

OAB/RJ 135.882

28-06-0  
HCB

SUBSTABELECIMENTO

**SUBSTABELECENTE:** REGIS PENNA OZORIO, advogado, inscrito na OAB-RS sob o nº 54.073, com endereço na Rua Professor Duplan, nºs 36 e 48, Rio Branco, Porto Alegre, RS, CEP 90.420-030, e-mail: ozorio@via-rs.net, tels.: (51) 3023-6004 / 3023-8804.

**SUBSTABELECIDA:** PRISCILLA PINTO GARCIA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB-RJ sob o nº 135.882, com endereço na Avenida Almirante Barroso, nº 90, grupo 1105, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.019-900, e-mail: garciaaa@gmail.com, tel.: (21) 99926-1761.

**PODERES SUBSTABELECIDOS:** Amplos poderes da cláusula "ad judicia et extra", com base no artigo 5º, § 2º da Lei nº 8.906 de 1994, com reservas dos poderes que foram conferidos por ÁGUAS BELAS INCORPORAÇÕES LTDA, na forma do mandato acostado aos autos da Falência de S.A (Viação Aérea Rio Grandense), Rio Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste Linhas Aéreas S.A., em curso perante a 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, sob nº de processo 0260447-16.2010.8.19.0001, referente à arrematação do imóvel descrito como Rua General Andrade Neves, nº 14, Loja 101, Centro, Porto Alegre, RS.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
REGIS PENNA OZORIO

OAB-RS 54.073



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1<sup>a</sup> ZONA  
PORTO ALEGRE  
www.lamanapaiva.com.br  
João Pedro Lamana Paiva  
Registrador

28.06.1994  
28061  
28061

Página 1 de 5

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço  
Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 <sup>a</sup> ZONA — P. ALEGRE			
LIVRO N. <sup>o</sup> 2 — REGISTRO GERAL			
10751	MATRÍCULA		MATRÍCULA
PORTO ALEGRE, 17 de dezembro de 1.976		1	10751
<p><u>Imóvel:</u> A loja nº 101, localizada no andar térreo do Edifício Manhattan sito na rua General Andrade Neves nº 14, de esquina, com 180,6930mq de área total e 136,8265mq de área exclusiva, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,0389 das coisas comuns e do terreno, sito na rua General Andrade Neves, onde existiu o prédio de alvenaria, já demolido, de números 2, 6, 10, 12, 18 e 22, fazendo esquina com a rua General Câmara, onde teve o número 366, com as seguintes metragens e confrontações: 23,80m de frente no alinhamento da rua General Andrade Neves, 13,42m de frente no alinhamento da rua General Câmara, 16,95m de extensão da frente ao fundo, por um lado, onde divide com o prédio número 38 da rua General Andrade Neves, do Jockey Club do Rio Grande do Sul e 24,46m de extensão da frente ao fundo, pelo outro lado, onde faz divisa com os prédios números 324, 326 e 330 da rua General Câmara, de João Leite Filho.</p> <p><u>Bairro:</u> Centro. <u>Quarteirão:</u> ruas Andrade Neves, General Câmara, dos Andradas e travessa Acelino Carvalho.</p> <p><u>Proprietária:</u> S/A Empresa de Viação Aérea Rio Grandense - VARIG, com sede nesta Capital, CGC 92.772.821/0001-64.-</p> <p><u>Origem:</u> 3.DS fs 189 nº 105.023 datada de 05.09.1968.-</p> <p>O esc. <u>José U. Kiechalski</u> A of. ajudante: <u>Alcina Bento Fum</u></p> <p>R.1/10751 17 de dezembro de 1976.-</p> <p><u>Penhora:</u> Mandado passado em 18 de novembro de 1976 pelo Juiz Federal da 5<sup>a</sup> Vara, da Secção Judiciária no Estado do Rio Grande do Sul, complementado por Petição datada de 16 de dezembro de 1976.-</p> <p><u>Devedora:</u> S/A Empresa de Viação Aérea Rio Grandense - VARIG, já qualificada.-</p> <p><u>Credora:</u> União Federal.-</p> <p><u>Valor da Dívida:</u> Cr\$2.923.040. (cruzeiros velhos).-</p> <p>O esc. <u>José U. Kiechalski</u> A of. ajudante: <u>Alcina Bento Fum</u></p> <p>Av. 2/10751 05 de janeiro de 1977</p> <p><u>Alteração de nome:</u> Conforme petição de Varig, S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), instruída com prova hábil, ela proprietária do imóvel da presente matrícula, denomina-se atualmente como requereu. A sub of. <u>José U. Kiechalski</u></p> <p>Av. 3/10.751 30 de agosto de 1995.-</p> <p><u>Cancelamento de Penhora:</u> Conforme ofício nº 487/95 datado de 24 de julho de 1995, oriundo do 1<sup>o</sup> Juizado da 1<sup>a</sup> Vara da Fazenda Pública e despacho do MM. Juizo datado de 20.07.1995, foi determinado o cancelamento do registro da penhora objeto do R.1 da presente</p>			

— CONTINUA NO VERSO —

Continua na Próxima Página



28.063  
2006

Página 3 de 5

Continuação da Página Anterior - - - - -



**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1<sup>a</sup> ZONA - P. ALEGRE**  
**LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL**

10.751



PORTO ALEGRE, 17 de maio de 2005

FIS. 2 MATRÍCULA  
10.751

Continuação da folha 01 verso da matrícula número 10.751.-

Receita Previdenciária Delegacia do Rio de Janeiro/RJ, contra Varig S/A. - Viação Rio Grandense, CNPJ número 92.77.821/0107-12, nos termos do § 5º do art. 64 da Lei 9.532 de 10 de dezembro de 1997, tendo por objeto a loja número 101, do Edifício Manhattan, sítio na rua General Andrade Neves nº 14, e o respectivo terreno, objeto da presente matrícula. - Segundo a comunicação, qualquer ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel deve ser comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de quarenta e oito horas. -

Protocolo nº 632040 de 12.05.2005.-

URE=Emolumentos não recebidos.-

O escr.autorizado:

Av.8/10.751

23 de março de 2010.-

**Notícia de Penhora:** A presente averbação é para noticiar a existência de Penhora nos termos do Provimento 32/06 - CGJ devolvida para cumprimento de diligências e oriunda da execução fiscal nº 2006.71.00.045397-9, apensos nºs 2007.71.00010121-6; 2007.71.00010282-8; 2007.71.00008032-8; 2007.71.00016543-7; 2007.71.00017314-8; 2007.71.00010122-8; 2007.71.00011605-0; 2007.71.00016542-5 e 2007.71.00017308-2 da 1<sup>a</sup> Vara Federal de Execuções Fiscais desta Capital. -

Protocolo nº 732.315 de 17.03.2010.-

Emols.: R\$ Nihil SELO-SDFNR nº 0469.03.0900009.02067 - R\$0,40.-

Registradora Substituta.

R.9/10.751

07 de julho de 2010.

**Penhora:** Ofício nº 5939419 de 21.06.2010 da Exma. Sra. Dra. Juiza da 1<sup>a</sup> Vara Federal de Execuções Fiscais desta Capital, oriundo do processo de execução fiscal nº 2006.71.00.045397-9/RS (apensos nºs 2007.71.00.008032-8, 2007.71.00.010121-6, 2007.71.00.010122-8, 2007.71.00.011605-0, 2007.71.00.016542-5, 2007.71.00.016543-7, 2007.71.00.017308-2 e 2007.71.00.017314-8), que União - Fazenda Nacional move contra Varig S.A. Viação Aérea Rio Grandense. -

**Proprietária do Imóvel:** Varig S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), já qualificada. -

**Ré:** Varig S.A. Viação Aérea Rio Grandense, com sede nesta Capital, CNPJ nº 92.772.821/0001-64.-

**Autora:** União - Fazenda Nacional. -

**Valor da Causa:** R\$25.999.377,93, garantido também por outros imóveis(76). -

Protocolo nº 738.847 de 01.07.2010.-

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página - - - - -  
 - - - - -  
 - - - - -  
 - - - - -  
 - - - - -  
 - - - - -  
 - - - - -  
 - - - - -

Continuação da Página Anterior - - - - -



**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1<sup>a</sup> ZONA - P. ALEGRE**  
**LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL**

FLS.	MATRÍCULA
2V	10.751

Emols.: Nihil SELO-SDFNR nº 0469.09.0700013.03525 - R\$10,00.-  
A escr. Autorizada. -

**AV-10/10.751**(AV-dez/dez mil e setecentos e cinquenta e um), em 14/8/2017,-  
**CANCELAMENTO DE PENHORA** - Nos termos do Ofício número **710004534028**,  
de 7 de agosto de 2017, extraído dos autos do processo número  
**5073161-58.2014.4.04.7100/RS** (processo físico nº 2006.71.00.045397-9/RS)  
natureza - Execução Fiscal, da 16<sup>a</sup> Vara Federal desta Capital, ficam  
**CANCELADAS** a notícia de penhora averbada sob **AV-8** e a penhora registrada  
sob **R-9**, desta matrícula.-

**PROTOCOLO** - Título apontado sob o número **873.503**, em 14/8/2017.-

Porto Alegre, 24 de agosto de 2017.-

Registrador/Substituto(a)/Escrevente Autorizado(a):   
EMOLUMENTOS - R\$753,00. Selo de Fiscalização 0469.00.1700001.87349 - bs

**AV-11/10.751**(AV-onze/dez mil e setecentos e cinquenta e um), em 11/5/2018,-  
**CANCELAMENTOS** - Nos termos do ofício número 403/2018/OF de 26 de abril de  
2018, pela 1<sup>a</sup> Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RS extraída dos  
autos do processo número **0260447-16.2010.8.19.0001**, ficam **CANCELADAS**  
as penhora dos **R-4** e **R-5**, a notícia de penhora da **AV-6** e o termo de  
arrolamento da **AV-7**, desta matrícula.-

**PROTOCOLO** - Título apontado sob o número **885.718**, em 10/5/2018,  
reapresentado em 17/5/2018.-

Porto Alegre, 22 de maio de 2018.-

Registrador/Substituto(a)/Escrevente Autorizado(a):   
EMOLUMENTOS - R\$34,20. Selo de Fiscalização 0469.00.1800001.24637 - iva

**R-12/10.751**(R-doze/dez mil e setecentos e cinquenta e um), em 17/5/2018.-

**ARREMATAÇÃO JUDICIAL** - Nos termos da carta de arrematação passada em 26  
de abril de 2018, pela 1<sup>a</sup> Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RS  
extraída dos autos do processo número **0260447-16.2010.8.19.0001**, fica  
constando que o imóvel objeto desta matrícula de propriedade de VARIG S.A.  
(VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), já qualificada, foi **ARREMATADO** por **AGUAS  
BELAS INCORPORAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Coronel Joaquim Pedro  
Salgado nº 145, apartamento 401, Bairro Rio Branco, nesta Capital, com CNPJ/MF  
sob número 04.218.247/0001-30, em leilão realizado no dia 16/11/2017, pelo  
valor de **R\$1.060.000,00** (um milhão e sessenta mil reais), o qual foi avaliado  
para efeitos fiscais em **R\$1.060.000,00** (um milhão e sessenta mil reais),  
conforme guia número 051.2017.02379.9, expedida pela Secretaria Municipal da  
Fazenda, em 11/12/2017. Foi emitida a DOI, nos termos da legislação vigente.-

**CONDICÕES** - Não constam.-

**PROTOCOLO** - Título apontado sob o número **885.719**, em 10/5/2018,  
reapresentado em 17/5/2018.-

Porto Alegre, 22 de maio de 2018.-

Registrador/Substituto(a)/Escrevente Autorizado(a):

CONTINUA A FOLHAS N°

Continua na Próxima Página - - - - -

Página 5 de 5

[Continuação da Página Anterior](#) - [Próxima Página](#)

10.751

 <small>MATRÍCULA</small> <small>I</small>	<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1<sup>a</sup> ZONA DE PORTO ALEGRE</b>		
	<b>LIVRO N° 2 — REGISTRO GERAL</b>		
Porto Alegre, 22 de	maio	de 2018	FICHA
I	3	MATRÍCULA	10.751

---

**EMOLUMENTOS - R\$3.404,00.** Selo de Fiscalização 0469.00.1800001.24638 - iva

**R-13/10.751**(R-treze/dez mil e setecentos e cinquenta e um), em 10/5/2018.-

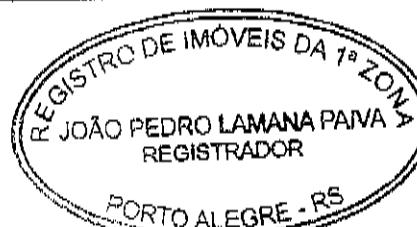
**HIPOTECA JUDICIÁRIA** - Nos termos da carta de arrematação passada em 26 de abril de 2018, pela 1<sup>a</sup> Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RS extraída dos autos do processo número **0260447-16.2010.8.19.0001**, fica constando que instituída a **HIPOTECA JUDICIÁRIA**, prevista no artigo 495 do Código de Processo Civil, no imóvel objeto desta de matrícula, de propriedade de **AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA.**, já qualificada, para garantir o valor de **R\$1.060.000,00** (um milhão e sessenta mil reais) da arrematação do **R-12**, que será pago da seguinte forma **25%** a vista e o restante em oito (8) prestações mensais e consecutivas.-

**PROTOCOLO** - Título apontado sob o número **885.718**, em 10/5/2018.-

Porto Alegre, 22 de maio de 2018.-

Registrador/Substituto(a)/Escrevente Autorizado(a)

**EMOLUMENTOS - R\$3.404,00.** Selo de Fiscalização 0469.00.1800001.24639 - iva



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1<sup>a</sup> ZONA  
JOÃO PEDRO LAMANA PAVA  
REGISTRADOR  
PORTO ALEGRE - RS

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Porto Alegre, 25 de maio de 2018, às 09:00

Total: R\$44,00 - gms  
Cerimônia Municipal: 10,72 - 5 páginas: R\$22,20 (0469 90 1800001 26428 - R\$2,70)  
Buscas: em livros e arquivos: R\$8,70 (0469 90 1800001 26428 - R\$1,40)  
Processamento eletrônico de dados: R\$4,00 (0469 90 1800001 26428 - R\$1,40)

 Gladys Freitas Jorge - Escrivane Autorizada

28066  
28066

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN)

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 08101000042390640

Guia com númer. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
 pgto em [www.bb.com.br/Governo/Judicial/GuiasDep.Judicial](http://www.bb.com.br/Governo/Judicial/GuiasDep.Judicial)

Texto de Responsabilidade do Depositante: Lote 21 (sinal)

Recibo do Pagador					
<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9	00190.00009 02836.585006 66452.105175 9 74120026500000		
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Enderéço AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA CNPJ: 04.218.247/0001-30 TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL Sacador/Avulsa Nossa-Número: 28365850066452105 Nr. Documento: 81010000042390640 Data de Vencimento: 22/01/2018 Valor do Documento: 265.000,00 (*) Valor Pago: 265.000,00 Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Enderéço BANCO DO BRASIL S/A  Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X					
Autenticação Mecânica					
<b>BANCO DO BRASIL</b>   001-9   00190.00009 02836.585006 66452.105175 9 74120026500000					
Local de Pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b> Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A Data do Documento: 21/11/2017 Nr. Documento: 81010000042390640 Espécie DOC: ND Aceite: N Data do Processamento: 21/11/2017 Uso do Banco: Carteira Especie: Quantidade: xValor: R\$ 265.000,00 Informações de Responsabilidade do Beneficiário GUIA DE DEP SITIO JUDICIAL. ID Nr. 08101000042390640 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site <a href="http://www.bb.com.br">www.bb.com.br</a> , opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep					
Data de Vencimento: 22/01/2018 Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X Nossa-Número: 28365850066452105 (*) Valor do Documento: 265.000,00 (*) Desconto/Abatimento:  (*) Juros/Multa:  (*) Valor Cobrado: 265.000,00					
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Enderéço AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA CNPJ: 04.218.247/0001-30 TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL Sacador/Avulsa					
Código de Barras Autenticação Mecânica					
Ficha de Compensação					





Comprovante de pagamento de Depósito Judicial  
 (http://www.bb.com.br)

28067  
2040



DJO - Depósito Judicial Out

Depósito via TED	Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível	21/11/2017	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tipo de Justiça
21/11/2017	00000005754391	0260447-16.2010.8.19.0001	ESTADUAL
Comarca	Órgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	265.000,00
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23
Autenticação Eletrônica			
99DF1AF810FA5F41	Data/Hora da impressão 12/07/2018 / 15:54:13	Data do depósito 21/11/2017	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Out

Depósito via TED	Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível	21/11/2017	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tipo de Justiça
21/11/2017	00000005754391	0260447-16.2010.8.19.0001	ESTADUAL
Comarca	Órgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	265.000,00
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23
Autenticação Eletrônica			
99DF1AF810FA5F41	Data/Hora da impressão 12/07/2018 / 15:54:13	Data do depósito 21/11/2017	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Out

Depósito via TED	Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível	21/11/2017	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tipo de Justiça
21/11/2017	00000005754391	0260447-16.2010.8.19.0001	ESTADUAL
Comarca	Órgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	265.000,00
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23
Autenticação Eletrônica			
99DF1AF810FA5F41	Data/Hora da impressão 12/07/2018 / 15:54:13	Data do depósito 21/11/2017	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA III - Agência(Arquivo)

28068  
28061  
18 NOV 2017

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 08101000043037986

Guia com nûm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: Item 21-1º par

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 66932.353171 1 74350009937500

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA CNPJ: 04.218.247/0001-30  
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL  
Sacador/Avalista  
Nosso-Número Nr. Documento Data de Vencimento Valor do Documento (e) Valor Pago  
28365850066932353 81010000043037986 14/02/2018 99.375,00 99.375,00  
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário  
2234 / 99747159-X Autenticação Mecânica

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 66932.353171 1 74350009937500

Local de Pagamento  
**PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**  
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ  
BANCO DO BRASIL S/A  
Data do Documento Nr. Documento Espécie DOC Aceite Data do Processamento  
12/12/2017 81010000043037986 ND N 12/12/2017  
Usa do Banco Carteira Espécie Quantidade xValor  
81010000043037986 17 R\$  
Informações de Responsabilidade do Beneficiário  
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 08101000043037986 Comprovante c/ nº Conta  
Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção S  
etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

Data de Vencimento  
14/02/2018  
Agência/Código do Beneficiário  
2234 / 99747159-X  
Nosso-Número  
28365850066932353  
(e) Valor do Documento  
99.375,00  
(-) Desconto/Absoluto  
  
(+) Juros/Multip  
  
(+) Valor Cobrado  
99.375,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA CNPJ: 04.218.247/0001-30  
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Código de Barras

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



28063

30 horas

**Itaú****Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada / Pagador Final**

Agência/conta: 8359/08945-8

CNPJ: 04.218.247/0001-30

Empresa: AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA

**Dados do pagamento**

Identificação no meu comprovante:

**BANCO DO BRASIL**

00190 00009 02836 585006 66932 353171 1 74350009937500

Beneficiário: BANCO DO BRASIL S A SETOR P	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:
Razão Social: BANCO DO BRASIL S A SETOR P	000.004.906-95	14/02/2018
		Valor do boleto (R\$):
		99.375,00
		(-) Desconto (R\$):
		0,00
		(+)Mora/Multa (R\$):
		0,00
Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO	CPF/CNPJ do pagador:	(=) Valor do pagamento (R\$):
	28.538.734/0001-48	99.375,00
		Data de pagamento:
		18/12/2017
Autenticação mecânica 62A18233FB9DFEC9A8A77AB2F844AAA42D1517CF		Pagamento realizado em espécie:
		Não

Operação efetuada em 18/12/2017 às 06:02:15 via Sispag, CTRL 999125155000035.

28.07.0  
2018

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 15/01/2018 14:32:48

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

**Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE)**

**Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE**

**RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL**

**Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 08101000043621998**

**Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial**

**Texto de Responsabilidade do Depositante: Item 21-a parc**

*Audrade Neves Parcela 2*

Recibo do Pagador

**BANCODOBRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 67367.716171 4 74650009937500**

**Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço**  
**AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA** CNPJ: 04.218.247/0001-30

**TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL**

**Sacador/Avalista**

<b>Nosso-Número</b> 28365850067367716	<b>Nr Documento</b> 8101000043621998	<b>Data de Vencimento</b> 16/03/2018	<b>Valor do Documento</b> 99.375,00	<b>(-) Valor Pago</b> 99.375,00
--	---	---	--	------------------------------------

**Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço**

**BANCO DO BRASIL S/A**

**Agência/Código do Beneficiário**  
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

**BANCODOBRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 67367.716171 4 74650009937500**

**Lugar de Pagamento**

**PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**

**Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ**

**BANCO DO BRASIL S/A**

<b>Data do Documento</b> 15/01/2018	<b>Nr Documento</b> 8101000043621998	<b>Especie DOC</b> ND	<b>Acerto</b> N	<b>Data de Procedimento</b> 15/01/2018
<b>Uso do Banco</b> 8101000043621998	<b>Câmbio</b> 17	<b>Espécie</b> R\$	<b>Quantidade</b>	<b>xValor</b>

**Informações de Responsabilidade do Beneficiário**

**GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 08101000043621998 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciários>Guia Dep.Jud. >Comprovante Pag.Dep**

**Data de Vencimento**

16/03/2018

**Agência/Código do Beneficiário**

2234 / 99747159-X

**Nosso-Número**

28365850067367716

**(+) Valor do Documento**

99.375,00

**(-) Desconto/Abatimento**

0,00

**(-) Juros/Multa**

0,00

**(-) Valor Covertido**

99.375,00

**Nome do Fugador/CPF/CNPJ/Endereço**

**AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA** CNPJ: 04.218.247/0001-30

**TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL**

**Sacador/Avalista**

**Código de Barras**

**Autenticação Mecânica**

**Ficha de Compensação**



**Dados da conta debitada / Pagador Final**

Agência/Conta: 6359 08946-8 Nome da empresa: AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA  
CNPJ: 04.218.247/0001-30

28071

**Dados do pagamento**

Código de Barras: 00190.00009 02836.585006 67367.716171 4 74650009937500

Instituição emissora: 001 - BANCO DO BRASIL SA

**Dados do Beneficiário**

Nome: BANCO DO BRASIL S.A., SETOR P

Razão social: BANCO DO BRASIL S.A., SETOR P

CPF/CNPJ: 000.004.906-95

**Dados do Pagador**

Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO

CPF/CNPJ: 28.538.734/0001-48

Data de vencimento: 16/03/2018

Data de pagamento: 15/01/2018

Valor do Documento: 99.375,00

Desconto: 0,00

Juros/mora: 0,00

Multa: 0,00

Total de encargos: 0,00

Tipo de pagamento: Boleto outros bancos

Valor do pagamento: 99.375,00

Pagamento realizado em espécie: Não

Seu número:

Identificação do comprovarante:

Operação efetuada em 16/01/2018 às 10:12:10h via Itaú Empresas na internet. CTRL:  
598432697000018

Autenticação: B4E7E32489FB4C47E051A5D5E6357CD9F2036CA5

Diferenças relativas às instruções ou encargos programados para a data agendada serão apresentadas no "aceite de Boletos alterados pelo Beneficiário".  
Caso o aceite não seja realizado, o agendamento será cancelado.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco ([www.itau.com.br](http://www.itau.com.br)). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h. Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

28072

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000044288834

Guia com nûm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: Item 21-3a parte

Pauda 3  
 Andrade Nêves

Recibo do Pagador

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02836.585006 67778.894179 4 74890009937500</b>			
------------------------	--------------	---	--	--	--

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
 AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA CNPJ: 04.218.247/0001-30

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Seceptor/Avaliata

Nosso-Número	Nr Documento	Date de Vencimento	Valor do Documento	(+) Valor Pago
28365850067778894	81010000044288834	09/04/2018	99.375,00	99.375,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário  
 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02836.585006 67778.894179 4 74890009937500</b>			
------------------------	--------------	---	--	--	--

Local de Pagamento

**PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento	Nr. Documento	Especie DOC	Acete	Date do Processamento	Data de Vencimento
08/02/2018	81010000044288834	ND	N	08/02/2018	09/04/2018
Use do Banco	Câmbio	Especie	Quantidade	xValor	(+) Valor do Documento
81010000044288834	17	R\$		99.375,00	(-) Desconto/Ajustamento

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000044288834 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

99.375,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA CNPJ: 04.218.247/0001-30

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Seceptor/Avaliata

Código de Barras

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



28.073 JF046

30  
horas



## Comprovante de pagamento de boleto

### Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 8359/08945-8 CNPJ: 04.218.247/0001-30 Empresa: AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA

### Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

BANCO DO BRASIL

00190 00009 02836 585006 67778 894179 4 74890009937500

Beneficiário: BANCO DO BRASIL S A SETOR P	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:
Razão Social: BANCO DO BRASIL S A SETOR P	000.004.906-95	09/04/2018
		Valor do boleto (R\$):
		99.375,00
		(-) Desconto (R\$):
		0,00
		(+)Mora/Multa (R\$):
		0,00
Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO	CPF/CNPJ do pagador:	(=) Valor do pagamento (R\$):
	28.538.734/0001-48	99.375,00
		Data de pagamento:
		16/02/2018
Autenticação mecânica 018A7D399A16459F322203C105C56845784898CA		Pagamento realizado em espécie:
		Não

Operação efetuada em 16/02/2018 às 10:18:33 via Sispag, CTRL 999552775000022.

28074  
28074**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA****Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN****Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE****RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL****Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 08101000045088243****Guia com nûm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao****pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial****Texto de Responsabilidade do Depositante: Item 21 - 4a paro**

*Fundrade Nêves  
Facila f.*

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 68330.657179 2 75240009937500 **Recibo do Pagador**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
**AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA** CNPJ: 04.218.247/0001-30

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avulsa

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(-) Valor Pago
28365850068330657	81010000045088243	14/05/2018	99.375,00	99.375,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
**BANCO DO BRASIL S/A**

Agência/Código do Beneficiário:  
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 68330.657179 2 75240009937500

Local de Pagamento:

**PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

**BANCO DO BRASIL S/A**

Data do Documento	Nr. Documento	Especie DQC	Acerto	Data do Processamento
14/03/2018	81010000045088243	ND	N	14/03/2018
Usº do Banco	Cartaria	Espécie	Quantidade	xValor
81010000045088243	17	R\$		

Informações da Responsabilidade do Beneficiário

GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 08101000045088243 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto. pelo site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Setor Públicos> Judicários>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

Data de Vencimento

14/05/2018

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Nosso-Número

28365850068330657

(-) Valor do Documento

99.375,00

(-) Desconto-Ajustamento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Coima

99.375,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

**AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA**

CNPJ: 04.218.247/0001-30

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avulsa

Código do Banco

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



28075  
28078

30  
horas



## Comprovante de pagamento de boleto

### Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 8359/08945-8 CPF/CNPJ: 04.218.247/0001-30

Empresa: AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA

### Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

BANCO DO BRASIL

00190 00009 02836 585006 68330 657179 2 75240009937500

Beneficiário: BANCO DO BRASIL S A SETOR P	CPF/CNPJ do beneficiário: 000.004.906-95	Data de vencimento: 14/05/2018
Razão Social: BANCO DO BRASIL S A SETOR P		Valor do boleto (R\$): 99.375,00
		(-) Desconto (R\$): 0,00
		(+)Mora/Multa (R\$): 0,00
Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO	CPF/CNPJ do pagador: 28.538.734/0001-48	(=) Valor do pagamento (R\$): 99.375,00
		Data do pagamento: 16/03/2018
Autenticação mecânica 7B3E78D60E3E43C7D49CC2B62E37761D656AE7C5		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 16/03/2018 às 09:36:28 via Sispag, CTRL 199933149000021.

28076

**TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GUIA DE DÉPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

**Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN**

**Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE**

**RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL**

**Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000045840867**

**Guia com nûm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial**

**Texto de Responsabilidade do Depositante: item 21 -saparc**

*Andrade Neres Paula S*

Recebido do Pagador

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 68838.031174 2 75530009937500

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
**AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA** CNPJ: 04.218.247/0001-30

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso-Número Nr Documento Data de Vencimento Valor do Documento (±) Valor Pago  
**28365850068838031** 81010000045840867 12/06/2018 99.375,00 99.375,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
**BANCO DO BRASIL S/A**

CNPJ 00.000.000.000/0001-91

Autenticação Mecânica

Agência/Código do Beneficiário  
**2234 / 99747159-X**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 68838.031174 2 75530009937500

Local de Pagamento  
**PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

**BANCO DO BRASIL S/A**

Data de Documento Nr. Documento Emissor DOC Aceite Data do Processamento  
**13/04/2018** 81010000045840867 ND N 13/04/2018

Usa do Banco Carteira Emissor Quantidade xValor

81010000045840867 17 R\$

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

**GUIA DE DÉP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000045840867 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Sítio Pùblico> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep**

Data de Vencimento

**12/06/2018**

Agência/Código do Beneficiário

**2234 / 99747159-X**

Nosso-Número

**28365850068838031**

(-) Valor do Documento

**99.375,00**

(+) Desconto/Ajustamento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

**99.375,00**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

**AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA** CNPJ: 04.218.247/0001-30

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Código de Barras

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



28.077 2850

**30**  
horas

## Comprovante de pagamento de boleto

### Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 8359/08945-8 CPF/CNPJ: 04.218.247/0001-30 Empresa: AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA

### Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

**BANCODOBRASIL**

00190 00009 02836 585006 68838 031174 2 75530009937500

Beneficiário: Razão Social:	CPF/CNPJ do beneficiário: <b>000.000.001-91</b>	Data de vencimento: <b>12/06/2018</b>
Pagador:	CPF/CNPJ do pagador: <b>04.218.247/0001-30</b>	Valor do boleto (R\$): <b>99.375,00</b>
		(-) Desconto (R\$): <b>0,00</b>
		(+)Mora/Multa (R\$): <b>0,00</b>
		(=) Valor do pagamento (R\$): <b>99.375,00</b>
		Data de pagamento: <b>16/04/2018</b>
Autenticação mecânica EF5FBF983AAAA52B52CBFFCEBAE690EB5D04BDE9		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 16/04/2018 às 15:53:33 via Sispag, CTRL 199295862000012.

28078

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000046450825

Guia com númer. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: ITEM - 21 6APARC

Andrade Neves  
Parcela 6/8

Recibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 69293.152174 7 75800009937500

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Enderço  
AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA CNPJ: 04.218.247/0001-30

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Seceptor/Avalista	Nº do Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
Nosso-Número 28365850069293152	81010000046450825	09/07/2018	99.375,00	99.375,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Enderço

BANCO DO BRASIL S/A  
Agência/Código do Beneficiário  
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 69293.152174 7 75800009937500

Local de Pagamento  
**PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ	Nº. Documento	Especie DOC	Acôto	Data do Processamento
BANCO DO BRASIL S/A,	81010000046450825	ND	N	10/05/2018
Data do Documento 10/05/2018		Especie	Quantidade	xValor
Uso do Banco	Carteira	RS		
81010000046450825	17			

Informações de Responsabilidade do Beneficiário  
QUITA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000046450825 Comprovante c/ n.º Conta  
Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Se-  
tor Público Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

Data de Vencimento	Agência/Código do Beneficiário
09/07/2018	2234 / 99747159-X
Nosso-Número	28365850069293152
(+) Valor do Documento	99.375,00
(-) Desconto/Abatimento	
(+) Juros/Multa	
(=) Valor Cobrado	99.375,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Enderço  
AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA CNPJ: 04.218.247/0001-30

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Código de Barras  
Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Sacador/Avalista



6/8

**Dados da conta debitada / Pagador Final**

Agência/Conta: 8359 08945-8 Nome da empresa: AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA  
CNPJ: 04.218.247/0001-30

28079

**Dados do pagamento**

Código de Barras: 00190.00009 02836.585006 69293.152174 7 75800009937500

Instituição emissora: 001 - BANCO DO BRASIL SA

**Dados do Beneficiário**

Nome: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR P

Razão social: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR P

CPF/CNPJ: 000.004.906-95

**Dados do Pagador**

Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO

CPF/CNPJ: 28.538.734/0001-48

Data de vencimento: 09/07/2018

Data de pagamento: 14/05/2018

Valor do Documento: 99.375,00

Desconto: 0,00

Juros/mora: 0,00

Multa: 0,00

Total de encargos: 0,00

Tipo de pagamento: Boleto outros bancos

Valor do pagamento: 99.375,00

Pagamento realizado em espécie: Não

Seu número:

Identificação do comprovante:

Operação efetuada em 14/05/2018 às 09:23:09h via Itaú Empresas na internet. CTRL:  
999499442000011

Autenticação: 3F3D8728A37E0FDA19802BBD49D57BA1D6E2A64F

Diferenças relativas às instruções ou encargos programados para a data agendada serão apresentadas no "aceite de Boletos alterados pelo Beneficiário".  
Caso o aceite não seja realizado, o agendamento será cancelado.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco ([www.itau.com.br](http://www.itau.com.br)). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

28080

28080

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 08101000047280451

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: Item 21-parc7

Andrade Neves

28080-218

Recibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 69932.919173 8 76150009937500

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA CNPJ: 04.218.247/0001-30

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista	Nº do Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(-) Valor Pago
Nº do Número 28365850069932919	8101000047280451	13/08/2018	99.375,00	99.375,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário  
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 69932.919173 8 76150009937500

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nº do Boleto/Beneficiário/CPF/CNPJ

BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento	Nº do Documento	Especie DOC	Acordo	Data do Processamento
14/06/2018	8101000047280451	ND	N	14/06/2018
Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade	xValor
8101000047280451	17	R\$		

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

GUIA DE DEP SITIO JUDICIAL. ID Nr. 08101000047280451 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Sétor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud. >Comprovante Pág.Dep

Data de Vencimento

13/08/2018

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Nº do Número

28365850069932919

(-) Valor do Documento

99.375,00

(-) Desconto/Abatimento

(-) Juros/Multa

(+) Valor Cobrado

99.375,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA CNPJ: 04.218.247/0001-30

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Código de Barras

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Itaú

30  
horas

28/08/18

## Comprovante de pagamento de boleto

### Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 8359/08945-8 CPF/CNPJ: 04.218.247/0001-30 Empresa: AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA

### Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:



00190 00009 02836 585006 69932 919173 8 76150009937500

Beneficiário: BANCO DO BRASIL S A SETOR P	CPF/CNPJ do beneficiário: 000.004.906-95	Data de vencimento: <b>13/08/2018</b>
Razão Social: BANCO DO BRASIL S A SETOR P		Valor do boleto (R\$): <b>99.375,00</b>
Pagador: <b>TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO</b>	CPF/CNPJ do pagador: <b>28.538.734/0001-48</b>	(-) Desconto (R\$): <b>0,00</b>
		(+)Mora/Multa (R\$): <b>0,00</b>
		(=) Valor do pagamento (R\$): <b>99.375,00</b>
		Data de pagamento: <b>15/06/2018</b>
Autenticação mecânica B887CC4D833E0932BA73566B8DF5BCB6DB1AB361		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 15/06/2018 às 10:52:01 via Sispag, CTRL 399967448000017.

28082

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

**Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN**

**Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE**

**RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL**

**Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000048263836**

**Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
pgto em [www.bb.com.br/Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial](http://www.bb.com.br/Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial)**

**Texto de Responsabilidade do Depositante: Item 21-8º parc**

Andrade Neves  
 Parcela 8/8

**Recebido do Pagador**

**BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 70675.303179 2 76570011063361**

**Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço** AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA CNPJ: 04.218.247/0001-30  
**TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO:** 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

<b>Sacador/Avista</b>	<b>Nr. Documento</b>	<b>Data de Vencimento</b>	<b>Valor do Documento</b>	<b>(*) Valor Pago</b>
Nosso-Número 28365850070675303	81010000048263836	24/09/2018	110.633,61	110.633,61

**Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço**

**BANCO DO BRASIL S/A**

**Agência/Código do Beneficiário**  
2234 / 99747159-X

**Autenticação Mecânica**

**BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 70675.303179 2 76570011063361**

**Local de Pagamento** PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

**Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ**

**BANCO DO BRASIL S/A**

<b>Data do Documento</b>	<b>Nr. Documento</b>	<b>Especie DOC</b>	<b>ACEITE</b>	<b>Data do Processamento</b>
26/07/2018	81010000048263836	ND	N	26/07/2018
<b>Uso do Banco</b>	<b>Carteira</b>	<b>Especie</b>	<b>Quantidade</b>	<b>xValor</b>
81010000048263836	17	R\$		

**Informações de Responsabilidade do Beneficiário**  
**GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000048263836 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud. >Comprovante Pag.Pag.**

**Date de Vencimento**  
24/09/2018

**Agência/Código do Beneficiário**

**2234 / 99747159-X**

**Nosso-Número**

**28365850070675303**

**(\*) Valor do Documento**

**110.633,61**

**(-) Desconto/Abatimento**

**0,00**

**(+) Juros/Multa**

**0,00**

**(\*) Valor Cobrado**

**110.633,61**

**Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço** AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA CNPJ: 04.218.247/0001-30  
**TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO:** 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

**Sacador/Avista**

**Código De Barras**  
**Autenticação Mecânica**

**Ficha de Compensação**



2056

28.083

## Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/Conta: 8359 08945-8 Nome da empresa: AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA  
CNPJ: 04.218.247/0001-30

## Dados do pagamento

Código de Barras: 00190.00009 02836.585006 70675.303179 2 76570011053361

Instituição emissora: 001 - BANCO DO BRASIL SA

## Dados do Beneficiário

Nome: BANCO DO BRASIL S.A., SETOR P

Razão social: BANCO DO BRASIL S.A., SETOR P

CPF/CNPJ: 000.004.906-95

## Dados do Pagador

Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO

CPF/CNPJ: 28.538.734/0001-48

Data de vencimento: 24/09/2018

Data de pagamento: 27/07/2018

Valor do Documento: 110.633,61

Desconto: 0,00

Juros/mora: 0,00

Multa: 0,00

Total de encargos: 0,00

Tipo de pagamento: Boleto outros banc

Valor do pagamento: 110.633,61

Pagamento realizado em espécie: Não

Seu número:

Identificação do comprovante:

Operação efetuada em 27/07/2018 às 11:19:28h via Itaú Empresas na internet. CTRL:  
599922852000017

Autenticação: 628B2F10AB4B4E0ED1513D3AF5688CFA8A4B66F8

Diferenças relativas às instruções ou encargos programados para a data agendada serão apresentadas no "aceite de Boletos alterados pelo Beneficiário".  
Caso o aceite não seja realizado, o agendamento será cancelado.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco ([www.itau.com.br](http://www.itau.com.br)). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dia útil, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

# NOGUEIRA&BRAGANÇA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

28

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara Empresarial da Comarca  
da Capital do Rio de Janeiro.**

Proc. n°. 0260447-16.2010.8.19.0001.

卷之三

**NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade representada pelo **DR. WAGNER BRAGANÇA**, nomeado como Administrador Judicial das empresas falidas, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante este Douto Juízo, em cumprimento ao despacho de fls. 25.996/26.002, solicitar a juntada da guia de depósito judicial paga no valor de R\$9.109,29 (nove mil cento e nove reais e vinte e nove centavos).

A guia em referência refere-se ao último rateio realizado, cuja importância é devida aos herdeiros de Carlos Maurício Mol de Sousa Gama Pimentel e está à disposição do juízo da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da comarca de Macapá/AP, cujos autos originários tramitam sob o número nº 0024697-68.2016.8.03.0001.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2018.

**Wagner Bragaña**  
Administrador Judicial  
OAB/RJ nº 109.734

28.085

28.085



**Comprovante de pagamento de Depósito Judicial**  
 (http://www.bb.com.br)

**DJO - Depósito Judicial Ouro**

Depósito via TED	Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível	16/08/2018	3575 -	4000119270707
Data da guia	Nº da guia	Tribunal	Tipo de Justiça
06/08/2018	000000008616045	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Órgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$
MACAPA	3 VARA CIVIL/FAMILIA	REU	9.109,29
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0001-64
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
MARUCIA MONTEIRO DE MENDONCA M		FISICA	227.202.192-15
Autenticação Eletrônica			
3C154BF8E0C47960	Data/Hora da impressão 20/08/2018 / 13:04:34	Data do depósito 16/08/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
 VIA I - Tribunal

**DJO - Depósito Judicial Ouro**

Depósito via TED	Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível	16/08/2018	3575 -	4000119270707
Data da guia	Nº da guia	Tribunal	Tipo de Justiça
06/08/2018	000000008616045	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Órgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$
MACAPA	3 VARA CIVIL/FAMILIA	REU	9.109,29
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0001-64
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
MARUCIA MONTEIRO DE MENDONCA M		FISICA	227.202.192-15
Autenticação Eletrônica			
3C154BF8E0C47960	Data/Hora da impressão 20/08/2018 / 13:04:34	Data do depósito 16/08/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
 VIA II - Depositante

**DJO - Depósito Judicial Ouro**

Depósito via TED	Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível	16/08/2018	3575 -	4000119270707
Data da guia	Nº da guia	Tribunal	Tipo de Justiça
06/08/2018	000000008616045	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Órgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$
MACAPA	3 VARA CIVIL/FAMILIA	REU	9.109,29
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0001-64
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
MARUCIA MONTEIRO DE MENDONCA M		FISICA	227.202.192-15
Autenticação Eletrônica			
3C154BF8E0C47960	Data/Hora da impressão 20/08/2018 / 13:04:34	Data do depósito 16/08/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
 VIA III - Agência(Arquivo)

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca  
da Capital do Rio de Janeiro.**

**Proc. nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.**

**NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade representada pelo **DR. WAGNER BRAGANÇA**, nomeado como Administrador Judicial das empresas falidas, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante este Douto Juízo, em cumprimento ao despacho de fls. 25.996/26.002, solicitar a juntada da guia de depósito judicial paga no valor de R\$9.109,29 (nove mil cento e nove reais e vinte e nove centavos).

A guia em referência refere-se ao último rateio realizado, cuja importância é devida aos herdeiros de Ruda Vianna Muniz e está à disposição do juízo da 1ª Vara da comarca de São Pedro D'Aldeia, cujos autos originários tramitam sob o número nº 0019201-85.2012.8.19.0055.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2018.



**Wagner Bragança**  
Administrador Judicial  
OAB/RJ nº 109.734



# Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(<http://www.bb.com.br>)

28.08.7  
HDFC



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED	Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível	16/08/2018	2657 -	2600119270672
Data da guia	Nº da guia	Tribunal	Tipo de Justiça
06/08/2018	000000008617419	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Órgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$
SAO PEDRO D'ALDEIA	1 VARA S. PEDRO D'ALDEIA	REU	9.109,29
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0001-64
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
SONIA MATEUS MUNIZ		FISICA	754.916.487-87
Autenticação Eletrônica			
1A476A173D044546	Data/Hora da impressão 20/08/2018 / 13:05:14	Data do depósito 16/08/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA I - Tribunal



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED	Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível	16/08/2018	2657 -	2600119270672
Data da guia	Nº da guia	Tribunal	Tipo de Justiça
06/08/2018	000000008617419	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Órgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$
SAO PEDRO D'ALDEIA	1 VARA S. PEDRO D'ALDEIA	REU	9.109,29
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0001-64
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
SONIA MATEUS MUNIZ		FISICA	754.916.487-87
Autenticação Eletrônica			
1A476A173D044546	Data/Hora da impressão 20/08/2018 / 13:06:14	Data do depósito 16/08/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA II - Depositante



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED	Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível	16/08/2018	2657 -	2600119270672
Data da guia	Nº da guia	Tribunal	Tipo de Justiça
06/08/2018	000000008617419	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Órgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$
SAO PEDRO D'ALDEIA	1 VARA S. PEDRO D'ALDEIA	REU	9.109,29
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0001-64
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
SONIA MATEUS MUNIZ		FISICA	754.916.487-87
Autenticação Eletrônica			
1A476A173D044546	Data/Hora da impressão 20/08/2018 / 13:06:14	Data do depósito 16/08/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA III - Agência(Arquivo)

28/08/88

**PAULA FRASSINETTI MATTOS**  
A D V O C A D O S  
**EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO**

Processo Nº: 0266447-16.2010.8.19.0001

**PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS,**

brasileira, casada, advogada, OAB-Pa nº 2731, com endereço profissional à Av. Senador Lemos, 791, sala 1105, Umarizal, Belém/PA, vem perante V.Exa., com o devido respeito, expor e requerer o que segue.

A requerente é advogada em 20(vinte) processos trabalhistas que foram habilitados na massa relativos aos reclamantes da Massa Falida Rio Grandense Varig S/A. Neste feito, foi determinado por Vossa Excelência o pagamento para os integrantes da Classe I do quadro de credores da massa falida, da qual fazem partes os constituintes da peticionante. São eles:

1) 0065235-91.2009.8.19.0001 (2009.001.065114-3)

Habilitante: VERA LÚCIA CARDOSO DA SILVA

Habilitado: M.F DE S.A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE E OUTRAS

Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS

Fase: Remessa

Comarca: Comarca da Capital

Serventia: Cartório da 1a Vara Empresarial

2) 0210849-88.2013.8.19.0001

Habilitante: ANA CLEICE DA COSTA SILVA

Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e

Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS Fase: Ato

Ordinatório Praticado

Comarca: Comarca da Capital

Serventia: Cartório da 1a Vara Empresarial

3) 0210863-72.2013.8.19.0001

Habilitante: JULIO CESAR DE LIMA BORGES

RECEBIDO EM 2013-08-28 14:40:18 12.10.403516 17051

28089

**PAULA FRASSINETTI MATTOS**  
**A D V O G A D O S**

Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e  
outro(s)... Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS

Fase: Remessa

Comarca: Comarca da Capital

Serventia: Cartório da 1a Vara Empresarial

4) 0210896-62.2013.8.19.0001

Habilitante: FABRIZIO BARROS BRAGA

Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e  
outro(s)... Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Comarca: Comarca da Capital

Serventia: Cartório da 1a Vara Empresarial

5) 0210977-11.2013.8.19.0001

Habilitante: MARCIA TEREZA SIQUEIRA DAHAS

Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e

outro(s)... Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Comarca: Comarca da Capital

Serventia: Cartório da 1a Vara Empresarial

6) 0211000-54.2013.8.19.0001

Habilitante: ROSEMARY DE SOUZA COELHO

Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e

outro(s)... Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Comarca: Comarca da Capital

Serventia: Cartório da 1a Vara Empresarial

7) 0211026-52.2013.8.19.0001

Habilitante: NATALINA ROCILENE AMARAL DO NASCIMENTO

Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e

outro(s)... Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS

Fase: Juntada

Comarca: Comarca da Capital

Serventia: Cartório da 1a Vara Empresarial

8) 0211041-21.2013.8.19.0001

Habilitante: RAIMUNDO NONATO ARAUJO DE BARROS

Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e

outro(s)... Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS

Fase: Arquivamento

Comarca: Comarca da Capital

Serventia: Cartório da 1a Vara Empresarial

9) 0211312-30.2013.8.19.0001

Habilitante: ISMAR DE SOUZA AMORIM

Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e

outro(s)... Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS

Fase: Remessa

Comarca: Comarca da Capital

Serventia: Cartório da 1a Vara Empresarial

10) 0211333-06.2013.8.19.0001

Habilitante: PAULO ANDRE SILVA NASSAR

Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e

outro(s)... Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Comarca: Comarca da Capital

Serventia: Cartório da 1a Vara Empresarial

28090  
3

**PAULA FRASSINETTI MATTOS**  
**A D V O G A D O S**

**11) 0211428-36.2013.8.19.0001**

Habilitante: FLAVIO OLIVEIRA DE OLIVEIRA  
Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIACÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e  
outro(s)... Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS  
Fase: Remessa  
Comarca: Comarca da Capital  
Serventia: Cartório da 1a Vara Empresarial

**12) 0211595-53.2013.8.19.0001**

Habilitante: LINDUINA VANESSA LOBATO RODRIGUES  
Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIACÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e  
outro(s)... Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS  
Fase: Remessa  
Comarca: Comarca da Capital  
Serventia: Cartório da 1a Vara Empresarial

**13) 0211639-72.2013.8.19.0001**

Habilitante: ANA CLEICE DA COSTA SILVA  
Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIACÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e  
Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS Fase:  
Remessa  
Comarca: Comarca da Capital  
Serventia: Cartório da 1a Vara Empresarial

**14) 0211676-02.2013.8.19.0001**

Habilitante: TEREZA DO SOCORRO SOUZA MORAES  
Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIACÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e  
outro(s)... Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS  
Fase: Ato Ordinatório Praticado  
Comarca: Comarca da Capital  
Serventia: Cartório da 1a Vara Empresarial

**15) 0211714-14.2013.8.19.0001**

Habilitante: TEREZA DO SOCORRO SOUZA MORAES  
Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIACÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e  
outro(s)... Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS  
Fase: Ato Ordinatório Praticado  
Comarca: Comarca da Capital  
Serventia: Cartório da 1a Vara Empresarial

**16) 0213331-09.2013.8.19.0001**

Habilitante: JOSICLEIDE BRANDAO DE SOUZA  
Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIACÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e  
outro(s)... Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS  
Fase: Remessa  
Comarca: Comarca da Capital  
Serventia: Central de Arquivamento do 1o Núcleo Regional

**17) 0213376-13.2013.8.19.0001**

Habilitante: SANDRA SEABRA GEMAQUE  
Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIACÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e  
outro(s)...  
Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS  
Fase: Remessa  
Comarca: Comarca da Capital  
Serventia: Cartório da 1a Vara Empresarial

**18) 0213390-94.2013.8.19.0001**

Habilitante: NICELEIA MURIBECA DA CRUZ

PROV  
28031

# PAULA FRASSINETTI MATTOS

A D V O G A D O S

Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIACÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outro(s)...

Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS  
Fase: Remessa

Comarca: Comarca da Capital

Serventia: Cartório da 1a Vara Empresarial

19) 0213403-93.2013.8.19.0001

Habilitante: MARIA ERNESTINA MORAES DE SOUZA

Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIACÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outro(s)... Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS

Fase: Remessa

Comarca: Comarca da Capital

Serventia: Cartório da 1a Vara Empresarial

20) 0236565-20.2013.8.19.0001

Requerente: BRUNA DA MOTA MIRANDA

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA Advogado:

PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS Fase: Remessa

Comarca: Comarca da Capital

Serventia: Cartório da 1a Vara Empresarial

A advogada requerente representa legalmente cerca de estes credores trabalhistas, já devidamente habilitados no quadro geral de credores, tendo celebrado contrato de honorários cujos instrumentos seguem anexo.

Ante a determinação de V.Exa. de autorizar o pagamento eletrônico diretamente aos credores, junto ao Banco do Brasil, em todo território nacional, mediante a apresentação de carteira de identidade e CPF, sem a necessidade de procuração, a requerente corre o sério risco de não receber seus honorários advocatícios, cujo caráter alimentar consta da Lei (art. 22, caput da Lei 8.906/94), o que já foi devidamente reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal, vide Súmula Vinculante no 47, *in verbis*:

STF, Súmula Vinculante nº 47: Os honorários advocatícios incluídos na condenação ou destacados do montante principal devido ao credor consubstanciam verba de natureza alimentar cuja satisfação ocorrerá com a expedição de precatório ou requisição de pequeno valor, observada ordem especial restrita aos créditos dessa natureza.

Considere-se, ainda, que os contratos de honorários (anexos) assinados entre a petionante e seus clientes ostentam, nas cláusulas 6 e 8, autorização expressa para o juízo referir os honorários contratuais em favor do advogado, na ordem de 20% (vinte por cento) do valor que vier a receber.

## DO PEDIDO

Diante do exposto, requer que Vossa Excelência determine:

- a) o destacamento dos honorários contratuais na ordem de 20% valor bruto que os credores vierem a receber, como expressamente autorizado pelas cláusulas 6 e 8 dos instrumentos anexos;

28.09.2018

28.09.2018

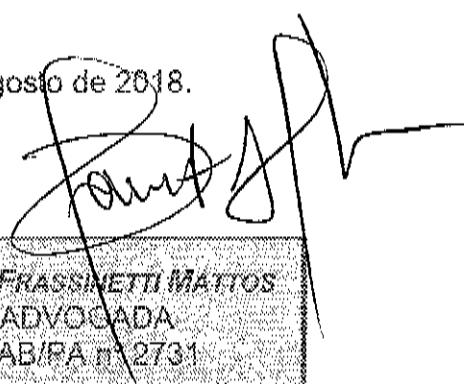
PAULA FRASSINETTI MATTOS  
A D V O C A D O S

- b) a expedição de Alvará Judicial, em favor da advogada signatária ou depósito correspondente em conta bancária a ser indicada, do correspondente a 20% (vinte por cento) do valor que cada constituinte irá perceber a título de honorários advocaticios.

Nesses termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2018.

  
PAULA FRASSINETTI MATTOS  
ADVOCADA  
OAB/PA n° 2731

28.033  
28/03

FRASSINETTI & BERNARDES

CONTRATO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE(S): ANA CLEICE DA COSTA SILVA, brasileira, solteira, R.G. nº 21101190, C.P.F. nº 278.685.752-04, residente Conjunto Cidade Nova VI, nº 77, nº 401 (Coqueiro), CEP 67.140-180, Ananindeua Pará.

CONTRATADO: FRASSINETTI & BERNARDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 04.203.725/0001-77 com escritório profissional a Rua Senador Manoel Barata, nº 718, sala 1.602/1.604, nesta cidade de Belém, tem ajustado o que se segue:

I. - O contratado se obriga a propor Recuperação trabalhista perante a Justiça do Trabalho contra VARIG - VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, incluídas as instâncias superiores que se fizerem necessárias, e excluirá a hipótese de atuação em ação rescisória e elaboração de cálculos, salvo novo ajuste da honorários.

2. - As despesas processuais, custas, viagens, hospedagem e outros correrão por conta do contratante, bem como os impostos e demais ônus da parte, mesmo que decorrentes de movimentação financeira (p.ex. CPIAF).
3. - Por medida de segurança o contratada não fará pagamentos em dinheiro e as despesas bancárias, tais como cheques administrativos, emissão de docs., ou outras de natureza similar correrão à conta do contratante.
4. - Determinada judicialmente a elaboração de cálculos pela parte, o ônus desta tarefa caberá ao contratante.
5. - Pelos serviços profissionais prestados o contratante pagará a contratada 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto que vier a receber por determinação judicial ou em virtude de acordo celebrado com anuência da contratada.

§ 1º - A base de cálculos para os honorários será sempre o valor bruto dos cálculos, desconsiderando-se para esse fim, em especial os descontos fiscais e previdenciários, bem como pensão alimentícia ou contribuição para previdência privada, e ainda qualquer outro que incide sobre o valor bruto, podendo o contratante, inclusive, deduzir seus honorários independentemente do pagamento desses encargos.

§ 2º - No caso de execução que comporta parcelas vencidas e vincendas, os honorários incidirão sobre o total de parcelas vencidas e sobre o valor de 1/2 parcelas vincendas.

6. - Na hipótese de desistência ou conciliação do processo tem anuência do contratado, o contratante se obriga no pagamento da correspondente a 20% (vinte por cento) do provável resultado do processo, considerando como tal o valor do pedido. Reando o Juiz Trabalhista autorizado a reter os honorários em favor do contratado.
7. - A renúncia, desistência ou conciliação do processo tem a paga dos honorários advocatícios implica no prosseguimento do feito no Juiz Trabalhista quanto a parte que cabe ao advogado.
8. - Havendo revogação dos poderes conferidos fica o Juiz Trabalhista autorizado a reter 20% (vinte por cento) do valor bruto que vier a receber o contratante, observado o critério estabelecido no § único do item 5, ainda que outro advogado para a funcionar no processo.
9. - Além dos honorários acima fixados, reverterão em favor do contratante os que por determinação judicial forem deferidos por sucumbência ou litigância de má-fé.
10. - Em caso de inadimplência, a cobrança de honorários, será feita por processo de execução, observada a hipótese dos itens anteriores.
- \* - E por estarem ajustados e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de um só teor para os mesmos efeitos.

Belém, 17 de julho de 2008.

contratante

Ana Cleice da Costa Silva

contratada

Frassinetti & Bernardes Advogados Associados - CNPJ 04.203.725/0001-77 - Rua Senador Manoel Barata, nº 718, sala 1.602/1.604 - Belém - PA - Brasil

28.034  
28034

FRASSINETTI & BERNARDES  
Advogados Associados

CONTRATO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE(S): BRUNA DA MOTA MIRANDA, brasileira, solteira, RG nº 427643 2º via (SSP-Pa), C.P.F. nº 821.311.552-04, residente à Av. Arterial V, nº 06, (Magueri), CEP.67.145-074, Ananindeua-Pa, Tel.3273.69.10/82937308, rose.morena@hotmail.com.

CONTRATADO: FRASSINETTI & BERNARDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 04.205.725/0001-77 com escritório profissional à Rua Senador Manuel Barata, nº 718, sala 1.602/1604, nessa cidade de Belém, bem ajustado o que se segue:

1. - O contratado se obriga a propor Reclamação trabalhista perante a justiça do Trabalho contra VARIG - VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, incluídas as instâncias superiores que se fizerem necessárias, e excluído a hipótese de atuação em ação rescisória e elaboração de cálculos, salvo novo ajuste de honorários.

2. - As despesas processuais, custas, viagens, hospedagem e outras correrão por conta do contratante, bem como os impostos e demais ônus da parte, mesmo que decorrentes de movimentação financeira (p.ex. CPMF).

3. - Por medida de segurança o contratado não faz pagamentos em dinheiro e as despesas bancárias, tais como cheques administrativos, emissão de docs., ou outras de natureza similar correrão à conta do contratante.

4. - Determinado judicialmente a elaboração de cálculos pela parte, o ônus desta tarefa caberá ao contratante.

5. - Pelos serviços profissionais prestados o contraparte pagará a contratado 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto que vier a receber por determinação judicial ou em virtude de acordo celebrado com autorização da contratada.

§ 1º - A base de cálculos para os honorários será sempre o valor bruto dos cálculos, desconsiderando-se para esse fim, em especial os descontos fiscais e previdenciários, bem como pensão alimentícia ou contribuição para previdência privada, e ainda qualquer outro que incide sobre o valor bruto, podendo o contestante, inclusive, deduzir seus honorários independentemente do pagamento desses encargos.

§ 2º - No caso de execução que comporte parcelas vencidas e vincendas, os honorários incidirão sobre o total de parcelas vencidas e sobre o valor de 12 parcelas vincendas.

6. - Na hipótese de desistência ou conciliação do processo sem autorização do contratado, o contratante se obriga no pagamento do correspondente a 20% (vinte por cento) do provável resultado do processo, considerando como tal o valor do pedido, ficando o juiz Trabalhista autorizado a reter os honorários em favor do contratado.

7. A renúncia, desistência ou conciliação do processo sem a paga dos honorários advocatícios implica no prosseguimento do feito no Juízo Trabalhista quanto a parte que cabe ao advogado.

8. - Havendo revogação dos poderes conferidos fica o Juiz Trabalhista autorizado a reter 20% (vinte por cento) do valor bruto que vier a receber o contratante, observado o critério estabelecido no § Único do Item 5, ainda que outro advogado pare a funcionar no processo.

9. Além dos honorários acima fixados, converterão em favor do contratante os que por determinação judicial forem deferidos por sucumbência ou litigância de má-fé.

10. - Em caso de inadimplência, a cobrança de honorários, será feita por processo de execução, observada a hipótese dos itens anteriores.

\* E por estarem juntas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de um só teor para os mesmos efeitos.

Belém, 07 de maio de 2008.

contratante: Bruna da Mota Miranda.

assinatura

Frassinetti & Bernardes Advogados Associados - Rua Senador Manuel Barata, nº 718, Bairro: Centro - CEP: 67.145-074 - Belém - Pará - Brasil  
Fone: (67) 3273.69.10 / 82937308 - Fax: (67) 3273.69.10 - E-mail: frassinetti@frassinetti.com.br

*28035*

**FRASSINETTI & BERNARDES**  
Advogados Associados

**CONTRATO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS**

CONTRATANTE(S): LICKUMA VANESSA LOBATO RODRIGUES, brasileira, solteira, R.C nº2356305 2º víc, SSP-Pa, C.P.F nº614.805.502-30, residente Conjunto Cidade Nova 2, Trav. WE 14, nº642, (Ananindeua), CEP 67.330-420, Belém-Pará.

CONTRATADO: FRASSINETTI & BERNARDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 04.205.725/0001-77 com escritório profissional à Rua Senador Manuel Barata, nº 718, sala 1.602/1604, nesta cidade de Belém, tem ajustado o que se segue:

1. - O contratado se obriga a propor Reclamação trabalhista perante a justiça do Trabalho contra VARIG S/A, incluídas as instâncias superiores que se fizerem necessárias, e excluída a hipótese de atuação em ação rescisória e elaboração de cálculos, salvo novo ajuste de honorários.
2. - As despesas processuais, custas, viagens, hospedagem e outras correrão por conta do contratante, bem como os impostos e demais ônus da parte, mesmo que decorrentes de movimentação financeira (p.ex CRMF).
3. - Por medida de segurança o contratado não faz pagamentos em dinheiro e as despesas bancárias, tais como cheques administrativos, emissão de docs., ou outras de natureza similar correrão à conta do contratante.
4. - Determinada judicialmente a elaboração de cálculos pela parte, o ônus desta tarefa caberá ao contratante.
5. - Pelos serviços profissionais prestados o contratante pagará a contratada 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto que vier a receber por determinação judicial ou em virtude de acordo celebrado com anuência da contratada.

§ 1º - A base de cálculos para os honorários será sempre o valor bruto dos cálculos, desconsiderando-se para esse fim, em especial os descontos fiscais e previdenciários, bem como pensão alimentícia ou contribuição para previdência privada, e ainda qualquer outro que incide sobre o valor bruto, podendo o contratante, inclusive, deduzir seus honorários independentemente do pagamento desses encargos.

§ 2º - No caso de execução que comporte parcelas vencidas e vincendas, os honorários incidirão sobre o total das parcelas vencidas e sobre o valor de 12 parcelas vincendas.

6. - Na hipótese de desistência ou conciliação do processo sem anuência do contratado, o contratante se obriga no pagamento do correspondente a 20% (vinte por cento) do provável resultado do processo, considerando como tal o valor do pedido, ficando o Juiz Trabalhista autorizado a reter os honorários em favor do contratado.
  7. - A renúncia, desistência ou conciliação do processo sem a paga dos honorários advocatícios implica no prosseguimento do feito no Juiz Trabalhista quanto à parte que cabe ao advogado.
  8. - Havendo revogação dos poderes conferidos fica o Juiz Trabalhista autorizado a reter 20% (vinte por cento) do valor bruto que vier a receber o contratante, observado o critério estabelecido no § único do Item 5, ainda que outro advogado para a funcionar no processo.
  9. Além dos honorários acima fixados, reverterão em favor do contratante os que por determinação judicial forem deferidos por sucumbência ou litigância de má-fé.
  10. - Em caso de inadimplência, a cobrança de honorários, será feita por processo de execução, observada a hipótese dos itens anteriores.
- \* E por estarem ajustados e contratados, fornem o presente instrumento, em duas vias de um só lado para os efeitos efetivos.

Belém, 02 de abril de 2006.

*Santos Lobo Advogados*

assentada

28036

FRASSINETTI & BERNARDES  
Advogados Associados

## CONTRATO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE(S): MARCIA TEREZA SIQUEIRA DAHÀS, RG RG 165.6806, CNPF , brasileira, Casado(a), residente à Av. Conselheiro Furtado nº 584 apto 701, CEP. 66025-180, Batista Campos, 3241-1333 dahas@dahas.com.br

CONTRATADO: FRASSINETTI & BERNARDES advogados associados, CNPJ 04-205.725-0001-77 com escritório profissional à Rua Senador Manuel Barata, no 718, sala 1.602/1604, nessa cidade de Belém, tem ajustado o que se segue:

1. - O contratado se obriga a ingressar com Ação contra, VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, incluídas as instâncias superiores que se fizerem necessárias, e excluída a hipótese de atuação em ação rescisória e elaboração de cálculos, salvo novo ajuste de honorários.
2. - As despesas processuais, custas, viagens, hospedagem e outras correrão por conta do contratante, bem como os impostos e demais ônus da parte, mesmo que decorrentes de movimentação financeira .
3. - Por medida de segurança o contratado não faz pagamentos em dinheiro e as despesas bancárias, tais como cheques administrativos, emissão de docs., ou outras de natureza similar correrão a conta do contratante.
4. - Determinada judicialmente a elaboração de cálculos pela parte, o ônus desta tarefa cabem ao contratante.
5. - Pelos serviços profissionais prestados o contratante pagará a contratada 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto que vier a receber por determinação judicial ou em virtude de acordo celebrado com anuência da contratada.  
§ 3º - A base de cálculos para os honorários será sempre o valor bruto dos cálculos, desconsiderando-se para esse fim, em especial os descontos fiscais e previdenciários, bem como pensão alimentícia ou contribuição para previdência privada, e ainda qualquer outro que incide sobre o valor bruto, podendo o contratante, inclusive, deduzir seus honorários independentemente do pagamento desses encargos.  
§ 2º - No caso de execução que comporta parcelas vencidas e vincendas, os honorários incidirão sobre o total de parcelas vencidas e sobre o valor de 12 parcelas vincendas.
6. - Na hipótese de desistência ou conciliação do processo sem anuência do contratado, o contratante se obriga no pagamento do correspondente a 20% (vinte por cento) do provável resultado do processo, considerando como tal o valor do pedido, ficando o juiz autorizado a reter os honorários em favor do contratado.
7. - A renúncia, desistência ou conciliação do processo sem a paga dos honorários advocatícios implica no prosseguimento do feito no juízo quanto a parte que cabe ao advogado.  
- Havendo revogação dos poderes conferidos fica o juiz autorizado a reter 20% (vinte por cento) do valor bruto que vier a receber o contratante, observado o critério estabelecido no § único do item 5, ainda que outro advogado para a funcionar no processo.
8. - Além dos honorários acima fixados, reverterão em favor do contratante os que por determinação judicial forem deferidos por sucumbência ou litigância de má-fé.
10. - Em caso de inadimplência, a cobrança de honorários, será feita por processo de execução, observada a hipótese dos itens anteriores.  
\* E por estarem ajustados e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de um só teor para os efeitos.

Belém, 6 de maio de 2008

contratante

Marcia Siqueira Dahas

contratado

28-097

**Frassinetti & Bernabbras**  
Soyoradas & Sons, Inc.

## CONTRATO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE(S): SANDRA SEABRA GEMAQUE, brasileira, solteira, portadora do RG 3009733 SSP/PA, CPF nº827.426.122-20, residente à Rua Curuçá, nº 1305, Telegráfo, CEP 66113-250, Belém - PA.

CONTRATADO: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS e ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO advogados associados, CNPJ 04.205.725/0001-77 com escritório profissional à Rua Senador Manuel Barata, nº 718, sala 1.602/1.604, nesta cidade de Belém, tem ajustado o que se segue:

1. - O contratado se obriga a propor Reclamação trabalhista perante a justiça do Trabalho contra VARIG S/A, incluídas as instâncias superiores que se fizerem necessárias, e excluída a hipótese de atuação em ação reivindicatória e elaboração de cálculos, salvo novo ajuste de honorários.
  2. - As despesas processuais, custas, viagens, hospedagem e outras correrão por conta do contratante, bem como os impostos e demais ônus da parte, mesmo que decorrentes de movimentação financeira (p.ex. CPMF).
  3. - Por medida de segurança o contratado não faz pagamentos em dinheiro e as despesas bancárias, tais como cheques administrativos, emissão de docs., ou outras de natureza similar correrão à conta do contratante.
  4. - Determinada judicialmente a elaboração de cálculos pela parte, o ônus desta tarefa cabe ao contratante.
  5. - Pelos serviços profissionais prestados o contratante pagará a contratada 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto que vier a receber por determinação judicial ou em virtude da acordado celebrado com anuência da contratada.

§ 1º - A base de cálculos para os honorários será sempre o valor bruto dos cálculos, desconsiderando-se para esse fim, em especial os descontos fiscais e previdenciários, bem como pensão alimentícia ou contribuição para previdência privada, e ainda qualquer outra que incide sobre o valor bruto, podendo o contratante, inclusive, deduzir seus honorários independentemente do pagamento desses encargos.

§ 2º - No caso de execução que comporta parcelas vencidas e vincendas, os honorários incidirão sobre o total de parcelas vencidas e sobre o valor de 1/2 parcelas vincendas.

6. - Na hipótese de desistência ou conciliação do processo, sem anuência do contratado, o contratante se obriga no pagamento do correspondente a 20% (vinte por cento) do provável resultado do processo, considerando como tal o valor do pedido, ficando o Juízo Trabalhista autorizado a reter os honorários em favor do contratado.
  7. A renúncia, desistência ou conciliação do processo sem a paga dos honorários advocatícios implica no prosseguimento de feito no Juízo Trabalhista quanto a parte que cabe ao advogado.
  8. - Havendo revogação dos poderes conferidos fica o Juízo Trabalhista autorizado a reter 20% (vinte por cento) do valor bruto que vier a receber o contratante, observado o critério estabelecido no § único do Item 5, ainda que outro advogado para a funcionar no processo.
  9. Além dos honorários acima fixados, reverterão em favor do contratante os que por determinação judicial forem deferidos por succumbência ou litigância de má-fé.
  10. - Em caso de inadimplência, a cobrança de honorários, será feita por processo de execução, observada a hipótese dos itens anteriores.

\* E por estarem ejuntados e certificados, firmam o presente instrumento, em duas vias de um só teor para os mesmos efeitos.

Página 17 de Marzo de 2023

*Sanderia Sabina Griseogrisea* <sup>Bell</sup>  
cinnabarinata eximia

### **CONTROVERSY**

**FRASSINETTI & BERNARDI**

~~28.03.1~~  
28.09.8

## CONTRATO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

**CONTRATANTE(S):** ROSEMARY DE SOUZA COELHO, RG 42.9907 Min.Marinha, CNPF , brasileira, Solteiro(a), Administrativo, residente à Av. 25 de setembro, Passagem 3 (rua) CEP 66087-610 Março #328.0563 rosecoelho.treinamento@yahoo.com.br

IRMÃOS,, CEP: 66067-010, Marco, 3228.0063, Rosecoelho.treinamento@yahoo.com.br  
CONTRATADO: FRASSINETTI & BERNARDES advogados associados, CNPJ 04-205.725-0001-77 com  
escritório profissional à Rua Senador Manuel Barata, nº 713, sala 1.602/1604, nesta cidade de Belém,  
tem ajustado o que se segue:

1. - O contratado se obriga a ingressar com Ação contra, VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, incluídas as instâncias superiores que se fizerem necessárias, e excluída a hipótese de atuação em ação rescisória e elaboração de cálculos, salvo novo ajuste de honorários.
  2. - As despesas processuais, custas, viagens, hospedagem e outras correrão por conta do contratante, bem como os impostos e demais ônus da parte, mesmo que decorrentes de movimentação financeira.
  3. - Por medida de segurança o contratado não faz pagamentos em dinheiro e as despesas bancárias, tais como cheques administrativos, emissão de docs., ou outras de natureza similar correrão à conta do contratante.
    - 4. - Determinado judicialmente a elaboração de cálculos pela parte, o ônus desta tarefa caberá ao contratante.
    - 5. - Pelos serviços profissionais prestados o contratante pagará a contratada 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto que vier a receber por determinação judicial ou em virtude de acordo celebrado com anuência da contratada.
  6. § 1º - A base de cálculos para os honorários será sempre o valor bruto dos cálculos, desconsiderando-se para esse fim, em especial os descortes fiscais e previdenciários, bem como pensão alimentícia ou contribuição para previdência privada, e ainda qualquer outro que incide sobre o valor bruto, podendo o contratante, inclusive, deduzir seus honorários independentemente do pagamento desses encargos.
  7. § 2º - No caso de execução que comporte parcelas vencidas e vincendas, os honorários incidirão sobre o total de parcelas vencidas e sobre o valor de 12 parcelas vincendas.
  8. - Na hipótese de desistência ou conciliação do processo sem anuência do contratado, o contratante se obriga no pagamento do correspondente a 20% (vinte por cento) do provável resultado do processo, considerando como tal o valor do pedido, ficando o Juízo autorizado a reter os honorários em favor do contratado.
  9. - A renúncia, desistência ou conciliação do processo sem a paga dos honorários advocatícios implica no prosseguimento do feito no Juízo quanto a parte que cabe ao advogado.
  10. - Havendo revogação dos poderes conferidos fica o Juízo autorizado a reter 20% (vinte por cento) do valor bruto que vier a receber o contratante, observado o critério estabelecido no § único do Item 5, ainda que outro advogado para a funcionar no processo.
  11. - Além dos honorários acima fixados, reverterão em favor do contratante os que por determinação judicial forem deferidos por succumbência ou litigância de má-fé.
  12. - Em caso de inadimplência, a cobrança de honorários, será feita por processo de execução, observada a hipóteses dos itens anteriores.
  13. - E por estarem ajustados e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de um só teor para os mesmos efeitos.

Reclam. 6 de maio de 2008

contratante Rosemary de Sága Boello.

#### REFERENCES

28093

28093

FRASSINETTI & BERNARDES  
AVOCATOS PROFISSIONAIS

CONTRATO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE(S): NICELÉIA MURIBECA DA CRUZ, brasileira, casada, R.G nº3263851 (SSP-Pa), C.R.F nº613.980.732-34, residente no Conjunto Val Paraiso, Qd 03, casa nº34. CEP:67.113-410, (Coqueiro) neste cidade.

CONTRATADO: FRASSINETTI & BERNARDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 04.205.725/0001-77 com escritório profissional à Rua Senador Manuel Barata, nº 718, sala 1.602/1604, neste cidade de Belém, tem ajustado o que se segue:

1. - O contratado se obriga a propor Reclamação trabalhista perante a justiça do Trabalho contra VARIG S/A, incluídas as instâncias superiores que se fizeram necessárias, e excluída a hipótese de atuação em ação rescisória e elaboração de cálculos, salvo novo ajuste de honorários.
2. - As despesas processuais, custas, viagens, hospedagem e outras correrão por conta do contratante, bem como os impostos e demais ônus da parte, mesmo que decorrentes de movimentação financeira (p.ex. CPMF).
3. - Por medida de segurança o contratado não faz pagamentos em dinheiro e as despesas bancárias, tais como cheques administrativos, emissão de docs., ou outras de natureza similar correrão à conta do contratante.
4. - Determinada judicialmente e elaboração de cálculos pela parte, o ônus desta tarefa cabem ao contratante.
5. - Pelos serviços profissionais prestados o contratante pagará a contratada 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto que vier a receber por determinação judicial ou em virtude de acordo celebrado com audiência da contratada.

§ 1º - A base de cálculos para os honorários será sempre o valor bruto dos cálculos, desconsiderando-se para esse fim, em especial os descontos fiscais e previdenciários, bem como pensão alimentícia ou contribuição para previdência privada, e ainda qualquer outro que incide sobre o valor bruto, podendo o contratante, inclusive, deduzir seus honorários independentemente do pagamento desses encargos.

§ 2º - No caso de execução que comporte parcelas vencidas e vincendas, os honorários incidirão sobre o total de parcelas vencidas e sobre o valor de 12 parcelas vincendas.

6. - Na hipótese de desistência ou conciliação do processo sem autorização do contratado, o contratante se obriga no pagamento da correspondente a 20% (vinte por cento) do provável resultado do processo, considerando como tal o valor do pedido, ficando o juiz trabalhista autorizado a reter os honorários em favor do contratado.
7. - A renúncia, desistência ou conciliação do processo será a paga dos honorários advocatícios implica no prosseguimento da feito no juiz trabalhista quanto a parte que cabe ao advogado.
8. - Havendo revogação dos poderes conferidos fica o juiz trabalhista autorizado a reter 20% (vinte por cento) do valor bruto que vier a receber o contratante, observado o critério estabelecido no § único do item 5, ainda que outro advogado para a funcionar no processo.
9. - Além dos honorários acima fixados, reverterão em favor do contratante os que por determinação judicial forem deferidos por sucumbência ou litigância de má-fé.
10. - Em caso de inadimplência, a cobrança de honorários, será feita por processo de execução, observada a hipótese dos itens anteriores.
- E por estarem ajustados e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de um só teor para os mesmos efeitos.

Belém, 16 de abril de 2008.

contratante *Niceléia Muribeca da Cruz*

contratada

28.100  
4023

280

FRASSINETTI & BERNARDES  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONTRATO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE(S): TEREZA DO SOCORRO SOUZA MORAES, brasileira, solteira, R.G. nº2516953, CPF nº595.280.442-04, residente Conjunto Cidade Nova VI, WE 67, 501, (Coqueiro), CEP.67.140-090, Ananindeua - Pará, CEP.67.145-074, Tel. 32750877/88116311, tsouzamoraes@yahoo.com.br.

CONTRATADO: FRASSINETTI & BERNARDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 04.203.725/0001-77 com escritório profissional à Rue Senador Manoel Barata, nº 718, sala 1.602/1604, nesta cidade de Belém, tem ajustado o que se segue:

1. - O contratado se obriga a propor Reclamação trabalhista perante a Justiça do Trabalho contra VÁRIG - VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, incluídas as instâncias superiores que se fizerem necessárias, e excluída a hipótese de situação em ação rescisória e elaboração de cálculos, salvo novo ajuste de honorários.
2. - As despesas processuais, custas, viagens, hospedagem e outras correrão por conta do contratante, bem como os impostos e demais ônus da parte, mesmo que decorrentes de movimentação financeira (p.ex. CPMF).
3. - Por medida de segurança o contratado não faz pagamentos em dinheiro e as despesas bancárias, tais como cheques administrativos, emissão de docas, ou outras de natureza similar correrão à conta do contratante.
4. - Determinada judicialmente a elaboração de cálculos pela parte, o ônus desta tarefa caberá ao contratante.
5. - Pelos serviços profissionais prestados o contratante pagará a contratada 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto que vier a receber por determinação judicial ou em virtude de acordo celebrado com anuência da contratada.

§ 1º - A base de cálculos para os honorários será sempre o valor bruto dos cálculos, desconsiderando-se para esse fim, em especial os descritos fiscais e previdenciários, bem como pensão alimentícia ou contribuição para previdência privada, e ainda qualquer outro que incide sobre o valor bruto, podendo o contratante, inclusive, deduzir seus honorários independentemente do pagamento desses encargos.

§ 2º - No caso de execução que comparte parcelas vencidas e vincendas, os honorários incidirão sobre o total de parcelas vencidas e sobre o valor de 12 parcelas vincendas.

6. - Na hipótese de desistência ou conciliação do processo sem anuência do contratado, o contratante se obriga ao pagamento do correspondente a 20% (vinte por cento) do provável resultado do processo, considerando como tal o valor do pedido, ficando o juiz Trabalhista autorizado a reter os honorários em favor do contratado.
  7. - A renúncia, desistência ou conciliação do processo sem o pago dos honorários advocatícios implica no prosseguimento do feito no juiz Trabalhista quanto a parte que cabe ao advogado.
  8. - Havendo revogação dos poderes conferidos fica o juiz Trabalhista autorizado a reter 20% (vinte por cento) do valor bruto que vier a receber o contratante, observado o critério estabelecido no § único do Item 5, ainda que outro advogado para a funcionar no processo.
  9. - Além dos honorários acima fixados, reverterão em favor do contratante os que por determinação judicial forem deferidos por sucumbência ou litigância de má-fé.
  10. - Em caso de irredimplência, a cobrança de honorários, será feita por processo de execução, observada a hipótese dos itens anteriores.
- \* Por estarem ajustados e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de um só teor para os mesmos efeitos.

Belém, 07 de maio de 2008.

contratante

Tereza do Socorro Souza Moraes

contratado

Frassinetti & Bernardes Advogados Associados - Rua Senador Manoel Barata, nº 718, sala 1.602/1604 - Belém - PA - Brasil

## CONTRATO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

**CONTRATANTE(S):** JOSÉ MARIA MONTEIRO DE FIGUEIREDO, RG3086.766, CNPF , brasileiro, Casado(a), aeronauta, residente à Conjunto Julia Sefer, Rua 12, casa 45, CEP. 67020-500, Aguas Lindas,9169-2692

**CONTRATADO:** FRASSINETTI & BERNARDES advogados associados, CNPJ 04-205.725-0001-77 com escritório profissional à Rua Senador Manuel Barreto, no 718, sala 1.602/1604, nessa cidade de Belém, tem ajustado o que se segue:

1. - O contratado se obriga a ingressar com Ação contra VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENS E AERUS, incluídas as instâncias superiores que se fizerem necessárias, e excluída a hipótese de atuação em ação rescisória e elaboração de cálculos, salvo novo ajuste de honorários.
2. - As despesas processuais, custas, viagens, hospedagem e outras correrão por conta do contratante, bem como os impostos e demais ônus da parte, mesmo que decorrentes de movimentação financeira .
3. - Por medida de segurança o contratado não faz pagamentos em dinheiro e as despesas bancárias, tais como cheques administrativos, emissão de docs., ou outras de natureza similar correrão à conta do contratante.
4. - Determinada judicialmente a elaboração de cálculos pela parte, o ônus desta tarefa caberá ao contratante.
5. - Pelos serviços profissionais prestados o contratante pagará a contratada 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto que vier a receber por determinação judicial ou em virtude de acordo celebrado com anuência da contratada.
6. - § 1º - A base de cálculos para os honorários será sempre o valor bruto dos cálculos, desconsiderando-se para esse fim, em especial os descontos fiscais e previdenciários, bem como pensão alimentícia ou contribuição para previdência privada, e ainda qualquer outro que incide sobre o valor bruto, podendo o contratante, inclusive, deduzir seus honorários independentemente do pagamento desses encargos.
7. - § 2º - No caso de execução que comporte parcelas vencidas e vincendas, os honorários incidirão sobre o total de parcelas vencidas e sobre o valor de 12 parcelas vincendas.
8. - Na hipótese de desistência ou conciliação do processo sem anuência do contratado, o contratante se obriga no pagamento do correspondente a 20% (vinte por cento) do prevável resultado do processo, considerando como tal o valor do pedido, ficando o juízo autorizado a reter os honorários em favor do contratado.
9. - A renúncia, desistência ou conciliação do processo sem a paga dos honorários advocatícios implica no prosseguimento do feito, no juízo quanto a parte que cabe ao advogado.
10. - Hayendo revogação dos poderes conferidos fica o juízo autorizado a reter 20% (vinte por cento) do valor bruto que vier a receber o contratante, observado o critério estabelecido no § único do item 5, ainda que outro advogado para a funcionar no processo.
11. - Além dos honorários acima fixados, reverterão em favor do contratante os que por determinação judicial forem deferidos por sucumbência ou litigância de má-fé.
12. - Em caso de inadimplência, a cobrança de honorários, será feita por processo de execução, observada a hipóteses dos itens anteriores.
13. - E por estarem ajustados e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de um só teor para os mesmos efeitos.

Belém, 29 de maio de 2008

contratante

contratada

28.102

FRASSINETTI & BERNARDES  
Advogados Associados

CONTRATO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE(S): NATALINA ROCILENE AMARAL DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora do RG nº 1576102 (SSP-PA), CPF 096.527.782-34, residente e domiciliada à Tv. Segunda de Queluz, nº 371, (Carúdos), CEP 66070-500, Belém - Pará.

CONTRATADO: FRASSINETTI & BERNARDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 04.205.723/0001-77 com escritório profissional à Rua Senador Manual Barata, nº 718, sala 1.602/1604, nesta cidade da Belém, tem ajustado o que se segue:

1. - O contratado se obriga a propor Reclamação trabalhista perante a justiça do Trabalho contra VARIS S/A, incluídas as instâncias superiores que se fizerem necessárias, e exclusiva a hipótese da atuação em ação rescisória e elaboração de cálculos, salvo novo ajuste de honorários.
2. - As despesas processuale, custas, viagens, hospedagem e outras correção por conta do contratante, bem como os impostos e demais ônus da parte, mesmo que decorrentes de movimentação financeira (p.ex. CPMF).
3. - Por medida de segurança o contratado não faz pagamentos em dinheiro e as despesas bancárias, tais como cheques administrativos, emissão de docs., ou outras de natureza similar correrão à conta do contratante.
4. - Determinada judicialmente a elaboração de cálculos pela parte, o ônus desta tarefa cabe ao contratante.
5. - Pelos serviços profissionais prestados o contratante pagará a contratada 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto que vier a receber por determinação judicial ou em virtude de acordo celebrado com anuência da contratada.

§ 1º - A base de cálculos para os honorários será sempre o valor bruto dos cálculos, desconsiderando-se para esse fim, em especial os descontos fiscais e previdenciários, bem como pensão alimentícia ou contribuição para previdência privada, e ainda qualquer outro que incide sobre o valor bruto, podendo o contratante, inclusive, deduzir seus honorários independentemente do pagamento desses encargos.

§ 2º - No caso de execução que comporta parcelas vencidas e vincendas, os honorários incidirão sobre o total de parcelas vencidas e sobre o valor de 12 parcelas vincendas.

6. - Na hipótese de desistência ou conciliação do processo ser anuência da contratada, o contratante se obriga no pagamento do correspondente a 20% (vinte por cento) do provável resultado do processo, considerando como tal o valor do pedido, ficando o juiz trabalhista autorizado a reter os honorários em favor do contratado.
  7. - A renúncia, desistência ou conciliação do processo sem a paga dos honorários advocatícios implica no prosseguimento do feito no juiz trabalhista quanto a parte que cabe ao advogado.
  8. - Havendo revogação dos poderes conferidos fica o juiz trabalhista autorizado a reter 20% (vinte por cento) do valor bruto que vier a receber o contratante, observado o critério estabelecido no § único do item 5, ainda que outro advogado para a funcionar no processo.
  9. - Além dos honorários acima fixados, revertêrão em favor do contratante os que por determinação judicial forem deferidos por sucumbência ou litigância de má-fé.
  10. - Em caso de iradimplêncie, a cobrança de honorários, será feita por processo de execução, observada a hipótese dos itens anteriores.
- \* Por estarem ajustados e corrigidos, firmam o presente instrumento, em duas vias de um só teor para os mesmos efeitos.

Belém, 25 de Março de 2008

contratante

Natalina Rocilene Amaral do Nascimento

contratada

**28103**

**FRASSINETTI & BERNARDES**  
Advogados Associados

**CONTRATO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS**

**CONTRATANTE(S):** MARIA ERNESTINA MORAES MOREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG nº 2142241 2º via (SSP-Pa), CPF 033.287.752-34, residente e domiciliada à Av. Serzedelo Correa, nº105, apto 102, (Nazare), CEP 66025-240, Belém - Pará.

**CONTRATADO:** FRASSINETTI & BERNARDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 04.203.725/0001-77 com escritório profissional à Rua Senador Manuel Barata, nº 718, sala 1.602/1604, nesta cidade de Belém, tem ajustado o que se segue:

1. - O contratado se obriga a propor Reclamação trabalhista perante a justiça do Trabalho contra VARIG S/A, incluídas as instâncias superiores que se fizerem necessárias, e excluirá a hipótese de ação rescisória e elaboração de cálculos, salvo novo ajuste de honorários.
2. - As despesas processuais, cartas, viagens, hospedagem e outras correrão por conta do contratante, bem como os impostos e demais ônus da parte, mesmo que decorrentes de movimentação financeira (p.ex. CPMF).
3. - Por medida de segurança o contratado não faz pagamentos em dinheiro e as despesas bancárias, tais como cheques administrativos, emissão de docs., ou outras de natureza similar correrão à conta do contratante.
4. - Determinada judicialmente e elaboração de cálculos pela parte, o ônus desta tarefa cabe ao contratante.
5. - Pelos serviços profissionais prestados o contratante pagará a contratada 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto que vier a receber por determinação judicial ou em virtude de acordo celebrado com anuidade do

§ 1º - A base de cálculos para os honorários será sempre o valor bruto dos cálculos, desconsiderando-se para esse fim, em especial os descontos fiscais e previdenciários, bem como pensão alimentícia ou contribuição para previdência privada, e ainda qualquer outro que incide sobre o valor bruto, podendo o contratante, inclusive, deduzir seus honorários independentemente do pagamento desses encargos.

§ 2º - No caso de execução que comporte parcelas vencidas e vincendas, os honorários incidirão sobre o total de parcelas vencidas e sobre o valor de 12 parcelas vincendas.

6. - Na hipótese de dissidência ou conciliação do processo com anuidade do contratado, o contratante se obriga no pagamento do correspondente a 20% (vinte por cento) do prevável resultado do processo, considerando como tal o valor da pedida, ficando o juiz trabalhista autorizado a reter os honorários em favor do contratado.
7. - A resistência, desistência ou conciliação do processo sem a paga dos honorários advocatícios implica no prosseguimento do feito no juiz trabalhista quanto a parte que cabe ao advogado.
8. - Havendo revogação dos poderes conferidos fica o juiz trabalhista autorizado a reter 20% (vinte por cento) do valor bruto que vier a receber o contratante, observado o critério estabelecido no § único do Item 5, ainda que outro advogado para a funções no processo.
9. Além dos honorários acima fixados, reverterão em favor do contratante os que por determinação judicial forem deferidos por sucumbência ou litigância de má-fé.
10. - Em caso de inadimplência, a cobrança de honorários, será feita por processo de execução, observado o hipóteses dos itens anteriores.
- \* Caso estarem ajustados e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias, sem efeitos para os mesmos efeitos.

Belém, 25 de Março de 2008

contratante

**RECEBIDO** \_\_\_\_\_ **CONFERIDA** \_\_\_\_\_  
Recebido o instrumento legal, no qual consta o presente instrumento, e constatado que o mesmo é original, autêntico e legítimo, é assinado por \_\_\_\_\_, seu representante designado para esse efeito, e que o mesmo é de sua inteira livre vontade, é depositado na carteira de \_\_\_\_\_, para efeitos de averbação.

28104

**FRASSINETTI & BERNARDES**

**CONTRATO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS**

CONTRATANTE(S): SANDRA SUEL MONTEIRO E BRANCO, brasileira, casada, R.G. nº 1332461 2º via (SSP-PR), C.P.F. nº 089.042.782-87, residente a Trav. Mauriti, nº 218 (altas), (Pedreira), CEP.66083-000, Belém-Pará.

CONTRATADO: FRASSINETTI & BERNARDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 04.205.725/0001-77 com escritório profissional à Rua Senador Manuel Barata, nº 718, sala 1.602/1604, nesta cidade de Belém, termo ajustado o que se segue:

1. - O contratado se obriga a propor Reclamação trabalhista perante a justiça do Trabalho contra VARIG - VIASÃO AÉREA RIO GRANDENSE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, incluídas as instâncias superiores que se fizerem necessárias, e excluída a hipótese de situação em ação rescisória e elaboração de cálculos, salvo novo ajuste de honorários.
2. - As despesas processuais, custas, viagens, hospedagem e outras correrão por conta do contratante, bem como os impostos e demais ônus da parte, mesmo que decorrentes da movimentação financeira (p.ex. CPMF).
3. - Por medida de segurança o contratado não faz pagamentos em dinheiro e as despesas bancárias, tais como cheques administrativos, emissão de doce, ou outras de natureza similar correrão a conta do contratante.
4. - Determinada judicialmente a elaboração de cálculos pela parte, o ônus desta tarefa cabem ao contratante.
5. - Pelos serviços profissionais prestados o contratante pagará a contratada 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto que vier a receber por determinação judicial ou em virtude de acordo celebrado com anuência da contratada.

§ 1º - A base de cálculos para os honorários será sempre o valor bruto dos cálculos, desconsiderando-se para esse fim, em especial, os descontos fiscais e previdenciários, bem como parcela alimentícia ou contribuição para previdência privada, e ainda qualquer ouro que incida sobre o valor bruto, podendo o contratante, inclusive, deduzir seus honorários independentemente do pagamento desses encargos.

§ 2º - No caso de execução que compõe parcelas vencidas e vincendas, os honorários incidirão sobre o total de parcelas vencidas e sobre o valor de 12 parcelas vincendas.

6. - Na hipótese de desistência ou conciliação do processo sem anuência do contratado, o contratante se obriga no pagamento do correspondente a 20% (vinte por cento) do provável resultado do processo, considerando como tal o valor do pedido, ficando o juiz Trabalhista autorizado a reter os honorários em favor do contratado.
7. - A renúncia, desistência ou conciliação do processo sem a paga dos honorários advocatícios implica no prosseguimento do feito no juiz trabalhista quanto a parte que cabe ao advogado.
8. - Havendo revogação dos poderes conferidos fica o juiz Trabalhista autorizado a reter 20% (vinte por cento) do valor bruto que vier a receber o contratante, observado o critério estabelecido no § único do item 5, ainda que outro advogado para a funcionar no processo.
9. Além dos honorários acima fixados, reverterão em favor do contratante os que por determinação judicial forem deferidos por sucumbência ou litigância de má-fé.
10. - Em caso de inadimplência, a cobrança de honorários, será feita por processo de execução, observada a hipótese dos items anteriores.
- \* E por estarem ajustados e constitutos, firmam o presente instrumento em duas vias de um só teor para os mesmos efeitos.

Belém, 21 de maio de 2008.

contratante: *Sandra Suel Monteiro e Branco*

contratado

Este documento contém informações sigilosas, de propriedade da firma, destinadas a serem tratadas com confidencialidade. É vedado seu uso, cópia, divulgação, alteração, reprodução, transmissão, armazenamento ou processamento eletrônico, sem a prévia autorização da firma. Caso seja constatado o descumprimento de qualquer uma das normas acima mencionadas, a firma poderá impetrar as medidas legais cabíveis.

## CONTRATO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE(S): ISMAR DE SOUSA AMORIM, RG626.3024, CNPF , brasileiro, Casado(a), aeronauta, residente à Av. Marques de Herval, Pass. Secundino Portela, 58, CEP. 66089-760, Pedreira, 3277-1412

CONTRATADO: FRASSINETTI & BERNARDES advogados associados, CNPJ 04-203.725-0001-77 com escritório profissional à Rua Senador Manuel Barata, no 718, sala 1.602/1604, neste cidade de Belém, tem ajustado o que se segue:

1. - O contratado se obriga a ingressar com Ação contra, VARIG S/A - VIACAO AÉREA RIO GRANDENSE, incluídas as instâncias superiores que se fizerem necessárias, e excluída a hipótese de atuação em ação rescisória e elaboração de cálculos, salvo novo ajuste de honorários.
2. - As despesas processuais, custas, viagens, hospedagem e outras correrão por conta do contratante, bem como os impostos e demais ônus da parte, mesmo que decorrentes de movimentação financeira .
3. - Por medida de segurança o contratado não faz pagamentos em dinheiro e as despesas bancárias, tais como cheques administrativos, emissão de docs., ou outras de natureza similar correrão à conta do contratante.
4. - Determinada judicialmente a elaboração de cálculos pela parte, o ônus dessa tarefa cabem ao contratante.
5. - Pelos serviços profissionais prestados o contratante pagará a contratada 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto que vier a receber por determinação judicial ou em virtude de acordo celebrado com anuência da contratada.  
§ 1º - A base de cálculos para os honorários será sempre o valor bruto dos cálculos, desconsiderando-se para essa fim, em especial os descontos fiscais e previdenciários, bem como pensão alimentícia ou contribuição para previdência privada, e ainda qualquer outro que incide sobre o valor bruto, podendo o contratante, inclusive, deduzir seus honorários independentemente do pagamento desses encargos.  
§ 2º - No caso de execução que comporte parcelas vencidas e vincendas, os honorários incidirão sobre o total de parcelas vencidas e sobre o valor de 12 parcelas vincendas.
6. - Na hipótese de desistência ou conciliação do processo sem anuência do contratado, o contratante se obriga no pagamento do correspondente a 20% (vinte por cento) do provável resultado do processo, considerando como tal o valor da pedido, ficando o juiz autorizado a reter os honorários em favor do contratado.
7. - A renúncia, desistência ou conciliação do processo sem a paga dos honorários advocatícios implica no prosseguimento do feito no juiz quanto a parte que cabe ao advogado.  
8. - Havendo revogação dos poderes conferidos fica o juiz autorizado a reter 20% (vinte por cento) do valor bruto que vier a receber o contratante, observado o critério estabelecido no § único do item 5, ainda que outro advogado para a funcionar no processo.
9. - Além dos honorários acima fixados, reverterão em favor do contratante os que por determinação judicial forem deferidos por sucumbência ou litigância de má-fé.
10. - Em caso de iradimplência, a cobrança de honorários, será feita por processo de execução, observada a hipóteses dos itens anteriores.  
- E por estarem ajustados e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de um só teor para os mesmos efeitos.

Belém, 22 de setembro de 2008

contratante

contratada

~~28-106~~

Frassinetti & Bernardes

## CONTRATO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

**CONTRATANTE: RAIMUNDO NONATO ARAUJO DE BARROS;** brasileiro, casado, portador do RG nº 3000373-  
SSCP/PA, CPF nº 153.832.242-49, residente e domiciliado no Conj. Bela Vista, Trav. Guejá, nº 3331, Belém-  
Pará CEP: 66017-170, Belém-PA.

**CONTRATADO: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS e ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO advogados associados, CNPJ 04-205.725-0001-77 com escritório profissional à Rue Senator Manuel Barata, nº 716, sala 1.602/1604, nessa cidade de Belém, tem assinado o que se segue:**

1. - O contratado se obriga a ingressar com Reclamação Trabalhista contra a empresa VARIG incluídas as instâncias superiores que se fizerem necessárias, e excluída a hipótese de atuação em ação resarcitória e elaboração de cálculos, salvo novo ajuste de honorários.
  2. - As despesas processuais, custas, viagens, hospedagem e outras correrão por conta do contratante, bem como os impostos e demais ônus da parte, mesmo que decorrentes de movimentação financeira (p.ex. CPMF).
  3. - Por medida de segurança o contratado não faz pagamentos em dinheiro e as despesas bancárias, tais como cheques administrativos, emissão de doces, ou outras de natureza similar correrão à conta do contratante.
  4. - Determinada judicialmente a elaboração de cálculos pela parte, o ônus desta tarefa caberá ao contratante.
  5. - Pelos serviços profissionais prestados o contratado pagará a contratada 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto que vier a receber por determinação judicial ou em virtude de acordo celebrado com anuência da contratada.

§ 1º - A base de cálculos para os honorários será sempre o valor bruto dos cálculos, desconsiderando-se para esse fim, em especial os descontos fiscais e previdenciários, bem como pensão alimentícia ou contribuição para previdência privada, e ainda qualquer outro que incide sobre o valor bruto, podendo o contratante, inclusive, deduzir seus honorários independentemente do pagamento desses encargos.

§ 2º - No caso de execução que comporte parcelas vencidas e vincendas, os honorários incidirão sobre o total de parcelas vencidas e sobre o valor de 12 parcelas vincendas.
  6. - Na hipótese de desistência ou conciliação do processo sem anuência do contratado, o contratante se obriga no pagamento do correspondente a 20% (vinte por cento) do provável resultado do processo, considerando como tal o valor do pedido, ficando o Juiz Trabalhista autorizado a reter os honorários em favor do contratado.
  7. A renúncia, desistência ou conciliação do processo sem a paga dos honorários advocatícios implica no prosseguimento do feito no Juiz Trabalhista quanto a parte que cabe se advogado.
  8. - Havendo revogação dos poderes conferidos fica o Juiz Trabalhista autorizado a reter 20% (vinte por cento) do valor bruto que vier a receber o contratante, observado o critério estabelecido no § único do item 5, ainda que outro advogado para se funcionar no processo.
  9. Além dos honorários acima fixados, revertendo em favor do contratante os que por determinação judicial forem deferidos por sucumbência ou litigância de má-fé.
  10. - Em caso de inadimplência, a cobrança de honorários, será feita por processo de execução, observada a hipótese dos itens anteriores.

Bueno, 10 de setembro de 2007

## Experiments

## CONTRATO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

**CONTRATANTE(S):** JULIO CESAR DE LIMA BORGES, brasileiro, casado, R.G. nº55971 (CRA) - C.P.F nº264.855.590-00, residente à Tv São Francisco, nº350 apto 1101, CEP: 66023-530, Fone: 3224.5803/30393947

**CONTRATADO:** PAULA FRASSINETTI COLTINHO DA SILVA MATTOS e ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO advogados associados, CNPJ 04-203.725-0001-77 com escritório profissional à Rua Senador Manuel Barata, no 718, sala 1.602/1.604, nesta cidade de Belém, tem ajustado o que se segue:

1. - O contratado se obriga a ingressar com Ação perante a Justiça do Trabalho contra VARIG S/A e outros incluídas as instâncias superiores que se fizerem necessárias, e exclusiva a hipótese de ação em ação rescisória e elaboração de cálculos, salvo novo ajuste de honorários.

2. - As despesas processuais, custas, viagens, hospedagem e outras correrão por conta do contratante, bem como os impostos e demais ônus da parte, mesmo que decorrentes de movimentação financeira (p.ex. CPMF).

3. - Por segurança o contratado não faz pagamentos em dinheiro e as despesas bancárias, como cheques administrativos ou outras de natureza similar correrão à conta do contratante.

4. - Determinada judicialmente a elaboração de cálculos pela parte, o ônus desta tarefa cabem ao contratante.

5. - Pelos serviços profissionais prestados o contratante pagará à contratada 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto que vier a receber por determinação judicial ou em virtude de acordo celebrado com anuência da contratada.

§ 1º - A base de cálculos para os honorários será sempre o valor bruto dos cálculos, desconsiderando-se para esse fim, em especial os descontos fiscais e previdenciários, bem como pensão alimentícia ou contribuição para previdência privada, e ainda qualquer outro que incide sobre o valor bruto, podendo o contratante, inclusive, deduzir seus honorários independentemente do pagamento desses encargos.

§ 2º - No caso de execução que comporte parcelas vencidas e vincendas, os honorários incidirão sobre o total de parcelas vencidas e sobre o valor de 12 parcelas vincendas.

6. - Na hipótese de desistência ou conciliação do processo sem anuência do contratado, o contratante se obriga no pagamento do correspondente a 20% (vinte por cento) do provável resultado do processo, considerando como tal o valor do pedido, ficando o juiz trabalhista autorizado a reter os honorários em favor do contratado.

7. A renúncia, desistência ou conciliação do processo sem a paga dos honorários advocatícios implica no prosseguimento do feito no juiz trabalhista quanto à parte que cabe ao advogado.

8. - Havendo revogação dos poderes conferidos fica o juiz trabalhista autorizado a reter 20% (vinte por cento) do valor bruto que vier a receber o contratante, observado o critério estabelecido no § único do item 5, ainda que outro advogado para a funcionar no processo.

9. Além dos honorários acima fixados, reverterão em favor do contratante os que por determinação judicial forem deferidos por sucumbência ou litigância de má-fé.

10. Em caso de inadimplência, a cobrança de honorários, será feita por processo de execução, observada a hipótese dos itens anteriores.

\* Por estarem ajustados e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos.

\* Belém, 5 de julho de 2007

*Frassinetti*  
contratante

contratada

2684  
28108

FRASSINETTI & BERNARDES  
ADVOCADOS ASSOCIADOS

CONTRATO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE(S): JOSICLEIDE BRANDÃO SOUZA, brasileira, solteira, RG 2616304 2º via SSP/Pa, CPF 652.528.022-20, residente à Conjunto Providência, Quadra nº01, Rua nº01, casa nº02, Val da Cans, CEP: 66.110-000, Belém-Pa, Tel.3257-17-03, josibrandaos7@hotmail.com

CONTRATADO: FRASSINETTI & BERNARDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 04.205.725/0001-77 com escritório profissional à Rua Sennar Manuel Barata, nº 718, sala 1.602/1604, neste cidade de Belém, tem ajustado o que se segue:

1. - O contratado se obriga a propor Reclamação trabalhista perante a Justiça do Trabalho contra VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, incluídas as instâncias superiores que se fizerem necessárias, e excluída a hipótese de etuação em ação-reclamação e elaboração de cálculos, salvo novo ajuste de honorários.
2. - As despesas processuais, custos, viagens, hospedagem e outras correrão por conta do contratante, bem como os impostos e demais ônus da parte, mesmo que decorrentes de movimentação financeira (p.ex. CPMF).
3. - Por medida de segurança o contratado não faz pagamentos em dinheiro e as despesas bancárias, tais como cheques administrativos, emissão de docs., ou outras de natureza similar correrão à conta do contratante.
4. - Determinada judicialmente a elaboração de cálculos pela parte, o ônus desta tarefa cabem ao contratante.
5. - Pelos serviços profissionais prestados o contratante pagará a contratada 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto que vier a receber por determinação judicial ou em virtude de acordo celebrado com autorização da contratada.

§ 1º - A base de cálculos para os honorários será sempre o valor bruto dos cálculos, desconsiderando-se para esse fim, em especial os descontos fiscais e previdenciários, bem como pensão alimentícia ou contribuição para previdência privada, e ainda qualquer outro que incide sobre o valor bruto, podendo o contratante, inclusive, deduzir seus honorários independentemente do pagamento desses encargos.

§ 2º - No caso de execução que compõe parcelas vencidas e vincendas, os honorários incidirão sobre o total de parcelas vencidas e sobre o valor de 12 parcelas vincendas.

6. - Na hipótese de desistência ou conciliação do processo sem autorização do contratado, o contratante se obriga no pagamento do correspondente a 20% (vinte por cento) do provável resultado do processo, considerando como tal o valor do pedido; ficando o Juiz Trabalhista autorizado a reter os honorários em favor do contratado.
  7. - A renúncia, desistência ou conciliação do processo seja a paga dos honorários advocatícios implica no prosseguimento do feito no Juiz Trabalhista quanto a parte que cabe ao advogado.
  8. - Havendo revogação dos poderes conferidos fica o Juiz Trabalhista autorizado a reter 20% (vinte por cento) do valor bruto que vier a receber o contratante, observado o critério estabelecido no § único do item §, ainda que outro advogado para a funções no processo.
  9. Além dos honorários acima fixados, reverterão em favor do contratante os que por determinação judicial forem deferidos por sucumbência ou litigância de má-fé.
  10. - Em caso de inadimplência, a cobrança de honorários, será feita por processo de execução, observada a hipótese dos itens anteriores.
- Expostos ajustados e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de um só teor partilhando os mesmos efeitos.

Belém, 04 de julho de 2003.

contratante

Josicleide Brandão Souza

contratado

28.10.9  
28.10.9

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª (PRIMEIRA)  
VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO – RJ

Processo nº 0071323-87.2005.8.19.0001

Ref.: Demonstrativo de pagamento/depósito de aluguéis

**IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.**

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.372.251/0001-56, com sede na Avenida Pasteur n.º 138/146, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22290-240, nesse ato representada nos termos do seu contrato social, por seus advogados subscritores da presente, nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência informar a consignação do valor do aluguel do mês de agosto de 2018, conforme faz prova o comprovante em anexo.

Por fim, requer que todas as publicações de intimações sejam realizadas em nome dos seus patronos **EDUARDO VITAL CHAVES, inscrito na OAB/RJ sob o nº**

[www.rfaa.com.br](http://www.rfaa.com.br)

28.110

RAYES & FAGUNDES

20  
ANOS

**181.103 e JOÃO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES, inscrito na OAB/RJ  
sob o nº 147.991, sob pena de nulidade do ato.**

Termos em que,

Pede-se deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2018.



Eduardo Vital Chaves  
OAB/RJ 181.103



Ana Lúcia Rebordão Pereira  
OAB/RJ 100.479

CJ.27647 - LR/PCM  
IBM - Varig - Depósito judicial de alugueis (ago.2018).



**Comprovante de pagamento de Depósito Judicial**  
 (http://www.bb.com.br)

28/08/18  
28.11

**DJO - Depósito Judicial Our**



Depósito via TED	Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível	13/08/2018	2234 -	2900112541963
Data da guia	Nº da guia	Tribunal	Tipo de Justiça
07/08/2018	000000008626597	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Processo nº	Depositante	Valor do depósito - R\$
RIO DE JANEIRO	0071323-87.2005.8.19.0001	OUTROS	52.120,96
REU	Órgão/Vara	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
REU INEXISTENTE	1 VARA EMPRESARIAL	FÍSICA	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN			
Autenticação Eletrônica			
999D345211153704	Data/Hora da impressão 29/08/2018 / 11:33:29	Data do depósito 13/08/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
 VIA I - Tribunal

**DJO - Depósito Judicial Our**



Depósito via TED	Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível	13/08/2018	2234 -	2900112541963
Data da guia	Nº da guia	Tribunal	Tipo de Justiça
07/08/2018	000000008626597	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Processo nº	Depositante	Valor do depósito - R\$
RIO DE JANEIRO	0071323-87.2005.8.19.0001	OUTROS	52.120,96
REU	Órgão/Vara	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
REU INEXISTENTE	1 VARA EMPRESARIAL	FÍSICA	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN			
Autenticação Eletrônica			
999D345211153704	Data/Hora da impressão 29/08/2018 / 11:33:29	Data do depósito 13/08/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
 VIA II - Depositante

**DJO - Depósito Judicial Our**



Depósito via TED	Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível	13/08/2018	2234 -	2900112541963
Data da guia	Nº da guia	Tribunal	Tipo de Justiça
07/08/2018	000000008626597	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Processo nº	Depositante	Valor do depósito - R\$
RIO DE JANEIRO	0071323-87.2005.8.19.0001	OUTROS	52.120,96
REU	Órgão/Vara	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
REU INEXISTENTE	1 VARA EMPRESARIAL	FÍSICA	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN			
Autenticação Eletrônica			
999D345211153704	Data/Hora da impressão 29/08/2018 / 11:33:29	Data do depósito 13/08/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
 VIA III - Agência(Arquivo)

28.112

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01<sup>a</sup> VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

URGENTÍSSIMO

Processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001

Falência de:

S.A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE  
NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.  
RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.

AMADEUS BRASIL LTDA., por seus advogados que esta subscrevem (procuração e substabelecimento anexos) nos autos da Ação Falimentar acima mencionada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Em consulta ao site da falência, constatou esta empresa a divulgação de informações sobre pagamentos aos credores trabalhistas, inclusive com a definição dos procedimentos a serem adotados.

Neste sentido, nova informação divulgada pelo Administrador Judicial em 09.08.2018, no Juízo Falimentar, noticia a liberação de novo lote de pagamentos:

São Paulo  
Av. Paulista, 1754 13º andar  
01310 920 Cerp. César SP BR  
pppadv@pppadv.com.br  
T 55 11 3253 6989

Curitiba  
Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417 27º andar  
80410 180 Centro PR BR  
curitiba@pppadv.com.br  
T 55 41 3324 8900

Rio de Janeiro  
R. Da Quitanda 20 S. 205 a 208  
20011 030 Centro RJ BR  
rio@pppadv.com.br  
T 55 21 2221 5207

[www.pipek.com.br](http://www.pipek.com.br)

## ATENÇÃO

- Prezados Credores.

- Aos Credores trabalhistas.

Justiça autoriza 2º rateio a credores trabalhistas das Massas Falidas de S A (Viação Aérea Rio-Grandense), Rio Sul e Nordeste

A 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro deferiu, no último dia 31 de julho, novo rateio aos credores das Massas Falidas, após pedido realizado pelo administrador judicial e o gestor judicial, nos autos do processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

[Link para petição \( click aqui \).](#)

O pagamento do segundo rateio da falência será conduzido pelo administrador judicial, Wagner Bragança, através de transferência bancária aos credores cadastrados no link [www.cadastrorateio.com.br](http://www.cadastrorateio.com.br).

O administrador destaca:

1. O saldo remanescente em UFIR de cada credor, após dedução da parcela liberada no 1º rateio da falência (decisão da juiza Fernanda Rosado de Souza no dia 26/11/2015), será corrigido monetariamente pela UFIR-RJ de 2018 (3.2939);

2. O valor total de R\$ 70 milhões será rateado entre os credores TRABALHISTAS na CLASSE-I, ressaltando que o critério a ser adotado para este 2º rateio é o de distribuição linear por percentual único aplicado ao saldo de cada credor;

3. Cabe ressaltar que o NÃO CADASTRAMENTO dos dados bancários implicará na impossibilidade de pagamento dos respectivos valores.

NOTA: ainda existem cerca de 40% de credores trabalhistas não cadastrados;

4. Somente será aceito cadastramento de conta bancária cujo titular seja o credor identificado pelo CPF no QGC, ou seja, não é possível crédito a CPF de terceiro (não credor);

5. Em relação às reservas, oriundas das projeções superestimadas das multas de 40% do FGTS (cerca de 6.800 provisões), por falta de informações completas da Caixa Econômica Federal, apenas cerca de 20% dos credores cumpriram a entrega do extrato analítico do FGTS (ou ofício RDT ou deferimento de habilitação trabalhista que demanda a citada multa).

O administrador esclarece ainda que a decisão que autorizou o rateio somente produzirá os seus devidos efeitos após a publicação em Diário Oficial, bem como tenha transcorrido o prazo para interposição de eventual recurso por qualquer interessado. Portanto, a data de início do rateio será informada em breve.

Nogueira & Bragança Advogados Associados

**Em 10.11.2017, já constou informação sobre o  
cadastro dos dados bancários, para aqueles que ainda não o fizeram:**

**Prezados Credores.**

**Aos Credores trabalhistas,**

Comunicamos que, hoje, dia 10/11/2017, foi disponibilizado o link para cadastramento dos dados bancários de todos os credores trabalhistas (Classe I) no site das Falidas (<http://www.cadastrorateio.com.br/>). Todavia, importante ressaltar que, neste momento, serão retomados os pagamentos do atual rateio determinado nos autos do processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, pelo Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (folhas 17.660 e 17.661).

**Em 28.11.2017 foi confirmada a retomada das  
transferências para a conta dos credores.**

**- Prezados Credores.**

**- Aos Credores trabalhistas,**

Comunicamos que, ontem, dia 28/11/2017, após liberação dos recursos pela 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, o Administrador Judicial, Dr Wagner Bragança, iniciou o processo de transferência bancária dos primeiros lotes de pagamentos pendentes do atual rateio, determinado nos autos do processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001 (folhas 17.660 e 17.661).

**Todas essas informações foram levadas à 10ª Vara do Trabalho de São Paulo, no processo 0013800-11.2008.5.02.0010, onde o reclamante AGNALDO RODRIGUES moveu ação em face de S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE – Massa Falida, que foi direcionada, indevidamente, à esta empresa, Amadeus Brasil Ltda.**

Contudo, aquele Juízo entende que cabe à Amadeus trazer ao processo trabalhista, certidão sobre os valores pagos e em pagamento aquele reclamante e credor neste processo falimentar.

Diante deste quadro, por cautela, **requer a expedição de Certidão deste Juízo Falimentar**, onde conste:

- A. Valores totais reservados em nome da reclamante.
- B. Valores eventualmente já liberados/depositados na conta da reclamante.
- C. Saldo total a ser pago
- D. Expectativa de pagamento integral dos valores reservados

Para facilitar o trabalho e se assim entender este Juízo, a Certidão poderá ser enviada por e-mail, a esta patrona ([dora.vieira@pipek.com.br](mailto:dora.vieira@pipek.com.br)) ou diretamente ao Juízo do Trabalho ([vtsp10@trtsp.jus.br](mailto:vtsp10@trtsp.jus.br)), indicando os dados do processo trabalhista: 0013800-11.2008.5.02.0010.

2. No mais, requer que toda e qualquer intimação e/ou notificação efetuadas nos presentes autos, referente a esta petição, sejam endereçadas ao advogado ARNALDO PIPEK, inscrito na OAB/SP sob nº 113.878, com escritório na Avenida Paulista nº 1754 – 13º andar – Cerqueira César, na cidade de São Paulo - SP, CEP: 01310-920, sob pena de nulidade nos termos da Súmula nº 427, do Tribunal Superior do Trabalho.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
São Paulo, 27 de agosto de 2018.

ALEXANDRE LAURIA DUTRA  
OAB/SP 157.840

WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS  
OAB/SP nº 369.807

DORA APARECIDA VIEIRA  
OAB/SP nº 125.211

São Paulo  
Av. Paulista, 1754 13º andar  
01310 920 Cerg. César SP BR  
[pppadv@pppadv.com.br](mailto:pppadv@pppadv.com.br)  
T 55 11 3253 6988

Curitiba  
AL Dr. Carlos de Carvalho, 417 27º andar  
80410 180 Centro PR BR  
[curitiba@pppadv.com.br](mailto:curitiba@pppadv.com.br)  
T 55 41 3324 8900

Rio de Janeiro  
R. Da Quitanda 20 S. 205 a 208  
20011 030 Centro RJ BR  
[rio@pppadv.com.br](mailto:rio@pppadv.com.br)  
T 55 21 2221 5207

[www.pipek.com.br](http://www.pipek.com.br)

## SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, **DORA APARECIDA VIEIRA**, brasileira, em união estável, OAB/SP nº 125.211, CPF nº 053.476.518-14, substabelece, com reserva de iguais, na pessoa dos advogados ARNALDO PIPEK, brasileiro, casado, OAB/SP nº 113.878, OAB/PR nº 28.689-A e OAB/MG nº 138.638, CPF nº 093.129.548-30, **JOSÉ CÁSSIO DE BARROS PENTEADO FILHO**, brasileiro, casado, OAB/SP nº 81.441 e OAB/PR nº 28.686-A, CPF nº 023.226.238-14, **RENATO PAES MANSO JUNIOR**, brasileiro, casado, OAB/SP nº 84.628 e OAB/PR nº 28.688-A, CPF nº 045.250.548-83, **JULIANA BORTOLOTTI**, brasileira, solteira, OAB/SP nº 193.816, CPF nº 056.941.638-85, **WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, OAB/SP nº 369.807 e CPF nº 334.227.388-78, **FLAVIA APARECIDA MESSIAS DA SILVA NEVES**, brasileira, casada, OAB/SP nº 231.378, CPF nº 287.802.548-29, **GRAZIELA ROCHA DE SOUSA**, brasileira, solteira, OAB/SP nº 336.282, CPF nº 350.731.728-17, **LUCIANNE DA SILVA PAMPOLHA**, brasileira, divorciada, OAB/SP nº 365.497, CPF nº 148.774.248-73, todos com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 1.754 - 13º andar - Cerqueira César - São Paulo - SP, CEP: 01310 - 920, telefone (0XX11) 3253-6989, e pertencentes à sociedade de advogados **Pipek, Penteado e Paes Manso Advogados Associados**, registrada na OAB/SP sob o nº 3.964 às fls. 109/117 do Livro nº 31, todos os poderes que me foram conferidos por **AMADEUS BRASIL LTDA.**



DORA APARECIDA VIEIRA

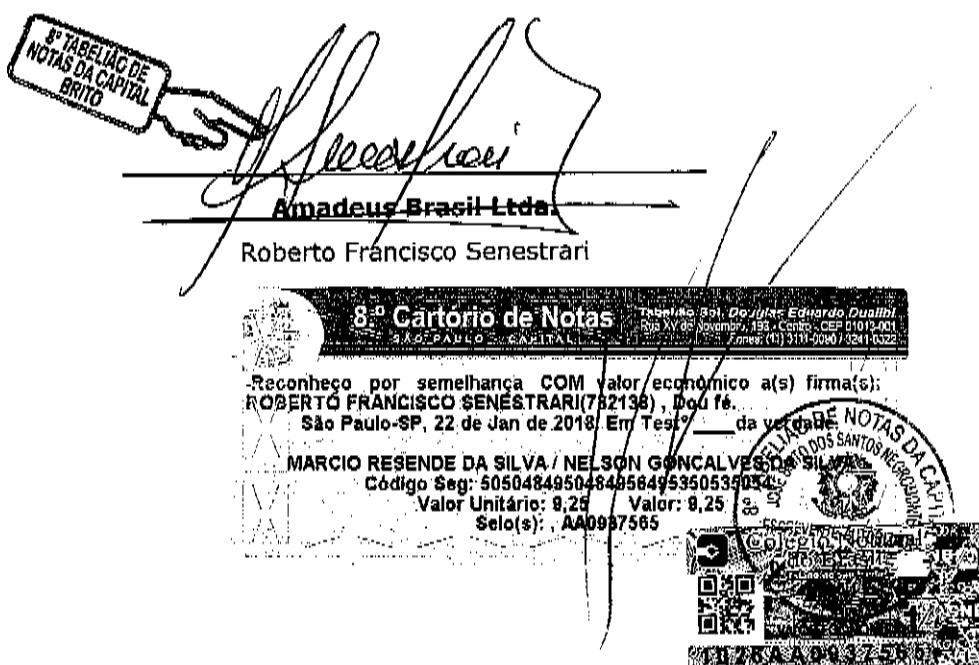
OAB/SP nº 125.211

28.117  
100

## PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Pelo presente instrumento particular de procuração, na qualidade de Outorgante, **Amadeus Brasil Ltda.**, estabelecida no Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, 205, 5º andar, inscrita no CNPJ. sob o nº 03.232.813/0001-03, neste ato representado por seu representante legal Sr. **ROBERTO FRANCISCO SENESTRARI**, argentino, casado, maior, capaz, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº G327218-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 239.232.828-50, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores **ALEXANDRE LAURIA DUTRA**, brasileiro, casado, OAB/SP nº 157.840 e **DORA APARECIDA VIEIRA**, brasileira, em união estável, advogada, OAB/SP no 125.211 e inscrita no CPF/MF sob o no 053.476.518-14, ambos com escritório comercial na Avenida Paulista, nº 1.754 - 13º andar - Cerqueira César - São Paulo - SP, CEP: 01310 - 920, telefone (0XX11) 3253-6989, outorgando-lhes poderes para representá-la perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como perante quaisquer autarquias e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, podendo requerer, transigir e assinar o que necessário for, usar todos os poderes permitidos em Direito e compreendidos na cláusula *ad judicia* e *ad negotia*, podendo, inclusive, substabelecer, com ou sem reserva de poderes. Outorga-lhe, ainda, poderes para representar a Outorgante, na qualidade de preposto, em ações judiciais em que a Outorgante seja parte, podendo ainda nomear outros prepostos, assinando cartas de preposição e documentos semelhantes. O presente mandato vigorará a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser revogado pela Outorgante, total ou parcialmente, a qualquer momento, sendo certo que os poderes outorgados permanecem válidos até o final do processo quando juntados em processos judiciais e/ou administrativos de qualquer natureza.

São Paulo, 02 de Janeiro de 2018



28118  
7011

*Alberto Pereira de Almeida*  
Advogado OAB-RJ 16.705

EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO/RJ.

PROC. Nº 0260447-16.2010.8.19.0001

ALEXANDRE TERRÃO, brasileiro, solteiro, aposentado, residente na Rua Lacedemonia 275, ap, 102, bloco A, Jardim Brasil, São Paulo/SP RG 13.146.905, CPF 036.711.998-65, por seu advogado que a presente subscreve, Alberto Pereira de Almeida (proc. anexa), nos autos do processo em epígrafe, MASSA FALIDA DA VARIG S/A, expõe e Requer a V. Exª o seguinte.

O Suplicante é filho de LAURA SENNO DE ALMEIDA, Credora da Suplicada, falecida em 09/04/2010, deixando como herdeiros, além do Suplicante suas irmãs, Cristina Terrão e Elizabeth Terrão. (doc. anexos).

O Inventário e partilha processado no Tabelião de Notas, tendo o Suplicante como Inventariante (cópia anexa).

O Espólio é credor da massa falida da importância de R\$10.369,62, na época.

Pelo exposto, o Suplicante requer a V. Exª a HABILITAÇÃO do referido crédito, atualizado, na pessoa do suplicante, ou a cada um dos herdeiros na proporção de 1/3.

Decorridos os trâmites legais, requer o Suplicante a expedição do ou dos competentes documentos para recebimentos das vidas importâncias.

Quaisquer avisos, notificações ou intimações deverão ser enviados para o endereço do advogado que a presente subscreve.

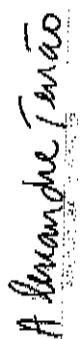
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2018.

  
**ALBERTO PEREIRA DE ALMEIDA**  
OAB - RJ 16.705  
CPF 103.378.307-20

~~28.11.13~~

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL	
036711998/65		13.146.905-8	2 via
036711998/65		13/05/2016	Expedição
ALEXANDRE TERRAO		14/06/1961	
JOSE TERRAO		S.A.POL. (AGRICOLA)	
LAURA SENNO TERRAO		S.PAULO - SP	
S.AO PAULO SP VILA PRUDENTE ON-LVA83 FLS.143 /no91675		S.AO PAULO SP VILA PRUDENTE ON-LVA83 FLS.143 /no91675	
036711998/65		036711998/65	
79785869		79785869	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		CARTEIRA DE IDENTIDADE	
ASSINATURA DO DIRETOR		ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.118 DE 29/06/89		LEI Nº 7.118 DE 29/06/89	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDAO DE NASCIMENTO

NOME:  
\*\*\* ALEXANDRE TERRÃO \*\*\*

MATRÍCULA:

122747 01 55 1961 1 00083 143 0091677-36

DATA DE NASCIMENTO POR EXTERNO  
QUATORZE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM

DIA MES ANO  
14 06 1961

HORA MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO  
23:00 SÃO PAULO - SP

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO  
SÃO PAULO - SP

LOCAL DE NASCIMENTO  
IGNORADO

SEXO  
MASCULINO

FILIAÇÃO  
LAURA SENNO TERRÃO \*\*\*  
JOSE TERRÃO \*\*\*

AVÓS  
PEDRO SENNO E MARIA RAMONA LOPES \*\*\*  
FRANCISCO TERRÃO E ANA GUERRIERI \*\*\*

BEMÉO / NOME E MATRÍCULA DO(S) BEMÉO(S)  
NÃO NADA CONSTA

DATA DO REGISTRO POR EXTERNO  
VINTE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO  
NÃO CONSTA

OBSERVAÇÕES

Faz parte da presente certidão as averbações constantes no verso. \*\*\*

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
São Paulo, 29 de julho de 2010

ALESSANDRO MACIEL JAHUARO  
ESCREVENTE

Certidão...: R\$-19,65  
Total.....: R\$ 019,65  
Guia Nº ...: 030/2010  
Digitado por: Alessandro



Oficial de Registro Civil das Pessoas  
Naturais do 26º Subdistrito  
Vila Prudente

Antonio Guedes Netto  
OFICIAL

VILA PRUDENTE 26º SUB

Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo

Rua do Orfanato, 340 - Vila Prudente - Capital - SP - CEP 03131-010

Tel: (11) 2271-3300 - Fax: (11) 2271-3306

www.registrocivil.com.br e-mail: vilaprudente@registrocivil.com.br

28120

176099

1361G-1670001-177000-0410

1361G-1670001-177000-0410



28121

28/04

## Cadastro do Assinante

**Telefônica Brasil S/A**  
Av. Engenheiro Luiz Carlos Benini, 1376,  
Ed. Eco Benini  
Cidade Monções  
CEP: 04671-038 - São Paulo - SP  
CNPJ: 02.558.157/0001-02  
Insc Est: 1033836-18112  
http://www.vivo.com.br

Nome: ALEXANDRE TERRAO  
Endereço: RUA LACEDEMONIA 275 AP 102 A JARDIM BRASIL ZONA SUL - 04634-020 - SAO PAULO / SP  
Número do telefone: 1150315298  
Código do cliente: 8999 9018 8960 DV: 1  
Número de referência: Abril/2018  
Mês de referência: Abril/2018  
Data de emissão: 15/04/2018  
Número da fatura: 0599098888-0 Tipo de cliente: Residencial  
Estado de instalação: São Paulo

01/05/2018  
164,27

## Descrição da sua fatura

RESUMO	VALOR (R\$)	
<b>PRESTADORA TELEFONICA</b>		
<b>Plano Contratado / Serviços Mensais</b>		
<b>Telefone</b>		
Plano Básico 200 minutos fixo fixo local (000)	34,43	
Identificador de Chamada	18,33	
<b>Total</b>	<b>52,76</b>	
<b>Ligações</b>		
Ligações Locais Excedentes	70,86	
Ligações Locais para Celular (VC1)	13,36	
Ligações Nacionais de Longa Distância para Celular (VC2/VC3)	16,14	
<b>Total</b>	<b>108,36</b>	
<b>Serviços Eventuais</b>		
Encargos (Juros/Multa)	3,15	
<b>Total</b>	<b>3,15</b>	
<b>TOTAL GERAL A PAGAR</b>		<b>164,27</b>

## Histórico de consumo

Total utilizado em min/seg  
das faturas com vencimento em:

tipo de Ligação	Março	Abril	Maiô
Minutos Locais Utilizados	454:16	930:36	095:24
Lig Nac Longa Distância	5:54	0	0
Lig Locais Celular (VC1)	26:48	62:54	55:36
Lig Nac LDN VC2/VC3	0	0	20:48

Itaú Banco Itaú S/A

BANCO ITAU S/A

RECIBO DE PAGTO DE CONTAS DE SERV. PUBLICOS

AG C/C DEBITADA 0668.40714-1 ALEXANDRE TERRAO  
CEI 46635 CTR 201805045935848INFORMACOES PARA SUBSIDIAR EVENTUAL  
NECESSIDADE DE COMPROVACAO DE PAGAMENTO  
JUNTO AO FAVORECIDO DO CREDITO

FAVORECIDO: 0082 TELEFONICA-GVT

IDENTIFICACAO DO PAGAMENTO:

8467000001764270020896999018896004599098888994

DATA DO PAGAMENTO: 04/05/2018

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 164,27

AUTORIZADO DEBITO DE DIFERENCIAS RELATIVAS A  
INFORMACOES INEXATAS.

AUTENTICACAO:

E955E2E3F3DBA583B620C169673E052898097767

I dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ad més em conta futura. O reembolso por incompreensão é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 32º da Resolução Anatel nº 426/2005, para SCM artigo 48º da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6º da Resolução 488/2007. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em máx 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.

(122) PAPBL Plano Básico

Deslique Aqui

Autenticação Mecânica

Nome do Cliente Sr. Caixa, favor não receber pagamento parcial.

ALEXANDRE TERRAO

Código do cliente	Código para Cadastramento de Débito Automático	Número da Fatura	Data de Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
8999 9018 8960	89990188960-1	0599098888-0	01/05/2018	164,27

8467000001 7 64270082089-6 99901889600 4 599098888994

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Protocolo 99.221-402-2633-F-207 - 06/08/2010

CERTIDAO DE ÓBITO

LAURA SENNO DE ALMEIDA

MATRÍCULA:

112377 01 55 2010 4 00046 088 0007544 10

SEXO

COR

ESTADO CIVIL E IDADE

feminino branca divorciada, com 72 anos de idade

NATURALIDADE

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ELEITOR

GUAPIACU, SP

45504106 SSP/SP

Não

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Residente e domiciliada à rua Lacedemonia 275 apto 74 81.A, Vila Mascote, São Paulo, SP, filha de PEDRO SENNO e de MARIA ROMANA LOPEZ.

DATA E HORA DE FALECIMENTO

nove de abril de dois mil e dez, em hora ignorada

DIA 09 MES 04 ANO 2010

LOCAL DE FALECIMENTO

neste subdistrito, no HOSPITAL SANTA PAULA

CAUSA DA Morte

HEMORRAGIA INTRA CRANIANA, TRAUMATISMO CRANIO ENCEFALICO, AGENTE CONTUNDENTE

SEPOLTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECER)

DECLARANTE

sepultada no Cemitério São Pedro, nesta Capital

ALEXANDRE TERRAO  
(PROV. 26/81 DA  
ECGJ - SP)

ONDE E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. WELLINGTON SAN GERALDI (CRM 119921)

OBSERVAÇÕES E AVERBACÕES

Assento lavrado no livro C-066, fls. 088, sob nº 07544. Deixou bens, sem ter feito testamento. Foi casada em primeira núpcias com JOSE TERRAO. Deixa os filhos maiores de nomes ALEXANDRE, ELIZABETH e CRISTINA. Era divorciada de AGNALDO PEREIRA DE ALMEIDA.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. São Paulo, 19 de junho de 2010.

ARQUILDO RODRIGUES  
SANTOS - 2010

1ª VIA - ISENTA DE ENOLHIMENTO (Lei 9339/96)  
(Digitado por: )

Joaquim Carlos Minhoto  
OFICIAL DELEGADO

Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo

Rua Comendador Miguel Calfat, 70 - Vila Olímpia - São Paulo/SP

Cep: 04537-080 - e-mail: 28oficial@uol.com.br

Fone: (11) 3845-8424-3045-0929 - Fax: (11) 3045-6039

0212G-AA-157011

0212G-15551-10050-0310



26°

# Tabelionato de Notas

Paulo Roberto Gaiger Ferreira

28.123



Prot: 00094221

Livro: 2653

Folha: 207

001

009

26066

## PRENOTAÇÃO



599.520

## ESCRITURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA DO ESPÓLIO DE LAURA SENNO DE ALMEIDA

R 1

S A I B - A M todos os que virem esta escritura pública que, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez (06/08/2010), em São Paulo, SP, República Federativa do Brasil, no 26º Tabelionato de Notas, perante mim, escrevente autorizada pelo Tabelião, comparecem as partes entre si, justas e contratadas: como OUTORGANTE: LAURA SENNO DE ALMEIDA - ESPÓLIO e, como OUTORGADOS: Os HERDEIROS FILHOS,

A) CRISTINA TERRÃO, brasileira, do lar, separada judicialmente, conforme sentença proferida em data de 20/08/1981, pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Distrital de Vila Prudente, Dr. Ralpho Castro de Lima Oliveira, transitada em julgado e averbada à margem do assento de casamento termo nº 2321, lavrado às folhas 1110 do livro B nº 5, do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito - Vila Prudente, comarca desta Capital, portadora da cédula de identidade RG nº 6.539.144-SSP-SP e inscrita no CPF-MF sob o nº 087.296.528-71, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Soares de Avellar nº 112 - Bairro São Judas [CEP: 04306-020];

B) ELIZABETH TERRÃO, brasileira, solteira, maior, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 11.543.401-X-SSP-SP e inscrita no CPF-MF sob o nº 040.554.618-10, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Cristovão Pereira nº 1885 - / Bairro do Brooklin [CEP: 05620-013] e C) ALEXANDRE TERRÃO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 13.146.905-8-SSP-SP e inscrito no CPF-MF sob nº 036.711.998-65, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Lacedemonia nº 275 - ap. 102 - Bloco A - Bairro Vila Alexandria [CEP: 04634-020].

Comparecem ainda como advogados: ALEXANDRE TERRÃO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-SP., sob o nº 216.002 e no CPF-MF sob o nº 036.711.998-65, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Lacedemonia nº 275 - ap. 102 - Bloco A - Bairro Vila Alexandria [CEP: 04634-020], agindo em causa própria e na qualidade de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERACAO, PISARIA OU ERGUEIRA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional  
do Notariado Latino  
(Fundada em 1968)Praça João Mendes, 42 - 1º andar  
CEP 01501-000 - São Paulo - S-

Fone/Fax: (11) 3111-9700

26@26notas.com.br

www.26notas.com.br

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

Prot: 00094221

Livro: 2653

Folha: 208

002 009

advogado da herdeira - Elizabeth Terrão; e CAROLINA TERRÃO BOLLA, brasileira, solteira, inscrita na OAB-SP., sob o nº 248.445, e no CPF-MF sob o nº 324.977.678-58, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Soares de Avelar nº 112 - Bairro São Judas [CEP:04306-020], na qualidade de advogada da herdeira - Cristina Terrão. Reconheço a identidade dos presentes e suas respectivas capacidades para o ato, do que dou fé. Então, pelas partes, acompanhadas de seus advogados constituídos, me foi requerido seja feito o inventário e a partilha dos bens deixados pelo falecimento de LAURA SENNO DE ALMEIDA e declararam o seguinte: PRIMEIRO - DA AUTORA DA HERANÇA: 1.1 - QUALIFICAÇÃO: LAURA SENNO DE ALMEIDA, era brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 4.550.410-6-SSP-SP, inscrita no CPF-MF sob o nº 404.807.808-97, era filha de PEDRO SENNO e de MARIA ROAMANA LOPES e nasceu em Guapiacu<sup>5</sup> OFICIAL IMÓVEIS DA OCC Estado de São Paulo, no dia 30 de agosto de 1937, era residente e ROSVALI domiciliada nesta cidade de São Paulo, na Rua Lacedemônia nº 275 ap. 74 - Bloco A - Bairro Vila Alexandria [CEP: 04634-020]. 1.2 - DO FALECIMENTO: Faleceu nesta Capital, no dia 09 de abril de 2010 José ODIVAL FI PAULO AB em hora ignorada, no Hospital Santa Paula, conforme certidão de óbito expedida pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito - Jardim Paulista, comarca desta Capital [MATRÍCULA: 112375 01 55 2010 4 00066 088 0007544 10]. 1.3 - DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO: A autora da herança não deixou testamento, tendo sido apresentada a informação negativa de existência de testamento expedida pelo Colégio Notarial do Brasil - seção de São Paulo, responsável pelo Registro Central de Testamentos do Estado de São Paulo, emitida em 1º de junho de 2010. As partes declaram desconhecer a existência de qualquer testamento da autora da herança. SEGUNDO - ESTADO CIVIL: A autora da herança era viúva de JOSE TERRÃO, com quem foi casada em 1ª núpcias, e divorciada de AGNALDO PEREIRA DE ALMEIDA, com quem foi casada em 2ª núpcias conforme certidão de casamento lavrada sob nº 1376, às folhas 146, do Livro-B-6, do Oficial de Registro Civil das Pessoas

ART. 20 § 1º  
JOSE ROBERTO  
AGNALDO PEREIRA DE ALMEIDA  
São Paulo

ART. 20 § 1º  
José Odival Fi  
Paulo Ab  
São Paul



26

# Tabelionato de Notas

## Paulo Roberto Gaiger Ferreira

Prot. 00094221

Livre: 2653

Folha: 209

003 009

Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, desta Comarca e Capital de São Paulo. TERCEIRO - HERDEIROS: De seu casamento em 1º núpcias com JOSE TERRÃO, a autora da herança possuía três (03) filhos, CRISTINA TERRÃO, ELIZABETH TERRÃO e ALEXANDRE TERRÃO, que são seus únicos herdeiros. De seu casamento com AGNALDO PEREIRA DE ALMEIDA, a autora da herança não possui filhos. QUARTO - DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE: De comum acordo, os herdeiros nomeiam inventariante do espólio de LAURA SENNO TERRÃO, o herdeiro filho ALEXANDRE TERRÃO, nos termos do artigo 990 do Código de Processo Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome do espólio, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, constituir mandato com poderes gerais e especiais, podendo enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais, tais como outorga de escrituras de imóveis já vendidos e quitados, inclusive receber e dar quitação. O nomeado declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se desde já, a prestar contas aos herdeiros, se por eles solicitadas. O inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e pela veracidade de todos os fatos aqui relatados. QUINTO - DOS BENS: No momento da sucessão, a autora da herança possuía os seguintes bens: 5.1 Bens Imóveis: A) APARTAMENTO N° 74 (SETENTA E QUATRO), localizado no 7º pavimento ou 7º andar do Bloco "A", do "EDIFÍCIO RESIDENCIAL SUNSET VIEW", situado na Rua Lacedemônia nº 275 [CEP: 04634-020], esquina com a Rua Palacete das Águias nº 200, no 30º Subdistrito - Ibirapuera, do distrito, município, comarca e 15º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, com o direito a uma vaga na garagem do edifício, o qual acha-se descrito e caracterizado na matrícula

Praca João Mendes, 42 - 1º andar  
CEP 01501-000 - São Paulo - SP  
Fone/Fax: (11) 3111-9700  
26@26notas.com.br

VALIDO PARA TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DUALQUER ADUANA, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

BENEDITO CARLOS SANTOS

ROBERTO TUTTI

DÉBORA D'OLIVEIRA

TUTTI

SILVIA

RODRIGO

VALÉRIA

CARVALHO

MACHADO

União Internacional  
do Notariado Latino  
(Fundada em 1948)



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

Prot. 00094221

Livro: 2653

Folha: 210

004 009

126.354 do aludido registro imobiliário. A.1 - AQUISIÇÃO: O imóvel foi adquirido pela autora da herança através de escritura de venda e compra de 04 de junho de 2009, Livro 3954, folhas 271, do 13º Tabelião de Notas desta Comarca e Capital de São Paulo, devidamente registrada no 01 na matrícula nº 126.354 do 15º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital de São Paulo. A.2 - CADASTRO E VALOR: O imóvel acha-se cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, sob nº 089.028.0075-1, com o valor venal de referência atribuído para o exercício de 2010 de R\$ 127.999,00. As partes atribuem a este imóvel, para fins fiscais, o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). B) 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DE UM PREDIO E SEU RESPECTIVO TERRENO, situados à Avenida Doutor Lino de Moraes Leme nº 433 [CEP: 04360-001], designado como lote nº 11 quadra nº 51 da Planta do Parque Jabaquara, no 30º Subdistrito - Ibirapuera, do distrito, município, comarca e 15º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital de São Paulo, o qual acha-se descrito caracterizado na matrícula 10.971 do aludido registro imobiliário.

B.1 - AQUISIÇÃO: O imóvel foi adquirido pela autora da herança, nas seguintes proporções: a) 50% por instrumento particular de compra e venda de 09 de fevereiro de 1981, devidamente registrado sob nº 5 na matrícula nº 10.971 do 15º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital de São Paulo e b) 25% por doação, conforme escritura lavrada em 29 de outubro de 2002, no Livro 1850, folhas 309, nestas mesmas Notas, devidamente registrado sob o nº 9 na matrícula nº 10.971 do já citado registro imobiliário. Esclarece a herdeira Elizabeth Terrão que 25% deste imóvel é de sua propriedade, parte ideal esta adquirida por doação, nos termos da mesma escritura mencionada na alínea "b" retro. B.2 - CADASTRO E VALOR: O imóvel acha-se cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, sob o nº 089.468.0040-2, com o valor venal total de referência atribuído para o exercício de 2010 de R\$ 110.742,00, correspondendo proporcionalmente à presente R\$ 83.056,50 = 75% do todo. As partes atribuem a parte ideal desse imóvel para fins fiscais, o valor de

26

**Tabelionato de Notas****Paulo Roberto Gaiger Ferreira**

Prot. 00094221

Livreto 2653

Folha 211

005 009

R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). 5.2 - SALDO BANCÁRIO E APLICAÇÕES FINANCEIRAS; A) - SALDO EM CONTA CORRENTE, no Banco Bradesco S/A., agência nº 3263, conta corrente 60.849-1, o saldo no valor de R\$ 11,48 (onze reais e quarenta e oito centavos); B) - SALDO EM CONTA POUPANÇA, no Banco Bradesco S/A., agência nº 3263, conta poupança 1.002.938-4, o saldo no valor de R\$ 84.619,44 (oitenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), e, C) - CRÉDITO JUNTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, NIT: 1.671.474.521-5, OL Mantenedor: 21.0.04.050, OL Mant. Ant.: 217.100.04, OL Concessor: 21.0.33.050, Número do Benefício 0736134441, referente aposentadoria por tempo de contribuição, relativo ao resíduo do período de 01 de abril de 2010 à 09 de abril de 2010 mais 13º salário proporcional, totalizando o valor de R\$ 307,26 (trezentos e sete reais e vinte e seis centavos). SEXTO - DA INEXISTÊNCIA DE

**DEBÍTOS E OBRIGAÇÕES:** As partes declararam desconhecer a existência de quaisquer débitos ou obrigações da autora da herança até o momento da abertura de sua sucessão. SÉTIMO - DO MONTE-MOR: O total do monte-mor é de R\$ 279.938,18 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e dezoito centavos). OITAVO - DA

**COLAÇÃO:** Os herdeiros perguntados pelo tabelião sobre a existência de doações anteriores que devam ser trazidas a colação declararam não haver. NONO - DA PARTILHA: O total dos bens e haveres do espólio monta em R\$ 279.938,18 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e dezoito centavos). Os herdeiros, todos concordes, ajustam a partilha assim:

**9.1 - Herança dos filhos:** A cada um dos três (03) filhos caberá 1/3 do patrimônio líquido, correspondente ao valor de R\$ 93.312,72 (noventa e três mil, trezentos e doze reais e setenta e dois centavos), para cada um.

**DÉCIMO - DO PAGAMENTO DOS QUINHÓES:** Os herdeiros, todos concordes, ajustam o pagamento dos quinhões assim:

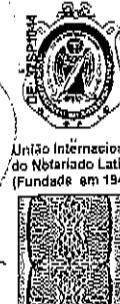
**10.1 - A herdeira filha - CRISTINA TERRÃO,** receberá em pagamento de sua herança, a parte ideal de 75% (setenta e cinco por cento) do imóvel

Praça João Mendes, 42 - 1º andar

CEP 01501-000 - São Paulo - SP

Fone/Fax: (11) 3111-9771

26@26notas.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

Prot: 00094221

Livro: 2653

Folha: 212

006 009

referido na letra "B" do item 5.1, 1/3 (um terço) do valor existente na conta corrente mencionada na letra "A", 1/3 (um terço) do valor existente na conta poupança mencionada na letra "B" e 1/3 (um terço) do crédito junto à Previdência Social mencionado na letra "C", todos do item 5.2; 10.2 - A herdeira filha - ELIZABETH TERRÃO, receberá em pagamento de sua herança, a parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel referido na letra "A" do item 5.1, 1/3 (um terço) do valor existente na conta corrente mencionada na letra "A", 1/3 (um terço) do valor existente na conta poupança mencionada na letra "B" e 1/3 (um terço) do crédito junto à Previdência Social mencionado na letra "C", todos do item 5.2; e 10.3 - O herdeiro filho - ALEXANDRE TERRÃO, receberá em pagamento de sua herança, a parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel referido na letra "A" do item 5.1, 1/3 (um terço) do valor existente na conta corrente mencionada na letra "A", 1/3 (um terço) do valor existente na conta poupança mencionada na letra "B" e 1/3 (um terço) do crédito junto à Previdência Social mencionado na letra "C", todos do item 5.2.

10.3 OFICIAL DE MELIS DA CROSVAL NELSO

DÉCIMO PRIMEIRO - DECLARAÇÕES ESPECIAIS: As partes declaram que: 11.1 - os imóveis ora partilhados se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus dívidas, tributos de quaisquer naturezas e débito condominial; 11.2 - não existem feitos ajuizados fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias que afetem os bens e direitos partilhados; 11.3 a autora da herança não era, e eles próprios não são, empregadores rurais ou urbanos e não estão sujeitos às prescrições da lei previdenciária em vigor; 11.4 - Os imóveis são transmitidos aos herdeiros no estado em que se encontram; 11.4 - os herdeiros em cumprimento a acordo feito pelos mesmos, declaram que a parte ideal de 25% do imóvel mencionado na letra "B" do item 5.1, de propriedade da herdeira Elizabeth Terrão, será doado por esta às filhas da herdeira Cristina Terrão, através de escritura de doação lavrada nestas mesmas notas, nesta data, em ato contínuo a presente escritura, o que é aceito pelas partes em todos os seus expressos

ART. 20º: José Roseli  
José / PAUL /  
São Paulo - J.

ART. 20º: Ria Conselhe  
São Paulo - J.

26

# Tabelionato de Notas

*Paulo Roberto Gaiger Ferreira*



Prot. 00094221

Livro: 2653

Folha: 213

007 009

termos. DÉCIMO SEGUNDO - DECLARAÇÕES DOS ADVOGADOS: Pelos advogados, Dr. ALEXANDRE TERRÃO e Dra. CAROLINA TERRÃO BOLLA me foi dito, sob responsabilidade profissional, civil e criminal que assessoraram e aconselharam seus respectivos constituintes, tendo conferido a correção da partilha e seus valores de acordo com a Lei. DÉCIMO TERCEIRO - TRIBUTOS: DO ITCMD (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO) - Pelas partes me foi apresentado o cálculo do imposto "causa mortis" já homologado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, em 03/08/2010, conforme nº de protocolo 51089-495602/2010, protocolado em 20/07/2010, nº de controle da certidão: 2268/2010, válida por 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, e as respectivas guias do imposto recolhido nos dias 16/07/2010 e 19/07/2010, nos Bancos Itaú S/A e Banco Real S/A., nos valores de R\$ 3.713,46, R\$ 3.714,58 e R\$ 3.713,46, autenticadas mécanicamente e que ficam arquivadas nestas notas, em pasta própria. DÉCIMO QUARTO - DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS E ARQUIVADOS: Os documentos apresentados ficam arquivados nestas notas em cópia digital. Foram-me apresentados e ficam arquivados, além dos documentos qualificadores acima mencionados, os seguintes documentos: 14.1 - Certidão de propriedade dos imóveis mencionados no item quinto, sub-item 5.1, a saber: IMÓVEL LETRA A, matrícula nº 126.354, expedida em 29/07/2010, pelo 15º Oficial de Registro de Imóveis da Capital; IMÓVEL LETRA B, matrícula nº 10.971, expedida em 29/07/2010, pelo 15º Oficial de Registro de Imóveis da Capital; 14.2 - Extrato bancário da conta poupança mencionada no subitem 5.2; 14.3 - Certidões negativa de tributos municipais a saber: IMÓVEL LETRA A: emitida pela Prefeitura do Município de São Paulo através de processo informatizado - "Internet", às 15:36:21 horas do dia 21/06/2010 (hora e data de Brasília/DF), com código de controle nº 2880.95CF.4333.5F77, com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de janeiro de 2004; IMÓVEL LETRA B: emitida pela Prefeitura do Município de São Paulo através de processo informatizado - "Internet", às 15:34:25 horas do dia 21/06/2010

Praça João Mendes, 42 - 1º and.  
CEP 01501-000 - São Paulo - SP  
Fone/Fax: (11) 3111-9700  
26@26notas.com.br





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Estado de São Paulo**

Prot: 00094221

Livro: 2653

Folha: 214

008 009

(hora) e data de Brasília/DF), com código de controle nº 29D0.238F.714A.79A1, com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de janeiro de 2004; 14.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, às 17:15:46 do dia 23/06/2010, válida até 20/12/2010, com código de controle da certidão: 9A17.CA11.8E60.30C0; 14.5 - Certidão negativa de testamento expedida em 01/06/2010; 14.6 - Guias de ITCMD mencionadas; 14.7 - Certidão de regularidade do ITCMD expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, em 03/08/2010. DÉCIMO QUINTO -

**DECLARAÇÕES FINAIS:** 15.1 - Este tabelião esclareceu os herdeiros sobre o artigo 1992 do código civil que diz o seguinte: "O herdeiro que sonegar bens da herança, não os descrevendo no inventário quando estejam em seu poder, ou, com o seu conhecimento, no de outrem, ou que os omitir na colação, a que os deva levar, ou que deixar de restituí-los, perderá o direito que sobre eles lhe cabia." 15.2 - Ficam ressalvados os eventuais erros, omissões ou

direitos de terceiros. 15.3 - As partes receberam juntamente com QARV  
José  
traslado desta escritura os documentos necessários para a lavratura do  
este ato, exceto aqueles cujo o arquivamento é exigido por lei.

15.4 - As partes foram esclarecidas pelo tabelião sobre as normas de São Paulo.

legais e os efeitos atinentes a este ato, em especial sobre os  
contratos de arrendamento, 15.5 - Rendimentos, aplicações e

artigos citados nesta escritura. 15.º parcelas de devolução do imposto de renda: se houver variação no

rendimento de aplicações financeiras mencionadas nesta escritura,

ou devolução do imposto de renda da autora da herança, as partes

autorizam o inventariante a fazer a indispensável redução dos valores partilhados em idêntica proporção da partilha

realizada, devendo o ora inventariante levar a conhecimento dos

demais herdeiros, antes de transmitido à Secretaria da Receita

Federal do Brasil. 15.6 - Os valores depositados em instituições  
bancares, quanto por cada um dos herdeiros, na

financeiras serão sacados diretamente por cada um dos herdeiros, em quantia de 1/3 (um terço) dos valores existentes para cada um. Ao

26

28127 8100

# Tabelionato de Notas

## Paulo Roberto Gaiger Ferreira

Prot: 00094221

Livre: 2653

Folha: 215

003 009

final, as partes e os (advogados constituídos me declaram que concordam com esta escritura, autorizando o tabelião e os oficiais dos registros de imóveis competentes a procederem a todos e quaisquer atos, registros ou averbações necessárias. Emitida a DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias - conforme previsão legal. Assim dizem, pedem e lavro a presente escritura, que feita é lida, aceitam, outorgam e assinam. Escrita pela escrevente CLÁUDIA IZABEL DOS SANTOS e assinada pelo Tabelião Substituto LUIZ CARLOS ELCHIN FERREIRA DA SILVA. Dou fé. Assinada pela(s) parte(s). Dou fé. Emolumentos: R\$ 1.381,20, Ao Estado: R\$ 392,55, IPESP: R\$ 290,78, Registro Civil: R\$ 72,70, Tribunal de Justiça: R\$ 72,70, Santa Casa: R\$ 13,81, Total: R\$ 2.232,74.

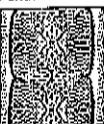
LUIZ CARLOS ELCHIN FERREIRA DA SILVA  
Tabelião Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ANTEFICHA Q. RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

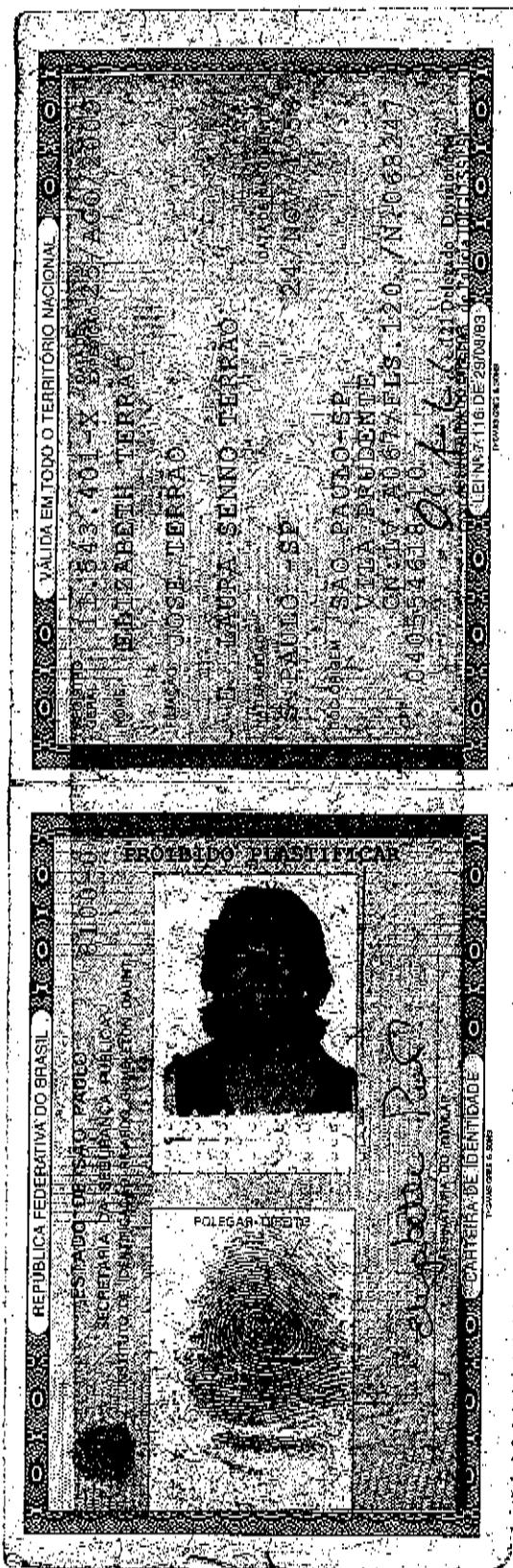


União Internacional  
do Notariado Latino  
(Fundada em 1948)



28128

28128





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

28-129



## CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

\*\*\* ELIZABETH TERRAO \*\*\*

MATRÍCULA:

122747 01 55 1959 1 00067 120 0068247-15

DIA MÊS ANO  
24 11 1958

## DATA DE NASCIMENTO POR EXTENO

VINTE E QUATRO DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO

NORA MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO  
19:30 SÃO PAULO - SPMUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO  
SÃO PAULO - SPLOCAL DE NASCIMENTO  
IGNORADOSEXO  
FEMININO

## FILIAÇÃO

LAURA SENNO TERRAO \*\*\*  
JOSE TERRAO \*\*\*

## AVÓS

PEDRO SENNO E MARIA RAMONA LOPES \*\*\*  
FRANCISCO TERRAO E ANA GUERRIERI \*\*\*GEMEOS  
NÃONOME E MATRÍCULA DO(S) GEMEUS  
NADA CONSTA

## DATA DO REGISTRO POR EXTENO

VINTE E SEIS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E Nove

## NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

NADA CONSTA

## OBSERVAÇÕES

Na margem do termo até a presente data não constam anotações ou averbações. \*\*\*

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

São Paulo, 29 de julho de 2010

ALESSANDRO MACHADO JÚNIOR  
ESCREVENTE

Certidão...: R\$ 19,65  
 Total.....: R\$ 019,65  
 Guia Nº ...: 030/2010  
 Digitado por: Alessandro



VILA PRUDENTE 26º SUB

Oficial de Registro Civil das Pessoas  
Naturais do 26º Subdistrito  
Vila Prudente

Antonio Guedes Netto  
OFICIAL

Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo

Rua do Orfanato, 340 - Vila Prudente - Capital - SP - CEP 03131-010  
 Tel.: (11) 2271-3300 - Fax: (11) 2271-3306  
[www.registrocivil.com.br](http://www.registrocivil.com.br) - e-mail: [vilaprudente@registrocivil.com.br](mailto:vilaprudente@registrocivil.com.br)

176100

1361G-AA





por onde a vida acontece.

Eletropaulo - Metropolitana Elétricidade de São Paulo S.A.  
Av. Dr. Manoel Ferreira da Silva Rodrigues, 999, Loja 1 e 2  
Térreo, Ed. 307, andar, Torre 1 - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 31260-227  
CNPJ nº 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 206.165.226.110  
Regime Especial (Proc. Nº 10000635-6862/24/2005)

28130  
JAN

Nº da instalação Conta referente a Data de emissão  
0067144519 ABR 2017 01 ABR 2017 17 ABR 2017

ELIZABETH TERRAO  
R. CRISTOVÃO PEREIRA 1886  
CEP: 04620-012 SAO PAULO - SP

Nº da Nota Fiscal Série Base de cálculo Alíquota ICMS N° do cliente  
000084532 B 168,17 25,00% 41,64 0014170707  
CFOP: 5268 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)  
CNPJ/CNPJ: 040.654.816-10 e.NSC/EST. ISENTO

Discriminação de consumo  
Energia 273,00 0,63684982 173,86  
Dedução 0,00 0,00000000 0,00  
Outros não tributáveis 0,00 0,00000000 0,00

Medidor	Fator Multiplicador	Classe/Subclasse	Faturamento	Tipo de Tarifa
210798	1	Resid/Resid	56,7	RESID
Tensão Nominal(V)		Tensão Mínima(V)		
120/240 (BT) V		110/221 V		
		Tensão Máxima(V)		
		125/262 V		

Anterior	Leratura	Atual	Leratura	Próxima	Entrega
01 MAR	6960	01 ABR	7233	02 MAI	01 ABR

Energia	56,7
Distribuição	25,8
Transmissão	4,7
Encargos	28,3
Impostos	50,7

#### Descrição de faturamento

##### FORNECIMENTO

CONSUMO X TUBB (VALOR DO kWh)  
273,0 kWh x R\$ 0,19041000  
CONSUMO X TE (VALOR DO kWh)  
273,0 kWh x R\$ 0,22222000  
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA  
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA

49,24

TRIBUTOS  
PIS/PASEP (0,99%) 1,63  
COFINS (4,66%) 7,66  
ICMS 41,64  
OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS  
COSIP LEI 13.479/02 7,89

Mês/Ano

kWh

**TERMO DE: ( )ABERTURA  ENCERRAMENTO**

Nesta data,

INICIEI  
 ENCERREI

este volume destes autos com 28130 folhas.

Rio de Janeiro, 04/10/2018.

P/O Chefe de Serventia